

Paraíba , 28 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3268

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NA COMUNIDADE DE RAMPA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 0305/2022 - FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em favor A Empresa: CONSTRUTORA LCL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.589.700/0001-66, com endereço na Rua do Comércio, SN, Distrito Café do Vento, Passagem - PB, CEP 58.734-000, representada pelo Sr. LUCIANO DOS SANTOS MARTINS, portador do CPF: 025.068.004-17 e RG: 2.096.148 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lima Campos, nº 864, Sã Sebastião, Patos - PB, CEP: 58.706-310, venceu o certame por ter apresentado o menor VALOR Global de R\$ 721.779,13 (Setecentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Areia de Baraúnas – PB, 26 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:70374F82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NA COMUNIDADE DE RAMPA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 0305/2022 - FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em favor A Empresa: CONSTRUTORA LCL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.589.700/0001-66, com endereço na Rua do Comércio, SN, Distrito Café do Vento, Passagem - PB, CEP 58.734-000, representada pelo Sr. LUCIANO DOS SANTOS MARTINS, portador do CPF: 025.068.004-17 e RG: 2.096.148 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lima Campos, nº 864, Sã Sebastião, Patos - PB, CEP: 58.706-310, venceu o certame por ter apresentado o menor VALOR Global de R\$ 721.779,13 (Setecentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Areia de Baraúnas – PB, 26 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

José Leandro Morais Código Identificador: D66F99E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA CONSTRUTORA LCL LTDA, CNPJ: 17.589.700/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NA COMUNIDADE DE RAMPA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO № 0305/2022 − FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27.812.1005.1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES; CONVÊNIO N° 0305/2022 – FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 721.779,13 (Setecentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

VIGÊNCIA: 26/12/2022 à 26/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Areia de Baraúnas — PB, 26 de dezembro de 2022, ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:095349CE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras – PB, TORNA PÚBLICO E COMUNICA que o Extrato de contratos cujo objeto é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. Conforme publicado no Diário Oficial da FAMUP Edição de Nº 3191, do dia 06 de setembro de 2022, pagina 01; devido a um erro na elaboração da dotação orçamentária para a execução do fornecimento, acrescenta-se as demais secretarias, onde retifica-se, ONDE DE LÊ: "Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2006 Desenvolver as Atividades de Administração 3390.30 99 Material de Consumo". LEIA-SE: "Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e demais secretarias; 04 122 1002 2006 Desenvolver as Atividades de Administração; 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS; 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3390.30 99 Material de Consumo".

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** AE407131

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N^{o} IN00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME, JUNIOR VIANNA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA CIDADE DE CABACEIRAS-PB NO DIA 03 JUNHO DE 2023;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J G VIANA JUNIOR - R\$ 120.000,00.

Cabaceiras - PB, 26 de Dezembro de 2022

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**337BEBDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME, JUNIOR VIANNA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA CIDADE DE CABACEIRAS-PB NO DIA 03 JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 23 695 1005 2005 Desenvolvimento de Atividades com o evento BODE REI 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 26/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 06901/2022 - 26.12.22 - J G VIANA JUNIOR - R\$ 120.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**CBC25E7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 — REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — FNDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 415.000,00.

Cabaceiras - PB, 23 de Dezembro de 2022

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**D946DC18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 — REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 3/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1006 Aquisição de Veículos/ Equipamentos para Educação 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15401030 Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de Impostos — 30% PROGRAMA DE TRABALHO 12 361 1004 FONTE DE RECURSOS 15690000 ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 PROGRAMA DE TRABALHO 12 361 1004 FONTE DE RECURSOS 15001001 ELEMENTO DE DESPESA 4490.52. VIGÊNCIA: até 23/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 06701/2022 — 23.12.22 — VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA — R\$ 415.000.00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4E5AEB52

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação de diversas ruas no município de Jericó/PB. conforme Contrato de Repasse 917521/2021/MDR/CAIXA e anexo do Edital. LICITANTES HABILITADOS: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; CONSORCIO SERTAO LTDA; JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI; MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI; PILOTIS - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA; WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. INABILITADOS: A C DE LICITANTES ALENCAR SERVICOS LTDA; CONSTRUCAO Е CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; GOLDEN ENGENHARIA; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA; JMSV CONSTRUCOES EIRELI; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; JRD CONSTRUTORA LTDA; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA.; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; NTC CONSTRUCOES **SERVICOS** EIRELI; Ε EMPREENDIMENTOS EIRELI; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/01/2023, às 07:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Jericó - PB, 27 de Dezembro de 2022

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA

Presidente da Comissão

Publicado por: Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:88D8521D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

AVISO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022 O Presidente da CPL comunica aos licitantes habilitados na Tomada de Preços n.º 00008/2022, cujo objeto é a obra remanescente de implantação de melhorias sanitárias no município de Junco do Seridó, que a empresa MJC CONSTRUCOES EIRELI apresentou Recurso em face da sua inabilitação no citado processo. Fica os demais licitantes notificados para, querendo, contrarrazoar a petição, nos termos do Art. 109, §3°, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Vistas ao processo e maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Balduino Guedes, 770 -Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. licitajuncodoserido1@gmail.com. Junco do Seridó - PB, 27 de dezembro de 2022

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA -

Presidente da Comissão

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:F09F08CC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º) ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 101/2022

Tomada de Preços Nº 004/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB, Contratada: Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07. 1°) Objeto: Prestar serviços de engenharia na pavimentação da Rua Felix José de Farias - Estaca 0,00 a Estaca 6,00 + 1,71 m, Estaca 6,00 + 1,71 m a Estaca 10,00 + 15,90m; 2°) Objeto: Prestar serviços de engenharia na pavimentação da Rua Horácio José de Souza. Todas na cidade de Livramento-PB, conforme Contrato de Trabalho Nº 1075344-46/2021-Caixa. Considerando, o pedido de prorrogação do prazo é para continuação dos serviços contratados, assim sendo, a vigência do contrato que é de 15/07/2022 a 31/12/2022; Considerando, que o valor solicitado na análise da proposta de preços pelo setor de engenharia para correção pelo setor de engenharia deste foi de R\$ 0,09 (nove centavos) no valor total contratado, por conta de erros de soma na proposta apresenta pela contratada. Desta forma, a vigência do presente contrato passará para o período de 31/12/2022 a 31/12/2023, fundamentado no parágrafo primeiro da clausula sétima. Ainda fica aditivado o ao valor total contratado o valor de R\$ 0,09 (nove centavos), assim sendo o valor total contrato passa a ser o total de R\$ 219.921,90 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e um reais, oitenta e noventa centavos), fundamentado na cláusula décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (Pala contratante) e o Sr. João Isidoro de Andrade Neto (Pela contratada).

Livramento/PB, 27 de dezembro de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:DD98EE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura de Livramento /PB, vem através de seu Presidente da CPL e nos termos do Art. 109 inciso 3°, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento da habilitação da**Tomada de Preços N° 010/2022**, protocolado no dia 27/12/2022 pelo email: pmllicitacoes@gmail.com da Comissão de Licitação CPL pela pessoa jurídica:R F - Serviços de Construção Civil Eireli-ME,

CNPJ: 29.878.872/0001-39,para maiores informações osinteressados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). **Cópia do recurso:**Poderá ser retirada através do endereço eletrônicowwwprefeituradelivr@gmail.com. Livramento-PB, 27 de dezembro de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**30472DA0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 393/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 29/12/2022 às 09:0 horas; Data para abertura de propostas: 10/01/2023 às 09:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 10/01/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de dezembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:3F401553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 394/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 28/12/2022 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 09/01/2023 às 09:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 09/01/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua

Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de dezembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:DC3B8DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 534/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 534/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FERNANDA DE SOUSA PEREIRA MORAIS, inscrito no CNPJ Nº 43.523.488/0001-71. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), sendo que o valor atual de R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa FERNANDA DE SOUSA PEREIRA MORAIS.

Patos, 22 de dezembro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C57C3B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 1500/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1500/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: BEATRYZ TORRES GALDINO, inscrito no CNPJ 41.478.895/0001-51. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 1.220,00(mil duzentos e vinte reais), sendo que o valor atual de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), que representa um aumento de

11,11%, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa BEATRYZ TORRES GALDINO.

Patos, 14 de dezembro de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

DE

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:4FE3DD8A

MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 350/2022 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2022

CONTRATO N°.: 2.671/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA

INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA: **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ de

nº 27.776.149/0001-13

VALOR TOTAL: R\$ 3.069.703,95 (Três milhões, sessenta e nove mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATOS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1080658-85.

PRAZO DE VALIDADE: 240 (duzentos e quarenta) dias da expedição da

primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL — EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL15 451 1004 1005 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E/OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL, NO ELEMENTO DE DESPESA — 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 1080658-85.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Patos/PB, 23 de dezembro de 2022

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**2D97A585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 373/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO

DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE

REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO

MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO DE REPASSE N°

1082228-88.

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, que após

analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU**:

DESCLASSIFICAR:

CONSTRUTORA APODI EIRELI inscrita no CNPJ nº 17.620.703/0001-15 por não atender a todas as solicitações do item 7.2 do Edital.

CLASSIFICAR:

CONSTRUTORA BETA GAMA EIRELI inscrita no CNPJ n° 29.482.689/0001-10 com o valor global de R\$ 520.888,92 (Quinhentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos);

TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI inscrito no CNPJ n° 29.050.310/0001-00 com o valor global de R\$ 563.015,34 (Quinhentos e sessenta e três mil e quinze reais e trinta e quatro centavos);

CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ 20.227.311/0001-03 com o valor global de R\$ 569.432,10 (Quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos);

ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 28.018.256/0001-45 com o valor global de R\$ 581.067,76 (Quinhentos e oitenta e um mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

VENCEDORA:

CONSTRUTORA BETA GAMA EIRELI inscrita no CNPJ nº 29.482.689/0001-10 com o valor global de R\$ 520.888,92 (Quinhentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 27 de dezembro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTOPresidente da CPL/PMP

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**250EB11F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UMA FACHADA EM ACM CINZA CLARO, ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO EM CHAPA 20, LETRAS 3D PVC EXPANDIDO E BRASÃO 3D AMBOS EM PINTURA AUTOMOTIVA, COLUNAS REVESTIDAS EM ACM E COM ILUMINAÇÃO DE LED, 03 REFLETORES DE LED, MAQUIZA EM ACM CINZA ESCURO EM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO CHAPA 20, em favor da empresa

qual seja THAIS ARAÚJO COSTA/DR. ADESIVOS, CNPJ: 12.340.891/0001-04, com sede à Rua José Mendes, N.º 203, Bairro Santo Antônio, Patos - PB, CEP: 58.701-190, representada pela Sra. THAIS ARAÚJO COSTA, CPF: 051.768.644-95 E RG: 3569030 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global de R\$ 39.608,87 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

São Mamede - PB, 26 de dezembro de 2022.

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**EFB33776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UMA FACHADA EM ACM CINZA CLARO, ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO EM CHAPA 20, LETRAS 3D PVC EXPANDIDO E BRASÃO 3D AMBOS EM PINTURA AUTOMOTIVA, COLUNAS REVESTIDAS EM ACM E COM ILUMINAÇÃO DE LED, 03 REFLETORES DE LED, MAQUIZA EM ACM CINZA ESCURO EM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO CHAPA 20, em favor da empresa qual seja: THAIS ARAÚJO COSTA/DR. ADESIVOS, CNPJ: 12.340.891/0001-04, com sede à Rua José Mendes, N.º 203, Bairro Santo Antônio, Patos - PB, CEP: 58.701-190, representada pela Sra. **THAIS ARAÚJO COSTA**, CPF: 051.768.644-95 E RG: 3569030 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global de R\$ 39.608,87 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

São Mamede - PB, 26 de dezembro de 2022.

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** AF94992B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e THAIS ARAÚJO COSTA/DR. ADESIVOS, CNPJ: 12.340.891/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UMA FACHADA EM ACM CINZA CLARO, ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO EM CHAPA 20, LETRAS 3D PVC EXPANDIDO E BRASÃO 3D AMBOS EM PINTURA AUTOMOTIVA, COLUNAS REVESTIDAS EM ACM E COM ILUMINAÇÃO DE LED, 03 REFLETORES DE LED,

MAQUIZA EM ACM CINZA ESCURO EM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO CHAPA 20.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Câmara Municipal de São Mamede, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.608,87 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 27/12/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 27 de dezembro de 2022, LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS, Presidente e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**B3310746

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 018/2022 - GP

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL E DE INÍCIO DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os feriados de final e de início de ano como Natal. Ano Novo e Dia de Reis:

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso de final e de início de ano, no âmbito da Administração Pública Municipal no período compreendido entre **26 de dezembro de 2022 e 09 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**773BEE85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 010/2022 – GP

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº. 636, de 27 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) TITULAR: HELIZ FERNANDA DE FREITAS SOUZA; SUPLENTE: SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE.
- b) TITULAR: KALINA LÍGIA CAVALCANTE LEAL BELARMINO; SUPLENTE: TARCÍSIO VENTURA.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ESUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: NADJA MACHADO CORREIA LIMA; SUPLENTE: NAIR MOUZINHO DE OLIVEIRA CAMPOS.

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: MARTA NUNES DE SOUZA; SUPLENTE: EDNA MARIA FELIX DE FARIAS.

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: VALDERLÍNS PEREIRA DA SILVA; SUPLENTE: GILVANIA GONÇALVES DA ROCHA.

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) TITULAR: CELEIDE BATISTA NUNES; SUPLENTE: TAINARA DA SILVA BATISTA.
- b) TITULAR: ADELMA CRISTINA LOURENÇO; SUPLENTE: MARIA JOSÉ PRAZERES DE ALMEIDA DA SILVA.

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) TITULAR: ROSEMERY CLARINDO RAMOS; SUPLENTE: MIRIAM COELHO DOS SANTOS.
- b) TITULAR: MARIA VALDETE DE SOUZA; SUPLENTE: ROSILENE FERNANDES DA SILVA.

VII - REPRESENTANTES DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: SÔNIA MARIA SOARES DE MELO; SUPLENTE: JACKELINE BOLIS RODRIGUES.

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: FERNANDA DIAS DA SILVA SABINO; SUPLENTE: EVERALDO SOARES DA SILVA.

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) TITULAR: ROSEANE BERNARDO DA SILVA MOURA; SUPLENTE: NEILTON LUIZ DA SILVA.
- b) TITULAR: SAYONARA PEREIRA CAMPOS MACHADO; SUPLENTE: ROZEANE CASSEMIRO DA SILVA.

X - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: JARDÊNIO DE OLIVEIRA MARINHO; SUPLENTE: IZABEL FELIX DOS SANTOS.

XI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

TITULAR: LEONARDO DE LIMA PONTES; SUPLENTE: MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA.

- **Art. 2º** O mandato de cada membro do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB CACS-FUNDEB terá duração de 04 (quatro) anos, e iniciará em 1º de janeiro de 2023, na forma do § 9º, do artigo 1º da Lei nº. 636, de 27 de maio de 2021.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:D62BCD70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 126/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e do outro lado a empresa **MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 126/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar em 25% em cada item.

Parágrafo Primeiro — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de **R**\$ 79.725,00 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 126/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 26 de dezembro de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**87AFA7F7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentando no Inciso I do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa LINET CULTURAL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 04.516.162/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Projeto Biblioteca Infantil e Inclusotecas, para atender as demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 138.630,00 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta reais).

FONTES DE RECURSOS: VAAT, FPM, ICMS e DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**9EA73D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 51/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 51/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: LINET CULTURAL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n° 04.516.162/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Projeto Biblioteca Infantil (05 kits) e Inclusotecas (06 kits), para atender as demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Alagoa Grande. VALOR TOTAL: R\$ 138.630,00 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta reais).

FONTES DE RECURSOS: VAAT, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 27 a 31/12/2022.

Alagoa Grande(PB), 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**0842E336

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2022

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 02/2022, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OBJETIVANDO Α TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). 02.005 DOTAÇÃO: SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 12.361.1008.1025 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente -Recursos não Vinc. de Impostos-MDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Federais referentes a Equipamentos e Material 4490.52.00.1.573.0000 Convênios Permanente Recursos Royalties 4490.52.00.1569.0000 Equipamentos e Material Permanente - Outras Trans. de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até 20/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00159/2022 - 14.12.22 -VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 338.000,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**B2C87264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

Nº do contrato 00082/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto ACRÉSCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 26/12/2022.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**D32EDDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Nº do contrato 00060/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto ACRÉSCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 26/12/2022.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**B3E00B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022

Nº do contrato 00153/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado PROTECTION INSTALAÇOES E MANUTENÇOES ELETRICAS LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto CORREÇAO da vigência do Contrato. Data da Assinatura 23/12/2022.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**CD299891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2022

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica para a Prefeitura Municipal de Alhandra, no acompanhamento das prestações de contas de programas e conselhos da Educação, da Assistência Social e outros órgãos. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.39.001.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc.de Impostos 3390.39.001.750.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos CIDE. VIGÊNCIA: até 27/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00163/2022 - 27.12.22 - JOSE CESAR DE ARAUJO LEITE 56959630444 - R\$ 96.000,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**E1D89B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, de A a Z da linha Farma. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142–7362. Email: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 27 de Dezembro de 2022

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**D79EE7BC

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 695/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- Art. 1.º Esta Lei introduz modificações no Plano Plurianual PPA para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo, novas ações e alterando valores dos programas governamentais, conforme quadros demonstrativos em anexo.
- Art. 2.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
- Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador: 1A4B266F

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 0696/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍRA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- Art. 1.º Como objetivo de compatibilizar os valores previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício de 2023, com os valores previstos no Plano Plurianual PPA, atualizado para o mesmo exercício financeiro, ficam modificados os referidos valores, conforme constam nos relatórios anexos.
- Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:** 18761995

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá nova redação aos artigos $\underline{16}$, caput, $\$7^{\circ},\underline{17}$ \$\$ 1° e 4° , $\underline{18}$, \$ 1° , I, $\$3^{\circ},\underline{19}$, \$\$ 7° e 8° , $\underline{20}$, V, \$\$ 1° e $2^{\circ},\$$ 5° , II, $\$6^{\circ}$, II, \$ 7° , $\underline{21}$, \$ 2° , II, \$ 3° , $\underline{22}$, \$\$, 3° e 4° , $\underline{23}$, \$ 1° , II, $\$2^{\circ}$, $\underline{33}$, $\underline{90}$, insere o art. $\underline{92}$ – A, revoga o inciso X e \$ 4° do artigo $\underline{42}$, o inciso VII, do \$ 1° do artigo $\underline{43}$, todos da Lei Complementar n° 008/2022, de 10 de novembro de 2021, e ratifica os art. 35 e 36 da EC 103/2019 e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.
- **Art.1°.** O artigo 16, caput, §7°, 17 § 1° e 4°, 18 § 1°,I, § 3°, 19 §§ 7° e 8°, 20, V, §§ 1° e 2°, §5°,II, § 6°, II, §7°, 21, § 2°,II, §3°, 22 §§ 3° e 4°, 23, § 1°, II, §2°, 33 e 90 da Lei Complementar municipal 008/2021, passam a ter as seguintes redações:
- Art. 16. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
- I O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 7°. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do cap	put
deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e co	om
os mesmosíndices por ocasião do reajuste do Regime Geral	da
Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.	

Art.	1	7													

- §1º. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
- I O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4°. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.

Art.18.....

- §1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
- I O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3°.

I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade para hipóteses não previstas no §1°.

Art.19.....

- §7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
- O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput com acréscimo de
- 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição para os benefícios previstos nos incisos I .
- O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput, para os incisos II.
- Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam o inciso III do caput será utilizado o cálculo conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 142/2013.
- § 8°. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.

Art.20...... V.....

§ 1°. A partir de 1° de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

 \S 2°. A partir de 1° de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 5°.....

II - a partir de 1º de janeiro de 2022, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6°.....

- II para o servidor público não contemplado no inciso I, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
- a) O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 7°. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.

Art.21.....

§ 2°.....

- II para o servidor público não contemplado no inciso I, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
- a) O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
- § 3°. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.

Art. 22.....

- § 3º . Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
- O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição no caso do inciso I e 20 (vinte) anos em relação aos incisos II e III.

§ 4º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.

Art. 23	
---------	--

§ 1°

.....

- para o servidor público não contemplado no inciso I, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
- a) O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
- § 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.
- Art. 33 Fica assegurada a revisão dos benefícios previdenciários, conforme § 8º do art. 40 da Constituição federal, para preservar-lhes em caráter permanente o valor real, conforme reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.
- Art. 90 O cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra IPEMAD será de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo preferencialmente ser ocupado por pessoa que possua certificação CPA-10 ou certificação equivalente, e atenda aos seguintes requisitos mínimos, estabelecidos pelo art. 8° B da Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 2008:

Art. 2°. Fica introduzido o artigo 92- A:

- Art. 92-A Os cargos de Diretor Financeiro, e Secretário perceberão vencimentos equivalentes ao de símbolo DAS-200, constante da tabela da Lei que trata da estrutura administrativa do Município de Alhandra, sendo os mesmos equiparados aos cargos de Diretor do Depto. Financeiro e Secretário Pessoal do Prefeito, respectivamente, conforme a Lei Complementar nº 013 de 01 de junho de 2022.
- **Art. 3°.** Ficam revogados o inciso X e o parágrafo 4° do artigo 42, bem como o inciso VII, do \S 1° do artigo 43, todos da Lei Complementar n° 008/20221, de 10 de novembro de 2021.
- **Art. 4º** Ficam ratificados integralmente o cumprimento do dispositivo do art. 35 e o inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5^o}$ Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, em 27 de dezembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a Lei Complementar N.º 018/2022

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	<u>FORMACÄO</u>	<u>JORNADA</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REMUNERACÄO</u>
Superintendente	Nível Superior	Dedicação Exclusiva	01	Subsídio Secretário Municipal
Diretor Financeiro	Nível Superior	Dedicação Exclusiva	01	DAS -200
Secretário	Nível Superior	Dedicação exclusiva	01	DAS -200

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 27 de dezembro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**721F9394

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR NO. 019/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. N° 79 DA LEI COMPLEMENTAR N° 008 DE 10 NOVEMBRO DE 2021 e REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N° 012/2022 EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIA SEPRT N° 19.451/2020 E MTP N° 1.467/2022 E A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Emenda Constitucional n°103/2019, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei Complementar nº 008 de 10 de novembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 79°. A despesa do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra — IPEMAD se constituirá de:

- I pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II pagamento de prestação de natureza administrativa.
- § 1°. O limite de gastos administrativos do IPEMAD será de até 3,0% (três por cento) aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurados com base no exercício anterior conforme alínea c do inciso II do art.84 da Portaria MPT 1467/2022;
- §2º A vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observará o seguinte:

Deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo;

Mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS

Os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, para as finalidades previstas neste artigo;

Poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

- § 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do RPPS:
- I os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, bem como das suas atividades finalísticas;
- II o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros: e
- III em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração calculados conforme o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 3°.
- § 3°. Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) do limite de que trata o § 1° deste artigo para o custeio exclusivo de despesas

administrativas de que tratam o $\$ 4° do art. 84 da Portaria MPT 1467/2022.

- § 4°. Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 3° deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
- I obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

preparação para a auditoria de certificação;

elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS:

cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

preparação, obtenção e renovação da certificação; e

capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

- § 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 3º observará os seguintes parâmetros:
- I deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 5°, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão RPPS:
- II deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró Gestão RPPS;
- III voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.
- § 7º Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.
- § 4°. Na verificação do limite definido § 1° não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros. § 5°. As despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Previdência:
- Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários com órgão ou entidade gestora do RPPS.
- O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o \$1º deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e
- Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais do valor apurado no cálculo de que trata o §1º deste artigo.
- § 6°. O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;
- § 7°. A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa , apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto no art. 15 da Portaria MPS 402/2008. (Redação dada pela portaria 19.451/2020).
- § 8°. O IPEMAD seguirá as normas, limites, e as mesmas regras de cálculo de apuração da taxa de administração definidas ou

eventualmente modificadas através dos atos expedidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

- § 9°. O percentual da taxa de administração definido no § 1° será válido para o exercício 2023, tendo estado vigente até a data de publicação desta Lei Complementar o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo até então.
- $\bf Art.~2^o$ Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 012 de 11 de abril de 2022.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 27 de dezembro de 2022

MARCELO RODRIGES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:65A842B8

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal na Estrutura da Secretaria de Saúde, cria cargos comissionados, define as ações dos serviços de Vigilância Sanitária, estabelece Taxas de Alvará, Vistoria, Fiscalização e Multas por Infração Sanitária, define o Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Fica instituída a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizada e disciplinada na forma desta Lei Complementar.
- **Art. 2º**. Para fins de direcionamento do órgão de que trata esta Lei Complementar, fica criado no quadro da Secretaria de Saúde os cargos comissionados de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo DAS-300, e Chefe da Fiscalização Sanitária, Símbolo DAI-100, com a remuneração constante do ANEXO II da Lei Complementar 013/2022, de 01.06.2022.
- **Art. 3º**. São as seguintes as atribuições do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária:
- a) Coordenar, planejar, normatizar a execução das ações de vigilância sanitária obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS em consonância com as diretrizes propostas pelos órgãos Federal e Estadual e com a política de saúde do Município;
- b) Promover a organização do serviço por meio de normatização de condutas e procedimentos, estabelecendo parcerias, quando couber, com vistas a garantir a execução de ações e atividades que permitam atualização da legislação e da fiscalização;
- c) Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias, avaliar, bem como conceder alvarás sanitários;
- d) Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba às instâncias superiores e despachos decisórios em processos de sua competência;
- e) Notificar irregularidades e impor sanções, no caso de infrações das leis ou regulamentos sanitários em vigor;

12

- f) Instaurar e julgar Processos Administrativos Sanitários no âmbito de sua competência;
- g) Implantar e manter atualizado banco de dados referente a estabelecimentos, produtos, bens e serviços sujeitos a regulação sanitária e das ações desenvolvidas;
- h) Elaborar e supervisionar as ações do Plano de Ação da Vigilância Sanitária:
- i) Propor e efetuar medidas de controle sanitário para estabelecimentos, bens, produtos e serviços de interesse à saúde, bem como dos resíduos gerados pelos mesmos de acordo com a legislação sanitária vigente, com vistas à proteção da saúde pública;
- j) Distribuir processos e demandas aos servidores da equipe e articular-se com as demais áreas técnicas para a realização de ações conjuntas;
- k) Coordenar, planejar, normatizar e executar as ações de vigilância sanitária, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;
- Acompanhar e supervisionar a equipe quanto entrada e saída, distribuição, conferência e arquivo de documentos e processos, de acordo com os protocolos da Vigilância Sanitária;
- m) Realizar a consolidação da produção do serviço de acordo com as diretrizes do SUS;
- n) Supervisionar e executar o cadastramento de taxas e multas no Sistema de Informação;
- o) Executar outras atividades correlatas.
- $\boldsymbol{Art.}\ 4^{o}.$ São atribuições do Chefe de Fiscalização Sanitária as seguintes:

Coordenar a fiscalização sanitária;

- b) Instruir e ordenar as ações de natureza fiscalizatória, visando o cumprimento da legislação sanitária;
- c) Determinar a fiscalização de estabelecimentos que se encontrem em situação de risco sanitário;
- d) Outras atividades inerentes ao cargo ou as determinadas pelo Coordenador da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **Art. 5º**. O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
- I o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo.
- II o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
- §1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as competências emanadas do art. 18 da Lei Complementar nº 013/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, das normas vigentes da Secretaria Estadual de Saúde, do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- §2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na lei Federal nº 8.080/90
- **Art.** 6°. O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

- Art. 7º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta lei:
- I os dirigentes e/ou coordenadores das ações de Vigilância Sanitária;
- II os integrantes de equipes multidisciplinares;
- III os agentes sanitários e/ou fiscais sanitários; e
- IV os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do §1º do art.5º.

Parágrafo único - Para fins de processo administrativo sanitário, o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

- **Art. 8º.** A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.
- §1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde.
- § 2° Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.
- § 3º Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

inspeção e fiscalização sanitária;

- b) lavratura de auto de infração sanitária,
- c) instauração de processo administrativo sanitário;
- d) interdição cautelar de estabelecimento;
- e) interdição e apreensão cautelar de produtos;
- f) fazer cumprir penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e
- g) outras atividades estabelecidas para esse fim.
- § 4° Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.
- § 5° As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 6° desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

CAPÍTULO III DAS TAXAS E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

- **Art. 9**°. As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
- §1º Os fatos geradores a atividade, os graus de riscos e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária estão definidos no ANEXO ÚNICO desta Lei.
- § 2º Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e as multas decorrentes de infração as normas sanitárias serão recolhidos a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Alhandra, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
- § 3º Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

- **Art. 10.** Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:
- I apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II - recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III - realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e

IV - emissão da Licença Sanitária.

- **Art. 11**. As infrações sanitárias, elencadas no artigo 10 da Lei Federal nº 6437 de 20 de agosto de 1977, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
- I advertência;

II - multa:

III - apreensão de produto;

IV - inutilização de produto;

V - interdição de produto;

VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;

VII - cancelamento de registro de produto;

VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;

IX - proibição de propaganda;

X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

XII - intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera;

XIII - imposição de mensagem retificadora;

XIV - suspensão de propaganda e publicidade.

- **Art. 12**. A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores:
- I Infrações leves, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- II Infrações graves, de R\$ 1.001,00 (hum mil e um reais) a R\$ 3.000.00 (três mil reais):
- III Infrações gravíssimas, de 3.001,00 (três mil e um reais) a 5.000,00 (cinco mil reais).
- § 1º Os valores relativos às infrações sanitárias serão recolhidos pelo infrator aos cofres municipais através de guia instituída pelo Município.
- § 2º O infrator punido com pena de multa poderá efetuar o pagamento com 20% (vinte por cento) de desconto, se o fizer até o final do prazo para recorrer da decisão inicial que julgou procedente o auto de infração sanitária, ou seja, se o fizer até 15 (quinze) dias da notificação da decisão de 1ª instância, momento em que automaticamente renuncia a recursos administrativos ou judiciais em relação a questão.
- **Art. 13**. Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta as disposições contidas no artigo 6°, 7°, 8° e 9° da Lei Federal n° 6437 de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO

Art. 14. Fica instituída a Notificação Sanitária, na forma escrita, que tem o fim de dar ciência ao notificado sobre providência ou medida que a ele incube realizar.

Parágrafo único. A utilização ou não da Notificação Sanitária e o prazo para cumprimento da providência ou medida deverá ser objeto de avaliação, em cada caso, por membro da equipe de vigilância sanitária.

- **Art. 15**. Ressalvadas as disposições do art. 13 desta Lei, as infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com o auto de infração.
- **Art. 16**. O Auto de Infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:

- I nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
- II local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;
- III descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
- V ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- VI assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;
- VII prazo para interposição de defesa, quando cabível.

Parágrafo único. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 17. O infrator será notificado para ciência do Auto de Infração:

I - pessoalmente;

II - pelo correio ou via postal, com aviso de recebimento;

III - por edital, caso o notificado esteja localizado em lugar incerto e não sabido, ou esteja se furtando a receber a notificação na forma dos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

- **Art. 18**. O infrator poderá oferecer defesa em face do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua notificação, que será apreciada pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual, em caso de necessidade, poderá valer-se do auxílio da Procuradoria Geral do Município, para emitir a sua decisão.
- **Art. 19**. Não sendo provida a defesa apresentada, poderá o notificado apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Prefeito Municipal.
- **Art. 20**. Decorrido o prazo de defesa ou esgotado o prazo recursal, havendo decisão que imponha penalidade, dela será notificado o infrator.
- § 1º Em caso de pena de multa, o autuado deverá cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- § 2º O processo sanitário poderá ser encaminhado a Procuradoria Geral do Município a fim de serem adotadas as medidas cabíveis para o integral cumprimento das penalidades aplicadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 20**. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 21**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- **Art. 22.** Fica revogada a Lei de nº 208/98, de 19 de maio de 1998 e demais disposições em contrário.
- Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI COMPELMENTAR Nº 020/2022

Código de Classificação para Valores das Taxas de Vigilância Sanitária

ATIVIDADE/ESTABELECIMENTO

GRAU DE RISCO I

Valor R\$200,00 (duzentos reais):

- I Indústrias de Alimentos em Geral;
- II Beneficiamento de grãos (arroz, café e outros), torrefação e moagem;
- III Indústria de sorvetes (por sorveterias) e outros congelados;
- IV Indústrias de saneantes domissanitários, sabões, detergentes sintéticos e produtos de limpeza e polimentos;
- V Hospital Geral, Especializado, Hospital Dia ou Maternidade;
- VI Casa de repouso, ILPI's (Instituições de Longa permanência para idosos), residências geriátricas, de reabilitação e comunidades terapêuticas;
- VII Clínicas de fisioterapia (com ou sem atividade de estética e atividade física);
- VIII Clínicas médicas (com ou sem procedimento invasivo) e odontológicas (com e sem equipamento de Raios-X);
- IX Laboratório de análises clínicas, citopatologia, anatomia patológica, de pesquisas e de análises em geral;
- X Cozinhas industriais e similares;
- XI Supermercados e hipermercados (acima de 500 m2);
- XII Agroindústrias (exceto aquelas familiares do PAEF);
- XIII Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde considerados como de Risco de Grau I.

GRAU DE RISCO II

Valor: R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

- I Comércio varejista de alimentos em geral (com açougue);
- II Consultórios médicos (com ou sem procedimento invasivo) e odontológicos (odontológica com e sem equipamento de Raios-X);
- III Demais consultórios profissionais na área de saúde;
- IV Posto de coleta para análises clínicas;
- V Drogarias;
- VI Estabelecimentos que praticam acupuntura;
- VII Estabelecimentos de tatuagem e congêneres;
- VIII Estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental;
- IX Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;
- X Serviços de Piscinas e saunas de uso público;
- XI Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e congêneres;
- XII Educação infantil, Creches e congêneres;
- XIII Óticas com ou sem laboratórios;
- XIV Comércio varejista de artigos médico, odontológicos e hospitalares;
- XV Serviços veterinários;
- XVI Restaurantes, Pizzarias, churrascarias e congêneres;
- XVII Padaria e Cafeteria;
- XVIII Serviços buffet e congêneres;
- XIX Serviço de hidroginástica, hidroterapia;
- XX Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde considerados como de Risco de Grau II.

GRAU DE RISCO III

Valor R\$120,00 cento e vinte reais);

- I Comércio varejista de alimentos em geral (sem açougue);
- II Comércio varejista de Produtos saneantes, domissanitários, e Correlatos, Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- III Agroindústria familiar do PAEF;
- IV Depósito de alimentos perecíveis e não perecíveis;
- V Lanchonetes, cafeterias, bares, sorveterias e congêneres;
- VI Academia de ginástica, musculação condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres;
- VII Instituto de beleza sem responsabilidade técnica legalmente habilitada (cabeleireiros, pedicure, manicure, barbearia, e congêneres);
- VIII Lavanderia de roupas de uso doméstico/residencial;
- IX Veículos;
- X Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde considerados como de Risco de Grau III.

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador: 32033B80

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 111/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade relacionados abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO LICENÇA	DA
303483	ANA KAROLINE SILVA DA COSTA	SAÚDE	16/12/2022 14/04/2023	a
303793	VALÉRIA AMBROSIO DA SILVA	SAÚDE	07/11/2022 06/03/2023	a

Alhandra, em 23 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**6F54D755

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 112/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9450	CAMILA DE ARAÚJO OLIVEIRA	0553/2022	0594/2022
0190	DARCILENE SILVA SANTOS DE LIRA	0555/2022	0597/2022
202510	EDILENE MARIA DA SILVA	0558/2022	0602/2022
0385	EUNICE PEREIRA DA SILVA	0593/2022	0636/2022
202525	FARBEN DA SILVA OLIVEIRA	0588/2022	0631/2022
7234	SILVANIA MARIA JOSÉ DE MESQUITA	0575/2022	0619/2022

Alhandra, em 28 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**BB4261A4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 113/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com

base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
303249	CARLOS EDUARDO METERIO DA SILVA	SERV. URBANOS	40%
0506	CLEOPATRA ANGÉLICA ANDRADE DA SILVA	SAÚDE	20%
303566	JULIANA PAULINO DE SOUZA	SAÚDE	20%
303535	LEANDRO MARTILIANO DA SILVA	SAÚDE	20%

Alhandra, em 28 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**43A58F1C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 114/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLAUDENISE PIMENTEL DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	01/11/2022 a 31/12/2022
CRISTIANE MARINHO DA COSTA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	14/11/2022 a 11/02/2023
DENISE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	01/12/2022 a 30/11/2023
FRANCISCA CASSIMIRO XAVIER	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	06/12/2022 a 05/03/2023
GESSICA SOARES BANDEIRA	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	13/12/2022 a 11/01/2023
IRIS PINA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	01/12/2022 a 29/05/2023
IVONETE GOMES DA ROCHA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	07/12/2022 a 05/04/2023
LETÍCIA MARIA DA SILVA GOMES	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	25/11/2022 a 31/12/2022
MARIA DAS NEVES DA SILVA ALVINO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	06/12/2022 a 05/03/2023
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	28/11/2022 a 27/11/2023

Alhandra, em 28 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:717D06E0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 115/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **CANCELAMENTOS** de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processos relacionados abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
7062	CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCAÇÃO
0698	VERINALDO MARINHO DA SILVA	SAÚDE

Alhandra, em 28 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**086AAFBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Aparecida

EXTRATO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022

OBJETO: Contratação direta do artista FELIPE GRILO, acompanhada toda estrutura de iluminação própria para apresentação das festividades de comemoração da tradicional festa de réveillon 2023 do município, através da empresa *AMO VOCE PRODUCOES LTDA*.

RATIFICAÇÃO: 22 de dezembro DE 2022

contrato: 00201/2022

contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida.

contratado: AMO VOCE PRODUCOES LTDA., CNPJ(MF) N°

43.793.950/0001-23.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, recursos

próprios/FPM/ICMS/ISS.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro DE 2022 **vigencia contratual:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura do

contrato

Período da APRESENTação: 31 de dezembro de 2022.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade

Aparecida, Estado da Paraíba, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito de Aparecida

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**59D86110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Aparecida

EXTRATO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022

OBJETO: Contratação direta do artista GILSON MANIA, acompanhada toda estrutura de iluminação própria para apresentação das festividades de comemoração da tradicional festa de réveillon 2023 do município, através da empresa *LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI*.

RATIFICAÇÃO: 22 de dezembro DE 2022

contrato: 00202/2022

contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida.

contratado: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.,

CNPJ(MF) N° 10.667.670/0001-10.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, recursos

próprios/FPM/ICMS/ISS.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro DE 2022 **vigencia contratual:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura do

contrato

Período da APRESENTação: 31 de dezembro de 2022.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade

Aparecida, Estado da Paraíba, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito de Aparecida

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**932C36C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Calcinha Preta" no dia 31 de dezembro de 2022, festa de réveillon realizada em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.3921006.2016 — Manutenção das atividades culturais; 339039 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 28/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Areial e: CT N° 00102/2022 - 28.12.22 - FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - R\$ 250.000,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**6B0D5FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022, que objetiva: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Calcinha Preta" no dia 31 de dezembro de 2022 , festa de réveillon realizada em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - R\$ 250.000,00.

Areial - PB, 28 de Dezembro de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN - Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:** 146996FB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX ATA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPAM

ATA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPAM, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na Sala de Reuniões do IPAM, teve ínicio a Reunião do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do IPAM. Presentes os Senhores(a) Conselheiros(a): Valdemir Soares da Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Severina Ramos de Souza Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Espedito Abdon dos Santos (Membro Titular do Conselho Administrativo), Maria de Fátima Soares (Membro Suplente do Conselho Administrativo do IPAM), Elisete da Silva Lopes (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Severina Henrique Domingos Calisto (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), o Iran Carlos dos Santos (Membro Suplente do Conselho Fiscal do IPAM), bem como os Senhores Diêgo de França Medeiros (Superintendente do IPAM), Emanuelly Batista de Souza (Diretora Adm. Financeiro e Previdenciário do IPAM) e Dr. Israel Remora Pereira de Aguiar Mendes (Assessor Jurídico do IPAM). Logo após cumprimentar todos os presentes, o Senhor Superintendente abriu os trabalhos, informando que a presente reunião, tem por objetivo discutir a nova composição do Conselho do IPAM, na apresentação, foi deliberado para explanar sobre o tema, o nosso Assessor Jurídico do IPAM, o senhor Israel Remora Pereira de Aguiar Mendes. Ato Contínuo, Dr. Israel falou sobre a necessidade da mudança, tendo em vista as novas adequações de qualificação e certificação para os conselheiros de acordo com a portaria 1.467/22, do MTP; como também com as novas adequações dos municipios com a EC 103/19, a reforma da previdência, aproveitamos a oportinudade, nesta regulamentação para com as reformas exigidas, também alteramos a nova composição dos conselhos, de acordo com a lei de Reestruturação do IPAM, durante o decorrer das discurssões. Em Conseguinte, o Superintendente tambem pediu a palavra e esclareceu toda e qualquer duvida sobre este tema. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do Conselho, a presente Reunião foi encerrada. Constar. Emanuelly Batista para eu,

Souza_______, lavrei a presente ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como pelo Superintendente e pelo Tesoureiro desta Autarquia - IPAM.

Bayeux - PB, 02 de Dezembro de 2022.

Diêgo de França Medeiros (Superintendente do IPAM)

Israel Rêmora Pereira de Aguiar Mendes (Assessor Jurídico do IPAM)

Espedito Abdon dos Santos (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Severina Henrique Domingos Calisto (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Severina Ramos de Souza Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Valdemir Soares da Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Elisete da Silva Lopes (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Iran Carlos dos Santos (Membro Suplente do Conselho Fiscal)

Maria de Fátima Soares (Membro Suplente do Conselho Administrativo)

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:1367E601

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPAM

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPAM, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 10h50min, na Sala de Reuniões do IPAM, teve ínicio a Reunião do Conselho Administrativo do IPAM. Presentes os Senhores(a) Conselheiros(a): Severina Ramos de Souza Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Elisete da Silva Lopes (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Severina Henrique Domingos Calisto (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Valdemir Soares da Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Espedito Abdon dos Santos (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Maria de Fátima Soares (Membro Suplente do Conselho Administrativo do IPAM) e participou como ouvinte o Senhor, Iran Carlos dos Santos (Membro Suplente do Conselho Fiscal do IPAM), bem como os Senhores Diêgo de França Medeiros (Superintendente do IPAM), Jussyhe de Lima Barros (Tesoureiro do IPAM) e Montegômere Francisco Simão (Diretor de Divisão Administrativo). Logo após cumprimentar todos os presentes, o Senhor Superintendente abriu os trabalhos, informando que a presente reunião, tem por único objetivo a apresentação e deliberação para aprovação da Política de Investimento para o Exercício Financeiro deste ano (2023). Ato Contínuo, o Senhor Superintendente convidou o Diretor de Divisão Administrativo do IPAM, o senhor Montegomere Francisco Simão, que fizesse a leitura e apresentasse a Política de Investimento atraves do vídeo para os participantes, tendo sido esclarecidos todos os pontos suscitados, durante o decorrer das discurssões. Em Conseguinte, submetida à votação dos membros do Conselho Administrativo e sobre o olhar atento de um membro do Conselho Fiscal já citado acima presente, a Política de Investimento foi Aprovada por Unanimidade. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do Conselho, a presente Reunião foi encerrada. E para Constar, eu, Jussyhe de Lima Barros presente ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como pelo Superintendente e pelo Tesoureiro desta Autarquia -IPAM.

Bayeux - PB, 22 de Dezembro de 2022.

Diêgo de França Medeiros (Superintendente do IPAM)

Severina Ramos de Souza Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Valdemir Soares da Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Espedito Abdon dos Santos (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Elisete da Silva Lopes (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Severina Henrique Domingos Calisto (Membro Titular do Conselho Administrativo)

Iran Carlos dos Santos (Membro Suplente do Conselho Fiscal)

Maria de Fátima Soares (Membro Suplente do Conselho Administrativo)

Montegomere Francisco Simão (Diretor de Divisão Administrativa)

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador: 148DAC0C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

O Prefeito Constitucional do Município Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e §2º do Art. 64, da Lei 8.666/93, e

Considerando que o licitante vencedor MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI não assinou o contrato dentro do prazo legal, sendo facultado ao município de Bernardino Batista convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, §2º, da lei 8.666/93.

Considerando que a empresa LUIZ ANDRADE NETO EIRELI -CNPJ: 40.627.252/0001-60, segunda classificada, declarou que aceitará assinar o contrato na mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Considerando o que mais consta no processo de licitação e em observância aos princípios da eficiência e celeridade processual. RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de homologação, datado de 14 de Dezembro de 2022, tendo em vista o descumprimento do Art. 64 da Lei 8.666/93 pela empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 31.381.604/0001-59, vencedora do certame.

Homologar o processo de licitação, Tomada de Preço nº 13/2022, tendo como objeto obra de construção de Auditório na E. M. E. I. F. José Gomes Batista de Sousa, município de Bernardino Batista, em favor da empresa LUIZ ANDRADE NETO EIRELI, CNPJ nº 40.627.252/0001-60, segunda classificada, no valor de R\$ 130.414,04 (cento e trinta mil quatrocentos e catorze reais e quatro centavos), e nas mesmas condições e prazos da proposta de preço apresentada pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, §2°, da lei 8.666/93. Bernardino Batista - PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:C4B0EE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO Nº 046/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado:UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 0119/2020 para até 04 de setembro de 2023

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços contínuos, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Bernardino Batista, 19 de Agosto de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 050/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00033/2022, com acréscimo de R\$ 93.950,00 (noventa e três mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 21 de Setembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00007/2022, com acréscimo de R\$ 11.790,21 (onze mil setecentos e noventa reais e vinte e um centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista. 11 de Outubro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 056/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado:FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00044/2022, com acréscimo de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 20 de Outubro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 058/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: JACIVÂNIA RAIMUNDO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00073/2022, com acréscimo de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,01 de Novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 059/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado:FRANCISCO VICENTE PAIXÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 270/2022, com acréscimo de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,01 de Novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 061/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 00045/2022, fica prorrogado para até 31 de Março de 2023; b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00045/2022, fica prorrogado para até 30 de junho de 2023.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, motivado pela modificação técnica do projeto, para melhor adequação técnica da obra ao terreno adquirido, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista, 10 de Novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 062/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00295/2022, com acréscimo de R\$ 45.886,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 18 de Novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 065/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00046/2022, com acréscimo de R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", \$1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,05 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 068/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado: NATALY MARIA VIANA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00157/2022, com acréscimo de R\$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 13 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 070/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00228/2022, com acréscimo de R\$ 12.035,75 (doze mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 16 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 071/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00212/2022, com acréscimo de R\$ 27.941,87 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Art. 65, Î, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 16 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 075/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: GALVÃO MAGAZINE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00282/2022, com acréscimo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93. Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,23 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 046/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado:UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 0119/2020 para até 04 de setembro de 2023

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços contínuos, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Bernardino Batista, 19 de Agosto de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 050/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00033/2022, com acréscimo de R\$ 93.950,00 (noventa e três mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,21 de Setembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado:CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00007/2022, com acréscimo de R\$ 11.790,21 (onze mil setecentos e noventa reais e vinte e um centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 11 de Outubro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 056/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado:FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00044/2022, com acréscimo de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 20 de Outubro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 058/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: JACIVÂNIA RAIMUNDO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00073/2022, com acréscimo de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,01 de Novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 059/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado:FRANCISCO VICENTE PAIXÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 270/2022, com acréscimo de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,01 de Novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 061/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato n° 00045/2022, fica prorrogado para até 31 de Março de 2023; b. O prazo de vigência previsto no contrato n° 00045/2022, fica prorrogado para até 30 de junho de 2023.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, motivado pela modificação técnica do projeto, para melhor adequação técnica da obra ao terreno adquirido, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista, 10 de Novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 062/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00295/2022, com acréscimo de R\$ 45.886,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 18 de Novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 065/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00046/2022, com acréscimo de R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,05 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 068/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado: NATALY MARIA VIANA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00157/2022, com acréscimo de R\$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 13 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 070/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00228/2022, com acréscimo de R\$ 12.035,75 (doze mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 16 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 071/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00212/2022, com acréscimo de R\$ 27.941,87 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Art. 65, Î, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista. 16 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 075/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: GALVÃO MAGAZINE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00282/2022, com acréscimo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93. Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,23 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 080/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: CONSTRUTORA NOSSA **SENHORA** DA CONCEICAO EIRELI

Objeto:a. Dar-se-á alteração do contrato nº 0000290/2022 de R\$ 216.951,90 para R\$ 249.162,51, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato; b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 000290/2022, fica prorrogado para até31demarço de 2023..

Fundamentação legal:Art. 65, I, "b", §1°, c/c Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: a. Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços para melhor adequação técnica do projeto, conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia; b. Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93,em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista, 23 de Dezembro de 2022

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 081/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: GILBERTO RODRIGUES MARQUES

Objeto: a. O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 0312/2022, com acréscimo de R\$ 52.768,50 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93; b. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 0312/2022 para o dia 31/03/2023, nos termos do Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º c/c Art 57, §1º, IV, da Lei

Justificativa: a. por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93; b. para prorrogação do prazo contratual, em virtude de acréscimos de quantitativos de produtos pela administração, nos termos do Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 26 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 081/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: GILBERTO RODRIGUES MARQUES

Objeto: a. O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 0312/2022, com acréscimo de R\$ 52.768,50 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93; b. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 0312/2022 para o dia 31/03/2023, nos termos do Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º c/c Art 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: a. por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93; b. para prorrogação do prazo contratual, em virtude de acréscimos de quantitativos de produtos pela administração, nos termos do Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 26 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:9DE05BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00055/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00055/2021. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos do FEP, CIDE, FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: Elemento de Despesa — 339030 — Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00295/2022 - 24.08.22 - GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R\$ 183.546,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.2006.2002 – MANUTENCAO DOS SERVICOS COORDENACAO ADMINISTRATIVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.122.2006.2030 -MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DO MUNICIPIO 02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 12.122.1021.2007 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE **EDUCACAO** 12.122.2006.2119 SECRETARIA DE MANUTENCAO DA **EDUCACAO** MANUTENCAO DAS 13.392.1019.2015 **ATIVIDADES** ARTISTICAS E CULTURAIS 13.392.1019.2055 - MANUT. DA BANDA DE MUSICA NOSSA SEN. DOS MILAGRES 02.060 -SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBINTE 10.122.2006.2107 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE 02.070 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 04.122.2006.2108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02.080 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 04.122.2006.2109 -MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL CASA DOS 08.122.2006.2110 MANUTENCAO DA CONSELHOS 02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.2006.2058 MANUTENCAO DAS ATIV. SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.100 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.2006.2056 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL 02.110 SECRETARIA DE **ESPORTES** 04.122.2006.2105 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 02.130 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 04.122.2006.2062 – MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1011.2018 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS 02.150 -**FUNDO** MUNICIPAL ASSISTENCIA DE 08.122.2006.2104 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.001 - Recursos Ordinários 1.214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00315/2022 - 15.09.22 - JACIVÂNIA RAIMUNDA DA SILVA - R\$ 5.100,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.2006.2002 – MANUTENCAO DOS SERVICOS

COORDENACAO ADMINISTRATIVA 02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.122.2006.2030 -MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DO MUNICIPIO 02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 12.122.2006.2119 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1021.2009 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1021.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% 12.361.1021.2079 -GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO 12.365.1021.2066 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA 12.365.1021.2067 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE 12.365.1021.2088 - APOIO AS CRECHES 12.366.1021.2061 – PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 12.366.1021.2094 MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES 13.392.1019.2015 -ARTISTICAS E CULTURAIS 13.392.1019.2055 - MANUT. DA BANDA DE MUSICA NOSSA SEN. DOS MILAGRES 02.060 -SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2006.2107 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE 02.070 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 04.122.2006.2108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02.080 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 04.122.2006.2109 -MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 08.122.2006.2110 MANUTENCAO DA CASA CONSELHOS 08.243.1020.2034 MANUTENCAO DO TUTELAR CONSELHO 02.090 -**SECRETARIA** DE AGRICULTURA 04.122.2006.2058 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.100 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.2006.2056 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL 02.110 SECRETARIA DE **ESPORTES** 04.122.2006.2105 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 02.130 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS 04.122.2006.2062 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1011.2018 - MANUTENCAO DE **OUTROS** PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS 10.301.1011.2131 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1011.2050 – MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA-SAMU 02.150 **FUNDO** MUNICIPAL ASSISTENCIA DE SOCIAL 08.122.2006.2104 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1020.2086 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS 08.244.1020.2123 - OUTROS PROGRAMAS DO FNAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.001 - Recursos Ordinários 1.111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.113 - Transferências do FUNDEB 40% 1.120 - Transferência do Salário-Educação 1.124 -Outras Transferências de Recursos do FNDE 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.213 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00282/2022 - 11.08.22 - GALVÃO MAGAZINE LTDA ME - R\$ 21.649,73;

CT N° 00314/2022 - 15.09.22 - JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO - ME - R\$ 11.998,03;

CT N° 00380/2022 - 01.12.22 - HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455 - R\$ 2.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00007/2022.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.2006.2002 – MANUTENCAO DOS SERVICOS COORDENACAO ADMINISTRATIVA 02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 12.122.2006.2119 -MANUTENCAO SECRETARIA DE EDUCACAO DA 12.361.1021.2009 MANUTENCAO DO **ENSINO** FUNDAMENTAL 12.361.1021.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% 12.365.1021.2066 -MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA 12.365.1021.2067 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE 12.365.1021.2088 -APOIO AS CRECHES 12.366.1021.2061 – PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 02.060 - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2006.2107 MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE 02.070 – OBRAS E SERVICOS SECRETARIA DE 04.122.2006.2108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02.080 – SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 04.122.2006.2109 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 08.243.1020.2034 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.2006.2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA AGRICULTURA 02.100 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.2006.2056 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL 02.110 – SECRETARIA DE - MANUTENCAO 04.122.2006.2105 **ESPORTES** ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 02.130 -ADMINISTRACAO Е SECRETARIA **FINANCAS SERVICOS** 04.122.2006.2062 MANUT. DOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1011.2018 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS 10.301.1011.2080 - GESTAO DAS ACOES DO PAB FIXO 10.301.1011.2099 - GESTAO DO NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF 10.301.1011.2131 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1011.2050 - MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA-SAMU 02.150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1020.2083 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO PAIF 08.244.1020.2086 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS 08.244.1020.2123 - OUTROS PROGRAMAS DO FNAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.001 - Recursos Ordinários 1.111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.113 - Transferências do FUNDEB 40% 1.124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1.213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.311 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00318/2022 - 22.09.22 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 11.374,80;

CT N° 00338/2022 - 14.10.22 - ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 16.415,75.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00026/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00365/2022 - 22.11.22 - PAULO CEZAR SILVA SAMPAIO-ME - R\$ 14.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00039/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00039/2022.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.361.2007.2041 PROG. MANUT. DO DE ALIM. ESCOLAR-ENS **FUNDAMENTAL** 02050.12.365.2007.2035MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE 02050.12.365.2007.2036 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMEN. ESCOLAR-PRE-ESCOLA 02050.12.366.2007.2037 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMEN. ESCOLAR-EJA 02050.12.367.2007.2038 - MANUT. DO PROG. DE ALIMEN. ESCOLAR-AEE FUNDAMENTAL 02050.12.367.2007.2039 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE CRECHE 02050.12.367.2007.2040 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR-AEE PRE-ESCOLA 02060.10.122.2001.2001 MANUT.DAS ATIV. **ADMINISTRATIVAS** DA SEC. DE SAÚDE 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02150.08.244.2002.2071 - MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS-SCFV Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500, 552 e

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00362/2022 - 18.11.22 - A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI - R\$ 10.506,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00040/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de estrutura para realização dos eventos do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00040/2022.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00287/2022 - 18.08.22 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI - R\$ 48.158,33.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de veículo, destinado a atender as necessidades de diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00042/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 — MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02080.08.122.2001.2077 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.36 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00384/2022 - 07.12.22 - FRANCISCO VICENTE GOMES - R\$ 450,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\rm o}$ 00052/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00052/2022.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: Recursos Ordinários Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00361/2022 - 17.11.22 - VALDERI BATISTA DANTAS - R\$ 6.600,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: ACF7909C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB. por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO FARMÁCIA REABASTECIMENTO DA BÁSICA MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 26 de Dezembro de 2022

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:81FD126D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, que objetiva a AMPLIAÇÃO DA CRECHE MÃE JANOCA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB); e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Pessoa Jurídica do Certame: ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 17.620.895/0001-60 - Valor: R\$ 424.098,07 (quatrocentos e vinte e quatro mil e noventa e oito reais e sete centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 3F69507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA o Plano de Ação para execução de ações socioassistenciais no âmbito municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMASDH de Boa Vista – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária e virtual realizada em 10 de fevereiro 2021, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521, DE 3 DE ABRIL DE 2017, através de reunião extraordinária por meio remoto em 06 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social nº 625, de 10 de agosto de 2010 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dá outras providências.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSÍDERANDO que a Medida Provisória nº 462 de 14 de maio de 2009, altera o artigo 8º da Lei Federal nº 10.836/2004 e eleva o nível legal do IGD.

CONSIDERANDO que conforme Portaria nº 754/2010, "Caberá ao CMAS precisar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Plano de Ação para execução de ações socioassistenciais no âmbito municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMASDH de Boa Vista – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:87E87241

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão

Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e/ou locados pela prefeitura municipal de bom sucesso/pb. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: prefeitura@bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 27 de dezembro de 2022

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**1B5E2714

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; ADJUDICO o seu objeto a: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 853.097,60; MARCIA ANDREIA DINIZ FREITAS 09963872425 - R\$ 143.414.25.

Brejo dos Santos - PB, 21 de dezembro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA – Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa Código Identificador:3EFB4919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 853.097,60; MARCIA ANDREIA DINIZ FREITAS 09963872425 - R\$ 143.414,25.

Brejo dos Santos - PB, 23 de dezembro de 2022

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA Prefeita

> Publicado por: Gefersson Calado de Sousa Código Identificador:60D58FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Administrativo Rua Manoel Andrade, SN - Centro - Brejo dos Santos - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, PARA O EXERCICIO DE 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Brejo dos Santos - PB, 27 de dezembro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Gefersson Calado de Sousa Código Identificador:C3B69136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Centro Administrativo Rua Manoel Andrade, SN - Centro - Brejo dos Santos - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. Ecplbrejodossantos@gmail.com. cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br..

Brejo dos Santos - PB, 27 de dezembro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa **Código Identificador:**B7510E50

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022,

que objetiva: Aquisição de Mobiliário para atendimento das necessidades das Escolas e Creches do Município de Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 350.190,00. Cacimba de Dentro - PB, 26 de Dezembro de 2022. VALDINELE GOMES COSTA – Prefeito.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho **Código Identificador:**50408D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atendimento das necessidades das Escolas e Creches do Município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB – OUTRAS) – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.1002.2014/12.365.1001.2018/ 12.361.1002.1009 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00151/2022 -27.12.22 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 350.190,00.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho **Código Identificador:**BEF1C195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e outros, necessários para a infraestrutura das festividades do Município de Cacimba de Dentro/PB exercício de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00069/2022 - Alexandre Laurentino da Silva Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 15.318,00. ASSINATURA: 23.12.22

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho **Código Identificador:**1DD1206B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Confecção de SHOW PIROTÉCNICO destinado a eventos e a Girândola de Reveillon/2023 promovido pela Administração Municipal — Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 — RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) — 03.000 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — 04.122.2003.2003 — ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 — material de consumo e 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00152/2022 - 27.12.22 - JOSUE PEREIRA DOS SANTOS - ME - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho **Código Identificador:**7967F291

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, através da empresa **ANCÉLIO SANTOS SILVA 02835498400, CNPJ: 48.832.585/0001-32**, com sede na Rua Bosco Aurélio de Lima, S/N, Bairro Centro, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.730–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 19 de dezembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**2C1EA9DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e ANCÉLIO SANTOS SILVA 02835498400, CNPJ: 48.832.585/0001-32.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do Convênio n.º 005/2022/Secretaria de Estado do Governo da Paraíba e Prefeitura de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA

DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID.

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE

DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2022 À 30/01/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 19 de dezembro de 2022, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: DCE 61239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP, CNPJ: 07.479.030/0001-71.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Assessoria na Área Educacional - Do Tipo Prestação de Serviços de Apoio Técnico Pedagógico, Elaboração de Documento dos Referenciais Curriculares e Formação Continuada para os Profissionais da Educação: Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores das Escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Cacimbas – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 258.180,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Cento e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 26/12/2022 à 30/06/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 26 de dezembro de 2022, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:FC1268BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, através da empresa **GENEZ MACIEL SALES 65787188420, CNPJ: 43.173.464/0001-02**, com sede no Sítio Salgado, S/N, Bairro Zona Rural, Cidade de Caturité – PB, CEP 58.455–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas-PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 19 de dezembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Constitucional

> Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:B5128494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e GENEZ MACIEL SALES 65787188420, CNPJ: 43.173.464/0001-02.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do Convênio n.º 005/2022/Secretaria de Estado do Governo da Paraíba e Prefeitura de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2022 À 30/01/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 19 de dezembro de 2022, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**0FCD1EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2022

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7

(sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, através da empresa **ANTÔNIO AYRES ALVES, CNPJ: 48.856.621/0001-06**, com sede na Rua Padre Vicente Xavier, N.º 105, Bairro Centro, Cidade de Teixeira – PB, CEP 58.735–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 19 de dezembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 2D1DDBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e ANTÔNIO AYRES ALVES, CNPJ: 48.856.621/0001-06.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do Convênio n.º 005/2022/Secretaria de Estado do Governo da Paraíba e Prefeitura de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) VIGÊNCIA: 19/12/2022 À 30/01/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 19 de dezembro de 2022, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:C0FBF232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, através da empresa **AURIVANDIA HENRIQUES GONÇALVES, CNPJ: 21.893.626/0001-44**, com sede na Rua Conego Florentino, N.º 140, Bairro Centro, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 19 de dezembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Constitucional

.

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: A8C5FEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e AURIVANDIA HENRIQUES GONÇALVES, CNPJ: 21.893.626/0001-44.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do Convênio n.º 005/2022/Secretaria de Estado do Governo da Paraíba e Prefeitura de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2022 À 30/01/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 19 de dezembro de 2022, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:1D3322FB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 004/2022 - INEXIGIBILIDADE: 0010/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO para futura e eventual contratação de serviços de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas conforme demanda da Secretaria de Saúde do município de CATINGUEIRA/PB,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

EMPRESA CREDENCIADA: 1 - ENDOGIN CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 22.347.002/0001-94, atendeu todos os itens do edital, vencendo no item 5 com o valor estimado total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Fica convocada a empresa credenciada acima citada para assinatura do termo de contrato,

Gabinete do Prefeito do Município de Catingueira-PB, 08 de Novembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**49491307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0296/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ENDOGIN CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS

LTDA, CNPJ N° 22.347.002/0001-94.

OBJETO: Prestação de serviços de Consultas especializadas na área de Endocrinologia para atendimento a pacientes do município, sendo o atendimento na sede do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 004/2022 e INEXIGIBILIDADE: 0010/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

PRAZO: 12 (doze) meses

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-pb

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:47FE7BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.01.0310/2022

PROCESSO: Dispensa Nº 00022/2022.

PRECOSSO ADMINISTRATIVO: 000268/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Catingueira.

00.360.305/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de instituição financeira bancária para prestação de serviços de processamento e gerenciamento de crédito provenientes de 100% da olha de pagamento gerada pelo município de Catingueira-PB, abrangendo servidores, ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, pelo período de 60 meses.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CNPJ nº

Valor Global: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Catingueira - PB, 22 de dezembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR Prefeito Municipal

> **Publicado por:** Ionara Félix Tavares

Código Identificador:E6E891FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: Dispensa Nº 00022/2022.

PRECOSSO ADMINISTRATIVO: 000268/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Catingueira. **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CNPJ n°

00.360.305/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de instituição financeira bancária para prestação de serviços de processamento e gerenciamento de crédito provenientes de 100% da olha de pagamento gerada pelo município de Catingueira-PB, abrangendo servidores, ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, pelo período de 60 meses.

Valor Global: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Catingueira - PB, 22 de dezembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:322E0DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Aviso de licitação

Tomada de Preços nº 00009/2022

Processo Administrativo nº 00273/2022

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 0009/2022, com o objeto: Contratação empresa (FARMÁCIAS/DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para atendimento de casos especiais, pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, e casos de urgência do município de Catingueira-PB, durante o exercício de 2023. Data de reunião será no dia 12/01/2023, às 09:00 horas. O edital está disponível em www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.

Catingueira -PB, 27 de dezembro de 2022

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS -

Presidente da CPL

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador: 2C754F91

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 110/2021

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 110/2021 da Tomada de Preços de Nº 004/2021. A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ: 08.886.947/0001-53 e a Empresa JP CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (ALTERADO PARA ARMAGEDOM 48LP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA), CNPJ: 40.393.297/0001-17. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 31/12/2022 a 31/12/2023. Contratantes: o Senhor Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratada) e o Senhor Breno Lemos Rufino (Pela a Contratada).

Curral Velho-PB, 28 de dezembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**D90822D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco tipo II, sonorização, tipo II, gerador de 180kva e banheiros químicos para a festa de emancipação do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou programas.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI– CNPJ N° 10.973.009/0001-32, sediada na Rua Boa Vista, n°336,CEP: 56.850-000, Boa Vista, Flores/PE.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 42.010,00 (quarenta e dois mil e dez reais).

<u>DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>: 27/12/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**04D783CF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 0057/2020, Tomada de Preços nº 0003/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME - CNPJ: 26.764.981/0001-37.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DAS OBRAS DE REFORMA DO CAMPO O VICENTÃO, NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, CONTRATO DE REPASSE CAIXA N° 1062223-30

OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 12,53% sobre o valor contratado.

VALOR ACRESCIDO: R\$ R\$ 412.065,62 (quatrocentos e doze mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centa-vos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, 1° da Lei n° 8.666/93. Emas-PB, 27 de Dezembro de 2022

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:D5730EAC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 45/2022

PORTARIA Nº 45/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 028/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - <u>ANULAR</u> A PORTARIA Nº 34/2022, publicada no Diário Oficial Dos Municípios da Paraíba – FAMUP, em 31 de outubro de 2022, referente a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Servidora a Sra. **EMILIA MOREIRA SOARES**, matrícula nº 1467, no cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 163.832.838-20, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 27.266.575-7 - Órgão Expedidor - SSP/SP, NÃO IMPLANTADO EM FOLHA. TORNANDO SEM EFEITO.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 27 de dezembro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente Do FUNPREVE

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: A28844F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00046/2022, em 02.05.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA - ME OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços especializados (tercerização) para realização de exames de imagem em ultrasonografia a serem realizadas neste município

objeto do aditivo: prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 27 de Dezembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: EEBEE1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00055/2021, em 27.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para assessoria e consultoria no prontuário eletrônico do cidadão, manutenção e gerenciamento do mesmo, como também manutenção dos equipamentos que utilizaram o sistema, locação do servidor para funcionamento em nuvem nas unidades de saúde do município de Igaracy.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 26 de Dezembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:2408AA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00045/2021, em 05.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços prestados pela empresa contratada será o recebimento e destinação final dos residuos solidos em aterro sanitário ou serviço de atividade correlata.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 26 de Dezembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:3FA58DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00004/2022, em 17.01.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada de apoio administrativo para analise e acompanhamento dos projetos deste Município, junto aos órgãos Federais e Estaduais e Caixa Econômica Federal, cadastro de proposta OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 26 de Dezembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: DCB8AC37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE SUPRESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

CONTRATO Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB..

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB CNPJ N° 09.142.985/0001-64

ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - na Cidade de Itaporanga/PB.

CONTRATADO: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.705.860/0001-06, com sede no CJ Chagas Soares, n° 57 Q 3, L 03, Centro, Itaporanga-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:

Conforme valor global contratado R\$ 249.291,95 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) sofrendo uma supressão de R\$ 1.729,78 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) que corresponde ao percentual de 0,69% (sessenta e nove centésimos percentuais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por: Charles Corcino da Silva

Código Identificador: 08238167

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇO N° 006/2022

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

ERRATA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço n. 006/2022

RETIFICAÇÃO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação foi apurado que:

As empresas: D K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ: 23.916.946/0001-06, FM SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ: 24.658.568/0001-62 foram HABILITADAS por atenderem as exigências do Edital.

Já as empresas: CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA, / CNPJ: 44.169.551/0001-59 / ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 / JGM CONSTRUTORA LTDA – inscrita no CNPJ: 28.697.127/0001-20 / CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – inscrita no CNPJ: 24.606.073/0001-90 / MONTEIRO CONSTRUÇÕES – inscrita no CNPJ: 47.918.526/0001-19 / AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI – inscrita no CNPJ: 42.509.997/0001-50 foram INABILITADAS, por descumprimento das condições de habilitação exigidas nos item (s) 5 e 6 do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão, será obtido na sala da COPELI, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min.

Jacaraú, 27 de dezembro de 2022.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:28E1B692

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições diárias tipo (Marmita e PF) para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R\$ 90.000,00.

Joca Claudino - PB, 27 de Dezembro de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

- Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições diárias tipo (Marmita e PF)

para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R\$ 90.000,00.

Joca Claudino - PB, 27 de Dezembro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições diárias tipo (Marmita e PF) para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000017 3390.30 99 Material de Consumo 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000034 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000047 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000072 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000179 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000267 3390.30 99 Material de Consumo 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000268 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000400 3390.30 99 Material de Consumo 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000401 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000467 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000588 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000615 3390.30 99 Material de Consumo 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000672 3390.30 99 Material de Consumo 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000705 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 27/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00081/2022 - 27.12.22 -FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R\$ 90.000,00

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**BA497CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2022, que objetiva: Contratação de empresa para

futura aquisição de gás de cozinha GLP de 13kg e água mineral para atender as demandas de consumo nas unidades administrativas deste município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: CLARA CLARIANY DUARTE NOGUEIRA - R\$ 24.200,00; FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R\$ 58.500,00.

Joca Claudino - PB, 27 de Dezembro de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2022, que objetiva: Contratação de empresa para futura aquisição de gás de cozinha GLP de 13kg e água mineral para atender as demandas de consumo nas unidades administrativas deste município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLARA CLARIANY DUARTE NOGUEIRA - R\$ 24.200,00; FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R\$ 58.500,00.

Joca Claudino - PB, 27 de Dezembro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de gás de cozinha GLP de 13kg e água mineral para atender as demandas de consumo nas unidades administrativas deste município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2022. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000017 3390.30 99 Material de Consumo 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000034 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000047 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000072 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000179 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000267 3390.30 99 Material de Consumo 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000268 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000400 3390.30 99 Material de Consumo 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000401 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000467 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000588 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000615 3390.30 99 Material de Consumo 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000672 3390.30 99 Material de Consumo 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000705 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 27/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT N° 00082/2022 - 27.12.22 - CLARA CLARIANY DUARTE NOGUEIRA - R\$ 24.200,00; CT N° 00083/2022 - 27.12.22 - FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R\$ 58.500,00.

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:4734A995

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 007/2022 DA LEI 14.133/21 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2022 - CONTRATO N° 077/2022...

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio

Ambiente e Agricultura..

Modalidade: DISPENSA N° 007/2022 da Lei 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Caminhão equipado com cesto aéreo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I — Termo de Referência, fundamentada no Inc. II, do art. 75, da lei federal 14.133/2021.

CONTRATO Nº 077/2022.

CONTRATADA: Severino Jose da Silva 01917760418, com seu nome fantasia (SN Elétrica e Refrigeração), CNPJ nº 22.326.027/0001-01, situado na Rua Pernambuco, Centro, nº 121, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. Severino José da Silva, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasil 125, Centro, Juripiranga-PB, inscrito no CPF sob o nº 019.177.604-18, Carteira de Identidade nº 1808019 SSP/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 48.828,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) Meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Juripiranga-PB:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

15 452 2001 2058- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS URBANOS E HABITAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juripiranga-PB, 21 de Dezembro de 2022.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha

Cámila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:5C8ACFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 DISPENSA Nº 023/2022

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a contratação da empresa AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, com seu nome fantasia (B&C INFORMATICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.072.764/0001-58, sediada na Rua Getulio Vargas, nº 12, Sala 101, Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-110. Que tem por Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Cadeira plástica, sem braço e Estante de Aço 30cm com 5 Prateleiras Reguláveis, para atender as necessidades das escolas da educação infantil do município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa de valor, conforme o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Conforme proposta da empresa que apresentou o menor valor. Perfazendo um valor total: **R\$ 14.550,00 (Quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais).** Em parcela única, conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional do Munícipio de Juripiranga-PB -

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**7E5FC869

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA N° 034/2022

CONCEDE DILIAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER dilação do prazo de "Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares", conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, a Servidora Pública Municipal SUELY MARIA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF sob o nº 085.139.574-02, RG 33925502, Matrícula nº 1001, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, lotado na Secretaria de Saúde deste município, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme permissão dos artigos 82 e 89, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2022.
- Art. 3° Revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB, em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**FE0A3315

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Δ

EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME

CNPJ: 40.295.063/0001-37

ENDEREÇO: RUA DOIS, MARANGUAPE I Nº 25, LOJA 002 A,

PAULISTA -PE

Assunto: Notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob no 01.243/2022, em 03 de junho de 2022 através do Pregão Presencial Nº 0025/2022 tendo como objeto a Aquisição parcelada de equipamentos mobiliário destinado a todas as secretarias do município de Malta/PB, conforme termo de referência e anexo I do edital, e até o presente momento não houve a entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato e item 4 do termo de referência do Edital PP 0025/2022, onde o prazo final para entrega são de cinco dias uteis conforme transcrevo "4.1. O prazo de entrega não superior a 03 (três) dias em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal Saúde demandante", e o município ainda vem concedendo prazo.

Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Setor de Licitação-Presidente CPL

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:CFB33F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO termo Aditivo

CONTRATO Nº. 01.245/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA **CONTRATADO**: AESST - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO

SUPERIOR SANTA TEREZINHA, FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA, FACET CONCURSOS.

CNPJ: 70.223.060/0001-59

OBJETO. Constitui objeto do presente ADITAMENTO o reajuste de valor ao Contrato nº. 01.245/2021 de 15 DE DEZEMBRO DE 2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2021, acrescendo na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS o valor de 45.888,76 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.°. 8.666/93 atualizada e DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2021. **DATA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**C413C191

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: Locação de uma máquina Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VR EMPREEMDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 36.000.00.

Mataraca - PB, 22 de Dezembro de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA - Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C57A6E02

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00028/2022. OBJETO: Locação de uma máquina Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Vr Empreemdimentos Vagner da Silva Oliveira Empresarial Ltda - CNPJ 40.786.019/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 23 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**1896909E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2022 DE 13.01.2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2022 DE 13.01.2022

OBJETO: Aditar a Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade das Secretarias deste Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00001/2022, que fica aditado em 25% (vinte e cinco

cento) o equivalente a R\$ 222.265,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais) alterando para R\$ 1.111.325,00 (um milhão cento e onze mil e trezentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27.12.2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:** AA549EF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 00078-2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 00078-2022. Em 26 de dezembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mataraca/PB, e com base na Lei Municipal de nº 514/2021 de 24 de março de 2021, que dispõe sobre revisão/atualização da Lei de criação do CACS/FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 25 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

- Art. 1.º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de MATARACA, conforme indicação e representação a seguir discriminados, para o mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026:
- I-02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA- CPF: 895,246.674-87

Suplente: Daniele Matias Rocha de Negreiros – CPF: 090.374.254-37

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: LUANA DANIELA DOS SÂNTOS – CPF: 471.873.748-60

Suplente: Anderson Diego Silva Gonçalves- CPF: 068.962.124-89

 $\mathbf{H}-\mathbf{01}$ (um) Representante dos Professores das Escolas básicas públicas:

Titular: AMANDA SOARES DA COSTA – CPF: 071.503.524-05 Suplente: Ana Márcia Lima do Rosário – CPF: 789.791.964-15

III-01 (um) Representante dos Diretores das Escolas básicas públicas:

Titular: MARIA IVONE RODRIGUES DO NASCIMENTO – CPF: 021241154-30

Suplente: Germana Viana da Conceição Régis – CPF: 028.313.794=07

IV – 01 (01) Representantes dos Servidores Técnicosadministrativos das escolas básicas públicas:

Titular: – DAYANA DE FARIAS LOURENÇO - CPF: 081.704.674-70

Suplente: - Maria Jamille Oliveira de Lima - CPF: 082.617.114-12

V-02 (dois) Representantes dos Pais de alunos das escolas básicas públicas:

Titular: RUTH MARIA DE SOUZA – CPF: 064.746.174-97 Suplente: Bruno Oliveira de Lima – CPF: 053.629.794-00 Titular: Jamile Matias Rocha da Nóbrega – CPF: 096.863.524-57 Suplente: Márcia Gomes do Nascimento – CPF: 012.970.764-35

VI – 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

a) Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: SOFIA SOARES DE BRITO – CPF: 144.614.354-66

Suplente: Rosilene Félix da Silva – CPF: 719.579.584-56

b) Estudantes Secundaristas

Titular: Antonia Maria Bezerra- CPF: 056.124.133-98

Suplente: Edjane Pereira do Nascimento – CPF: 076.189.464-00

VII - 01 (um) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: JOÃO BESSA NETO - CPF: 676.478.474-49

Suplente: Durce Helena Santos Nascimento Arakaki – CPF: 023.445.414-89

VIII – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar: Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO – CPF: 442.746.024-00

Suplente: Genilda Cândido Silva Pereira. - CPF: 068.033.304-51

IX – 02 (dois) Representante de Organizações da Sociedade Civil: Titular: Maria de Fátima Soares de Avelar – CPF: 063.099.594-09 Suplente: Maria de Jesus Fidelis da Silva Rocha – CPF: 087881844-80

Titular: Maria de Fátima dos Santos Paulino – CPF: 951.202.624-49

Suplente: Arivanilda Bondade da Silva – CPF: 094.886.034-02

X – 01 (um) Representante das escolas do campo:

Titular: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MELO – CPF: 288 305.124=00

Suplente: Danila Matias Rocha da Nóbrega - CPF: 096.863.524-57

Art. 2.º O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) Presidente e 01 (um) vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares em sessão plenária especialmente para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho.

Parágrafo Primeiro — O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, de 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Segundo – O Conselho do FUNDEB reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, em datas previamente definidas, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de dois terços de seus membros, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Terceiro – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do Conselho Municipal do FUNDEB, só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo 2/3 dos Conselheiros titulares.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Maria Eduarda da Silva Código Identificador: 26BAF5D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 155, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 -LICENÇA - LEONORA OLIVEIRA TRAJANO

PORTARIA Nº 155, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 81, IV e art. 96 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017, e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 a 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal, Leonora Oliveira Trajano, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza urbana e rural, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 114/2015 e matrícula nº 3076. Parágrafo único. A alusiva licença deve ocorrer no período de 31.12.2022 a 14.01.2023.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo Nº 192/2022.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**68ABDAC8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I -. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00081/2022 - A. B. Construcoes Eireli - CNPJ: 29.102.608/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 27.12.22

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva **Código Identificador:**D47B0C9C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUARIOS - DO MUNICIPIO DE MONTADA -. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00078/2022 - A. B. Construcoes Eireli - CNPJ: 29.102.608/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 27.12.22

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:B2AB0BDB

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO UM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA UTILIZAÇÃO NO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00037/2021 - Campina Veiculos Ltda - CNPJ: 04.815.862/0001-23 - 3º Aditivo – prazo contratual. ASSINATURA: 27.12.22

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**EF45FBF1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N°. 04 AO CONTRATO N°. 0028/2019 - CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - PB E A EMPRESA: DAMIÃO CLEMENTE FERREIRA - SIT MARES PRETO, SN - ZONA RURAL - MONTADAS - PB, CPF n° 038.312.294-570BJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E GABINETE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais um prazo de 12 (doze) meses, com prorrogação no dia 30/12/2022 com término do serviço em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1° DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA; JONAS DE SOUZA EDAMIÃO CLEMENTE FERREIRA - SIT MARES PRETO, SN - ZONA RURAL - MONTADAS - PB, CPF n° 038.312.294-57.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**02554D17

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 0029/2019/CPL - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS E A EMPRESA: JOSELITO BARBOSA MORAIS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE DESTINADOS PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E GABINETE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais um prazo de 12 (doze) meses, com prorrogação no dia 30/12/2022 com término do serviço em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1° DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA; JONAS DE SOUZA E JOSELITO BARBOSA MORAIS - ST SABIÁ, SN - ZONA RURAL -MONTADAS - PB, CPF nº 052.727.984-65.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 183A1951

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 0007/2019 - CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - PB E A EMPRESA: JOSENILDO BARBOSA MORAIS CPF nº 044.993.684-80 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAÇAMBA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO **ENTULHOS** NO MUNICIPIO DE MONTADAS. 12 DO PRAZO, (DOZE) **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 57, I, § 1° DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA; JONAS DE SOUZA E JOSENILDO BARBOSA MORAIS CPF nº 044.993.684-80

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 833EDA9E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO

No de **EXTRATO DOS CONTRATOS**, **do PE Nº 0.10.67/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP, no dia 08 de Dezembro de 2022, Pág. 23... **ONDE LÊ**: CT nº 79.3.04/2022....; CT nº 79.3.04/2022....; CT nº 79.3.04/2022....; CT nº 79.3.02/2022...; CT nº 79.3.03/2022...; CT nº 79.3.04/2022...; CT nº 79.3.03/2022...; CT nº 79.3.04/2022...; CT nº 79.3.01/2022...;

Monteiro - PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**0A6001A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No de **EXTRATO DOS CONTRATOS**, **do PE Nº 0.10.67/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 08 de Dezembro de 2022, Pág. 24... **ONDE LÊ**: CT nº 79.2.02/2022....; CT nº 79.2.03/2022...; CT nº 79.2.04/2022...; CT nº 79.2.01/2022...; CT nº 79.2.03/2022...; Monteiro - PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:440AF8CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No de **EXTRATO DOS CONTRATOS**, **do PE Nº 0.10.67/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP, no dia 08 de Dezembro de 2022, Pág. 24... **ONDE LÊ**: CT nº 79.1.03/2022....; CT nº 79.1.03/2022....; CT nº 79.1.03/2022....; CT nº 79.1.01/2022...; CT nº 79.1.04/2022...; CT nº 79.1.03/2022...; CT nº 79.1.04/2022...; CT nº 79.1.04/2022...; CT nº 79.1.04/2022...; CT nº 79.1.02/2022...; Monteiro - PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:C3C016FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.81/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA n°.

0.10.81/2022, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÔLEO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 10 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 5.972.580,50. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D727DF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.82/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.82/2022, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 11 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 1.407.188,40. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 3351-1544, ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F252B029

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.83/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.83/2022, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, **PARA SUPRIR** AS **NECESSIDADES** MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 12 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 3.253.993,83. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/,

www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:39871963

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE CONTRATO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.50/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 06 de Outubro de 2022, Pág. 24... **ONDE LÊ**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO... **LEIA SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO.

Monteiro - PB, 27 de dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:417C6327

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No de **EXTRATO DOS CONTRATOS**, **do PE Nº 0.10.67/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 08 de Dezembro de 2022, Pág. 25... **ONDE LÊ**: CT nº 79.0.01/2022....; CT nº 79.0.03/2022...; CT nº 79.0.02/2022...; CT nº 79.0.04/2022...; Monteiro - PB, 27 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D8680303

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 028/2022

Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato nº 028/2022

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 028/2022** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um valor de</u> R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e prazo até 18/01/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA — Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 03 de novembro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI
Prefeito Municipal	Contratado
MARIA DO SOCORRO MENEZES VIEIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Diretora Geral de Cultura	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:	
 CPF:	
TESTEMUNHAS:	
CDE	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:** 3447F7F3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE SERRA DOS BRANDÕES E SANTA LUZIA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3371-2126. pmp.cpl@picui.pb.gov.br hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: ou www.picui.pb.gov.br/licitacoes: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 22 de Dezembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:768637C5

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUEM COMPOEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 23 de Dezembro de 2022

OLIVÂNIO DANTA REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8E3578F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 658/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 1995**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completará em **01 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 848/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **RIVANILZA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 0000334, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ora à disposição do Memorial Dr. Felipe Tiago Gomes, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**575E813E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 659/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 850/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **ARTENÍZIA DE SOUZA MACHADO**, matrícula nº 0000636, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 2.265 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco) dias, referentes aos períodos de 01/04/1992 a 31/12/1994, 13/07/2001 a 30/12/2002 e 01/01/1995 a 30/11/1995, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**723DB4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 660/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 846/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de insalubridade ao servidor ANDSON DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 2017839, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F0383426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 661/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de janeiro de 2003** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de janeiro de 2003**, a cada dia 06 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **06 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 822/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ARTENÍZIA DE SOUZA MACHADO DINIZ**, matrícula nº 0000636, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2023 a 17/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**02CEC60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 662/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de fevereiro 2008**, a cada dia 11 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **11 de fevereiro 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 826/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **KAROLINE MICHELY CABRAL LIMA MARQUES**, matrícula nº 0039564, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C77F103C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 663/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de** março de **2008** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de março** de **2008**, a cada dia 17 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **17 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 843/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **OZANILDE LIDYANE LIMA SILVA**, matrícula nº 0065183, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 27/12/2022 a 10/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F8A276F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 664/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **15 de junho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 833/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora ROSÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0000506, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2FCB5A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 665/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de novembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de novembro de 2016**, a cada dia 04 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completará em **04 de novembro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 832/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EDILSON DOS SANTOS**, matrícula nº 0066724, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0AE3527B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 666/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **01 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 840/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAILMA MACEDO BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 0064988, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2023 a 17/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E6FCFA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 667/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de abril de 2015** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de abril de 2015**, a cada dia 09 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **09 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 830/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO JÚNIOR,** matrícula nº 0066496, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto

dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6A0D754F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 668/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de janeiro de 2020**, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **31 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 844/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERIKA KARLA DE SOUZA NÓBREGA**, matrícula nº 2017453, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8C7D247A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 669/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **16 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 836/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MÁRCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 0066272, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:B123519A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 670/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de fevereiro de 1999**, a cada dia 26 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **26 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 835/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ JANDUHY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000102, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 33221A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 671/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 837/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOILZA PATRÍCIA CORDEIRO MARINHO**, matrícula nº 0066276, ocupante do cargo de Psicólogo Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/01/2023 a 10/02/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8D33B15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 672/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de abril de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de abril de 2014**, a cada dia 09 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **09 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 838/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ROSÂNGELA DANTAS SOUTO**, matrícula nº 0066102, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/01/2023 a 10/02/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2504F177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 673/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de abril de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de abril de 2000**, a cada dia 24 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **24 de abril de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 819/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÍCERO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000585, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**08A9E309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 674/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completará em **10 de janeiro 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 825/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 0000826, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/01/2023 a 08/02/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 1A8BA326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 675/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de fevereiro de 2008**, a cada dia 22 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **22 de fevereiro 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 824/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERICA DELANA BUENO PESSOA**, matrícula nº 0065102, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/01/2023 a 07/02/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**624029CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 676/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de abril de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de abril de 1999**, a cada dia 12 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **12 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 823/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora VITÓRIA RÉGIA DOS REIS, matrícula nº 0000571, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 280DADCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 677/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de julho de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de julho de 1995**, a cada dia 03 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **03 de julho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 821/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCOS EDMAILDO FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 0000661, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:00DC998A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 678/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **27 de janeiro de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 27 de janeiro de 1991**, a cada dia 27 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **27 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 841/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula nº 0000737, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2023 a 04/02/2023.

Picuí-PB, 27 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E58009F0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 0865/2022 E N.º 0866/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS COMUNIDADES DE FLORES E VÁRZEA CUMPRIDA DOS LEITES.

CONTRATO Nº 0865/2022

CONTRATADO: FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.080.030/0001-93 PRAZO: 26/09/2023

VALOR TOTAL: R\$ 21.347,63 (Vinte e Um Mil Trezentos e

Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

CONTRATO Nº 0866/2022

CONTRATADO: SOMOS CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 35.042.630/0001-03 PRAZO: 26/09/2023

VALOR TOTAL: R\$ 856.728,77 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil

Setecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de InfraEstrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de InfraEstrutura Urbana - 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações - CR 1068978-00/2019 - SICONV895272 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações.

Pombal/PB. 26 de dezembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Contratado

SOMOS CONSTRUCOES EIRELI

Contratado

Publicado por: Leonardo Farias da Silva Código Identificador:C24B36A5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 0070/2022

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 102/2022, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram APROVADAS: - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO – ME: As amostras dos itens 04, 06, 09, 10, 12 e 17 foram aprovadas; - VIRNA MENEZES ROLIM: As amostras dos itens 01 e 03 foram aprovadas; - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR: As amostras dos itens 02 e 08 foram aprovadas. <u>REPROVADAS:</u> - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, itens: 11 e 18, por não apresentar amostras no prazo concedido; - VIRNA MENEZES ROLIM: As amostras dos itens 05, 07, 13 e 15 foram reprovadas; - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR: As amostras dos itens 14, 16 e 19 foram reprovadas. Ficam <u>CONVOCADAS</u> as empresas para apresentação das AMOSTRAS da seguinte forma: - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, itens: 05, 14 e 15; LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - ME, itens: 05, 11 e 17; RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, item: 11; RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, itens: 13 e 16. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal-PB, 27 de Dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:D6395E6C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRIND), O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 103/2022 de 05 de abril de 2022, comunica aos interessados que, após exame da referida Concorrência Pública, documentação da HABILITADAS: - ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EOUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA: - ROBERTA D NYRA ALMEIDA SOUSA GUEDES, somente para os LOTES 04 E 08. INABILITADAS: - COESA LOCACOES & SERVICOS EIRELI, por descumprir o subitem 6.1 do edital; - DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENCAO DE ENERGIA SOLAR LTDA, por descumprir o subitem 5.5.2 do edital; - SILVEIRA & CAVALCANTI - ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, por descumprir os subitens 5.5.1 e 5.5.2 do edital; - MARCELO GUEDES PEREIRA, por descumprir os subitens 5.4.9, 5.5.2, 5.5.5, e 5.5.12 a 5.5.19 do edital; - WALTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, por descumprir os subitens 5.4.9, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.7, 5.5.8, 5.5.12 a 5.5.19 do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 27 de Dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva

Código Identificador: B84B8C2C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº. 005/2021

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude da rescisão do contrato N° 590/2021 celebrado entre o Município de Pombal e a empresa GERPLAN ENGENHARIA LTDA e em conformidade com o art. 64, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ARJUCAM CONSTRUTORA, REFORMA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 14.783.882/0002-02, classificada em 2° lugar no certame, para informar no prazo de 04 (quatro) dias a contar da publicação, se há

interesse em contratar com a Prefeitura Municipal de Pombal-PB referente a obra em epígrafe, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Pombal-PB, 27 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente CPL

Publicado por:

Leonardo Farias da Ŝilva **Código Identificador:**C1EB4050

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL RESOLUÇÃO DO COMSEA Nº 01 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Operacional do Programa Alimenta Brasil, ano de execução 2022/2023, em consonância com a Portaria Nº 272 de 17 de Novembro de 2022 do Ministério da Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista, a Lei Municipal N°1.260/2005 de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Decreto Municipal N° 2.177, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 272 de 17 de Novembro de 2022 do Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 2-GGALIMENTA, de 1º de Abril de 2022, onde estabelece as normas que regem a modalidade Compra com Doação Simultânea, no âmbito do Programa Alimenta Brasil.

CONSIDERANDO, a reunião do COMSEA realizada no dia 22 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Operacional do Programa Alimenta Brasil, ano de execução 2022/2023, em consonância com a Portaria N° 272 de 17 de Novembro de 2022 do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para execução de Compra com Doação Simultânea do Programa Alimenta Brasil no Município de Pombal/PB, cuja origem da despesa é proveniente de Crédito Extraordinário - Ministério da Cidadania, por meio da Medida Provisória n° 1.130, de 22 de julho de 2022, destinado a pagamentos a beneficiários fornecedores, observados os limites por Unidade Familiar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de Dezembro de 2022.

Pombal, Estado da Paraíba em 27 de Dezembro de 2022.

CONCILIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES

Vice-Presidente do COMSEA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**7E43EF85

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2022, N.º 277/2022, N.º 278/2022, N.º 279/2022 E N.º 280/2022.

No dia 21 de dezembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58,840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º

08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 034/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 276/2022

Fornecedor: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.149.197/0001-08 Item: 8, 9, 11, 15, 16 e 17.

Valor: R\$ 182.096,60 (cento e oitenta e dois mil noventa e seis reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 277/2022

Fornecedor: FRIGORÍFICO TOP COMÉRCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 30.732.802/0001-57

Item: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12 e 13.

Valor: R\$ 1.367.902,02 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil novecentos e dois reais e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

Fornecedor: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77

Item: 6.

Valor: R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

Fornecedor: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10

Item: 14.

Valor: R\$ 49.291,20 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022

Fornecedor: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 19.164.442/0001-00

Item: 7.

Valor: R\$ 239.339,84 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 21 de dezembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Proponente Vencedor

FRIGORÍFICO TOP COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Proponente Vencedor

RUBENS SOUSA LOPES

Proponente Vencedor

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Proponente Vencedor

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

Proponente Vencedor

Publicado por: Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:507DAF6D

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 867/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO SOLAR DAS OITICICAS.

CONTRATO Nº 867/2022

CONTRATADO: FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.080.030/0001-93

PRAZO: 26/03/2024

VALOR TOTAL: R\$ 516.166,62 (quinhentos e dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 4490.51 Obras e Instalações - fontes 15001002, 16010000, 26010000.

Pombal/PB, 26 de dezembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Contratado

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:**13A7696A

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 871/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 871/2022

CONTRATADO: R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.270.444/0001-08 PRAZO: 27/01/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.277.887,62 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 23 692 1053 1052 Construção de Centros de Comercialização de Produtos Locais no Município de Pombal - 4490.51 Obras e Instalações - fontes 15001000, 17000000.

Pombal/PB, 27 de dezembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contratado

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:**7DC4FAA3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL NOTIFICAÇÃO OFICIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo controle interno e o parecer da assessoria jurídica desta prefeitura, referente a execução dos pagamentos mensais efeituados a pessoa jurídica: Posto de Combustível Muniz Ltda, CNPJ nº 07.384.493/0001-50, durante o exercício de 2022, contratado através do contrato de compra e venda Nº 150/2022, datado de 05 de julho de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem como objeto a prestação do fornecimento parcelado de combustíveis na sede do município (Lote I e II), conforme termo de referência; Resolver: Notificar o Sr. Deusdete Honorato Muniz, CPF: 525.743.26, proprietário da contratada, para comparecer no prazo de até 07 (sete) dias úteis, ou seja até 06/01/2023, contado a partir do 1° dia útil subsequente desta notificação, na Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento desta prefeitura, munido das notas ficais emitidos a partir do dia 05/07/2022 em favor do tomador (Prefeitura de Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08), para tratar de assuntos e obrigações referente a prestação de serviços e

Princesa Isabel-PB, 27 de dezembro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**1014BD25

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00052/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022. 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00493/2022 - 21.12.22 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 85.341,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**0EC917FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSF/GP/Nº 102/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º_ Exonerar a pedido, **ORLANDO SOARES DA SILVEIRA FILHO**, do cargo de **Secretário de Administração** — Símbolo CCS 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal nº 102 de 11 de outubro de 2001, alterada pela Lei nº 176/2005, com redação dada pela Lei nº 206/2006, Lei nº 327/2013, alteradas pela Lei nº 352/2014, e ainda pela Lei nº 523/2022, com lotação na **Secretaria de Administração**, deste Município de São Francisco-PB.

Art. 2º_ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes até 31 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2022.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior **Código Identificador:**79DC3284

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL 001/2022

Edital n.º 001/2022

Processo Seletivo de Escolha de Escolares do Município

A Secretaria de Educação do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no exercício de suas competências administrativas e no uso de suas atribuições legais torna público a instauração do Processo Seletivo de Escolha de Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com o disposto no Decreto Municipal n.º 020/2022, de 05 de setembro de 2022, com observância das regras estabelecidas neste Edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo de Escolha de Gestores Escolares tem como objetivo o provimento de **06** (**seis**) cargos em comissão, com jornada de 40h semanais, com função nas seguintes Unidades Escolares:
- a) Escola Municipal Ana Ferreira Aragão, localizada no Distrito Sede do Município, Código INEP: 25047426;
- b) Escola Municipal Pedro Bezerra Filho, localizada no Distrito de Cacimbinhas, Código INEP: 25047248;
- c) Escola Municipal Semeão Monteiro da Costa, localizada no Sítio Bonita de Fora, Código INEP: 25047442;
- d) Centro Educacional Água Azul Escola do Campo, localizada no Distrito Sede do Município, Código INEP: 25127624;
- e) Creche Municipal Claudina Bezerra Cavalcante, localizada no Distrito Sede do Município, Código INEP: 25123521; e
- **f) Escola Municipal Manoel Ferreira da Silva**, localizada no Distrito Santa Maria, Código INEP: 25047361.
- 1.2. Os candidatos selecionados, indicados e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal deverão tomar posse no dia 20 de janeiro de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- I possuir formação em Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica, em curso superior concluído há, no mínimo, 03 (três) anos;
- II não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 03 (três) últimos anos anteriores à data do pleito;
- III não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
- IV estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- V não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;
- VI apresentar *curriculum vitae* ou currículo na base *lattes*, com os respectivos comprovantes;
- VII possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40h semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Unidade Escolar em todo o seu funcionamento;

- VIII somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Gestor para uma única Unidade Escolar.
- IX apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- X ter curso de formação na área de gestão escolar, perfazendo no mínimo 16h, somente sendo válidos os cursos reconhecidos ou viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação;

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 3.1. Cópia dos seguintes documentos:
- 3.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou nível superior em licenciatura plena na área da Educação;
- 3.1.2. Certificado de conclusão ou comprovante que está cursando Especialização na área de Educação, Gestão Escolar, Mestrado na área de Educação, Gestão ou Administração Escolar, Doutorado na área de Educação, Gestão ou Administração Escolar oferecidos por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.1.3 Identidade e CPF;
- 3.1.4 Declaração emitida pela Prefeitura Municipal para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
- 3.1.5 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;
- 3.1.6 Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO, DIVULGAÇÃO E NOMEAÇÃO:

- 4.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 02 a 4 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, com sede a Rua Candido José Bezerra, n.º 277, Centro, São João do Tigre (PB);
- 4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- 4.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;
- 4.5. O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (**Anexo II**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item "4.1" deste Edital;
- 4.6. O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2022

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo).

- 4.7. Na falta de algum documento o candidato será desclassificado;
- 4.8. A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSJT/SME n.º 001, de 22 de dezembro de 2022, fará a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital;
- 4.9. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 020/2022, de 5 de setembro de 2022;
- 4.10. A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;
- 4.11. Comporão a Lista Tríplice os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação;
- 4.12. A relação das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba e no Site Oficial da Prefeitura de São João do Tigre (PB) na data estabelecida no cronograma;

- 4.13. Caberá recurso à Comissão Especial quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação;
- 4.14. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão Especial, a ser divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba e no Site Oficial da Prefeitura de São João do Tigre (PB);
- 4.15. Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os critérios estabelecidos no parágrafo 5° do artigo 7° do Decreto Municipal nº 20/2022;

7. DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- 7.1. O(a)s gestore(a)s escolares empossados deverão assumir a funções do cargo no prazo de 48h;
- 7.2. No ato da posse, o nomeado assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar (Anexo IV), comprometendo-se em exercer com eficiência as atribuições específicas do cargo;
- 7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar poderá implicar na perda do cargo.
- 7.4 Caso não haja inscrição de candidato(a) para o cargo de Gestor(a) Escolar em determinada Unidade de Ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido no Decreto Municipal nº 20/2022, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre (PB), nomear um(a) professor(a) efetivo do município de São João do Tigre (PB), com a devida qualificação, tendo o profissional o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação exigida;
- 7.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo.

São João do Tigre (PB), 27 de dezembro de 2022.

Maria Cristiane Raimundo da Costa SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ETAPAS
02/01/2023 a 04/012023	Inscrições com a entrega dos documentos e títulos
05/01/2023	Divulgação das inscrições deferidas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura
Até 17h de 06/12/2022	Prazo para Interposição de Recurso contra indeferimento de inscrições
De 09/01/2023 a 10/01/2023	Análise da documentação pela Comissão
11/01/2022	Publicação da Resultado da Análise Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura inclusive dos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição
Até 17h 12/01/2023	Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado
13/01/2023	Publicação da Análise dos Recursos no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura inclusive dos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição
16/01/2023	Homologação e Publicação das Listas Tríplices pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura
18/01/2023	Nomeação dos Gestores
20/01/2023	Posse dos Gestores Nomeados

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE (PB)

- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a)			Candidato(a):	
Unidade	Educacional	a	que	concorre:
Data de Nasc	imento do Candidato:	/	/	
CPF:				

Portador da Carteira de Identidade nº	
Órgão Expedidor:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço	residencial:
	-
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acnormas, os prazos e as regras que norteiam o Processo Gestor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 001/2022.	
São João do Tigre (PB), 27 de dezembro de 2022.	
Assinatura do(a) candidato(a)	

Anexo III Distribuição da Pontuação por Título (Decreto n.º 20/2022 - Anexo Único)

Item	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima			
a)	Doutorado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.					
b)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.					
c)	Mestrado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.		60			
d)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.					
e)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40				
	CURSOS E EXPERIÊNCIAS	Valor Unitário	Pontuação Máxima			
f)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	30				
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	25				
h)	Experiência profissional no cargo de Diretor (Gestor) Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.		40			
i)	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.					
VALOR	TOTAL		100			

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO GESTOR(A) ESCOLAR

Eu,
_ n°, Bairro, Município de, CEP:, nomeada para exercer a função de Gestor(a) Escolar da Unidade Educacional:, INEP:
comprometo-me: Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político- institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da

aprendizagem dos estudantes.

Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educacional.

Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem. Zelar para que a Unidade Educacional ofereça serviços educacionais de qualidade.

Manter a Unidade Educacional organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela. Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.

Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.

- 8) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 9) Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas.
- 10) Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na Unidade Educacional.
- 11) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros do PDDE de forma participativa e transparente, em diálogo com o Conselho Escolar.
- 12) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educacional.
- 13) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 14) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Educacional junto aos órgãos competentes.
- 15) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.
- 16) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissionais da Educação.
- 17) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Educacional.
- 18) Participar das reuniões e formações promovidas ou incentivadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 19) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações do nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 20) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
- 21) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
- 22) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 23) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal, estadual e nacional vigente.
- 24) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Gestor de Unidade Educacional, conforme estabelecido na Legislação Municipal.

São João do Tigre (PB), 27 de Dezembro de 2022.

GESTOR ESCOLAR

Publicado por:

Maria Cristiane Raimundo da Costa **Código Identificador:**4982E3E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 157/2020 CREDENCIAMENTO Nº
005/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2020 CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CREDENCIADA: CENTER DENT SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA (CNPJ n° 20.627.681/0001-20); OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência visando a execução dos serviços de próteses dentárias; VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Credenciante e Gleydson de Medeiros Rafael da Silva – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**9713D883

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°
005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB E A SRª DALVA SARAIVA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 01.612.692/0001-91, com sede Av. Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a sra. Ana Maria da Silva Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE DISTRANTE, e de outro lado, a Srª DALVA SARAIVA DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora de RG nº 1.071.159 (SSP/PB) e CPF nº 459.810.434-15, residente e domiciliada na Av. Fundador Saraiva Leão, s/n, Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.893-000, doravante denominada CONTRATADA DISTRANTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021** em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta, tendo em vista o pedido de rescisão encaminhado pela Contratada e a conveniência para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes fixam o termo final do contrato em 30 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar

uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais assumidas, não cabendo qualquer indenização, multa ou penalidade a nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Presente Termo será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficia dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Consensual é assinado pelas partes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	DALVA SARAIVA DE SOUZA
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF N°	CPF N°

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**B8B02F1D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA NO 130/2022.

Portaria no 130/2022.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei no 263/2015, de 10 de junho de 2015;

Considerando a nova Lei no 395/2021, de 18 de março de 2021, CACS FUNDEB;

Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 10 Nomear membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, representantes de entidades, conforme indicação.

SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Gabriela Cardoso de Sousa - Titular

Joilma Dutra de Oliveira Almeida suplente;

Josefrania Saraiva dos Santos - Titular

Maria Domerina Gomes Dantas

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Josiran Alves Da Silva -Titular

Pedro Alves da Silva - Suplente

DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Jonigleidson de Lima Saraiva Titular;

Luciana Candido da Silva - Suplente;

SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA:

Anailde Maria de Araújo – Titular;

Adriana Patrícia Andrade da Silva Suplente.

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Maria Aparecida de Lisboa Saraiva- Titular

Susana Reges de Oliveira- Suplente

Maciely Batista de Oliveira -Titular

Mônica Bernardo Soares -Suplente

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Francisca Dantas Gomes Brito - Titular

Severina Maria de Oliveira - Suplente

Rosemeire Silveira de Sousa – Titular

Iraneide Oliveira de Lima - Suplente

CONSELHO MUNUCIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Damiana Maria dos Santos-Titular;

Vanuza Alves Saraiva – Suplente;

CONSELHO TUTELAR:

Vanderlândia Dantas Cosme -Titular;

Diana Kelly Saraiva da Silva-Suplente

ESCOLAS DO CAMPO:

Iranilma Berlarmino Vieira -Titular Maria Lopes Teixeira- Suplente;

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: 1E7F9DC2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\rm o}\,00007/2022$

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil pública, destinada a executar obra de construção de uma praça no bairro do planalto central, no município de Sapé/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 935.054,06.

Sapé - PB, 12 de Dezembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:6F8D54B7

CPL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil pública, destinada a executar obra de construção de uma praça no bairro do planalto central, no município de Sapé/PB; DESIGNO os servidores João Batista Costa, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Luiz Felippe Schimitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 12 de Dezembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:0E3FDF84

CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil pública, destinada a executar obra de construção de uma praça no bairro do planalto central, no município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.800 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA — SEMAIE 20800.15.451.3003.1040—CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÃO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE; outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união. VIGÊNCIA: até 10/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00113/2022 - 12.12.22 - D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 935.054,06.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: A9F1B2AC

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção veicular com disponibilidade de peças, destinadas a frota veicular do fundo municipal de saude. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 30 de Novembro de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:F52E6F79

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 33, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a existência de sobras no orçamento municipal de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Complementar Municipal nº. 33, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a concessão, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao exercício de 2022, para cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal, nos termos do art. 26, §2°, da Lei Federal nº. 14.113/2020, incluído pela Lei Federal nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº.33, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a concessão, referente ao exercício de 2022, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal, nos termos do art. 26, §2°, da Lei Federal nº. 14.113/2020, incluído pela Lei Federal nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 3.008.092,38 (três milhões, oito mil, noventa e dois reais e trinta e oito centavos) e o valor da folha média anual de (884.733,50 oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos/mês).

 ${\bf Art.~2^o}$ Não será concedido Abono-FUNDEB aos profissionais da educação municipal que:

I-não mantiveram vínculo empregatício com a rede municipal de ensino no período de 01/01/2022 a 31/12/2022;

 $\rm II-n\~{a}o$ exerceram, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, suas funções relacionadas às atividades da rede Municipal de Ensino;

III – tenham sofrido penas disciplinares no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, impostas através de ato administrativo;

IV – ausentaram-se injustificadamente, ainda que por meio período, de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§1º Na eventualidade dos profissionais da educação básica terem sido contratados por tempo determinado (art. 37, inciso IX da CF) e estarem desligados de suas funções por força de rescisão contratual decorrente do término do contrato de trabalho, eles farão jus ao recebimento do Abono-FUNDEB proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado na educação básica no ano de 2022;

§2º Não fazem jus ao Abono-FUNDEB os servidores da educação não enquadrados na cota dos 70% do FUNDEB, os profissionais previstos no art. 26-A, na Lei Federal nº. 14.113, de 2.020, introduzido pela Lei Federal nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e nem os estagiários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O critério de rateio, para efeito do cálculo para concessão do Abono-FUNDEB, individualmente distribuído, será apurado através de coeficiente originado do calculado sobre o valor da folha anual da educação, referente aos 70% do FUNDEB, divido pelo valor global a ser rateado, o qual multiplicará o valor da remuneração do servidor, chegando ao valor do abono, com fórmula adiante:

Valor do Rateio/ Folha Média Anual = Coeficiente x Valor da Remuneração Média Mensal

§1º Para efeito deste Decreto é considerado como de efetivo exercício os afastamentos decorrentes de:

I – férias;

II – casamento, até 8 (oito) dias;

III – luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 8 (oito) dias;

IV – luto, pelo falecimento de parente até o segundo grau civil, até 2 (dois) dias;

V – convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

VI – licença-prêmio;

VII – licença à gestante;

VIII – licença-paternidade, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

IX – licença-adoção/guarda ou tutela de menor;

X – faltas abonadas, não ultrapassando uma por mês;

XI – recesso escolar;

XII – auxílio doença;

XIII – quarentena determinada devido à suspeita/confirmação de COVID-19, do próprio servidor ou familiar que com ele comprovadamente resida, pelo prazo determinado em documento emitido por médico ou autoridade sanitária competente.

§2º Após o pagamento do Abono-FUNDEB, caso haja sobras em relação ao valor previsto no §1º, do art. 1º, deste Decreto, o valor remanescente será objeto de nova parcela do Abono aos profissionais da educação, de forma proporcional ao valor recebido originariamente, nos termos do caput.

Art. 4º O Abono-FUNDEB constante deste decreto será efetuado em parcela única e concedido em caráter excepcional e exclusivamente ao vínculo efetivo de origem do servidor, não sendo objeto de incorporação aos vencimentos, ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, nos termos do art. 37, XIV, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**585FB3A1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº CELEBRADO 10167/2021, **ENTRE** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A EMPRESA AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO **OBJETO** DE Α **ESTABELECIMENTO COMERCIAL** CONFECÇÃO DESTINADO Ε FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA AS **DEMANDAS** ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taperoá – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, com sede na Rua Gaudêncio Palmeira da Costa, n.º25, Bairro Água Fria, João Pessoa - PB, celebram o presente termo

aditivo ao contrato nº 10167/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 037/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de dezembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10167/2021 de 12 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, nos termos do caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescentes não utilizado do contrato originário até 13 de dezembro de 2022. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

TAPEROÁ - PB, 12 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taperoá

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Contratante

AGS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.712.427/0001-83 Contratado

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**C1C4E247

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO 177/2022, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ALEXSANDRO BEZERRA DA **SILVA** 08919360766, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS **PARA** TRANSPORTE DE DA REDE ALUNOS MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PR

PREFEITURA CONTRATANTE: A MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA 08919360766, inscrita no CNPJ sob o nº 45.829.612/0001-20, com sede na rua Sebastião Barros - Silvestre, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 089.193.607-66 e do RG sob o nº 2516519 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, s/n, Povoado Silvestre, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 177/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 177/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 20.493,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA 08919360766 CNPJ SOB O Nº 45.829.612/0001-20 Contratado

TESTEMUNHAS:		
1ª:		
CPF:		
23		
2ª:		
CPF:	 	

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:B319BEFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO CELEBRADO 169/2022, **ENTRE** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO 01737725444, CNPJ: 36.925.819/0001-07, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA RURAL, ZONA PARA **ATENDER** NECESSIDADES DA **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO 01737725444, inscrita no CNPJ sob o nº 36.925.819/0001-07, com sede no sitio Canoas, Area Rural, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pela Sr.a ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO, brasileira, portadora do CPF sob o nº 017.377.254-44 e do RG sob o nº 634552417 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Canoas, s/n, Area Rural, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 169/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 169/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 16.560,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO

01737725444

CNPJ SOB O Nº 36.925.819/0001-07

Contratado

TESTEMU	INHA:	S:
---------	-------	----

1ª:			
CPF:			
2ª.			
CPF:			

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 749788E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 170/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ANTONIO FERNANDES VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.402.993/0001-30, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER NECESSIDADES SECRETARIA DA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e ANTONIO FERNANDES VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.993/0001-30, com sede na Rua Manoel Marques, 806, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO FERNANDES VIEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 291.325.504-30 e do RG sob o nº 1847982 - SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 170/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 170/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 17.350,74 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional

ANTONIO FERNANDES VIEIRA

Cnpj Sob o Nº 08.402.993/0001-30 Contratado

TESTEMUNHAS:

Contratante

1a:		,
CPF:		
2ª:		
CPF:		

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**9B24B5EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO 171/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº

08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.829.388/0001-76, com sede na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 339.209.824-87 e do RG sob o nº 2306527 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 171/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 171/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 36.204,30 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - Pb, 27 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*

Prefeito Constitucional Contratante

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO

33920982487

CNPJ SOB O N° 45.829.388/0001-76 Contratado

ΓESTEMUNHAS:	
1 ^a :	
CPF:	
2 ^a :	
CPF:	

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:684CECD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 173/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER **NECESSIDADES** AS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO 09100573469, inscrita no CNPJ sob o nº 46.162.283/0001-79, com sede na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo o Sr. ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 091.005.734-69 e do RG sob o nº 3625106 SDSPB, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, n 330, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 173/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 173/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 17.350,74 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

ELVIS TEOTONIO DO NASCIMENTO

09100573469 CNPJ SOB O N° 46.162.283/0001-79 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:			
CPF:			
Oa.			
2ª:	 		

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:45D585C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 174/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA RURAL, ATENDER **ZONA** PARA AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487, inscrita no CNPJ sob o nº 45.788.789/0001-25, com sede Sitio Arara, s/n, área rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. Francisco de Assis Simão, brasileiro, portador do CPF sob o nº 236.928.984-87 e do RG sob o nº 1176436 SSP/PB, residente e domiciliado Sitio Arara, s/n, área rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 174/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 174/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 32.788,80** (**Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos**), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487

CNPJ sob o nº 45.788.789/0001-25 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	, CPF:	
2ª:	, CPF:	

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**7D069669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 180/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E GEPSOM MARQUES FERREIRA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA RURAL, PARA **ATENDER** ZONA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e GEPSOM MARQUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.162/0001-90, com sede na rua Severino Felix, s/n, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. Gepson Marques Ferreira, brasileiro, portador do CPF sob o nº 058.950.034-19 e do RG sob o nº 3113334 SSP/PB, residente e domiciliado rua Severino Felix,

s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 180/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 180/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 52.598,70 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Contratante

GEPSOM MARQUES FERREIRA

CNPJ sob o nº 46.223.162/0001-90 Contratado

TES	TEM	IUN	HA	S:

1ª:	, CPF:	
2ª:	, CPF:	

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: ECA9B57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 176/2022. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA

MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA RURAL, ZONA **PARA ATENDER** AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417, inscrita no CNPJ sob o nº 45.835.172/0001-13, com sede na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JUSTINO ALVES JUNIOR, brasileira, portadora do CPF sob o nº 083.613.834-17 e do RG sob o nº 3575940 SDS/PB, residente e domiciliada na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 176/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 176/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 21.859,20 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Contratante

JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417 CNPJ sob o nº 45.835.172/0001-13 Contratado

Código Identificador:9C00C776

TESTEMUNHAS:	
1 ^a :, CPF:	
2 ^a :, CPF:	
	Publicado por:
	João Lopes de Sousa Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 178/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA RURAL, PARA **ATENDER** NECESSIDADES SECRETARIA DA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **ROSALUCIA** MENDES DE SOUSA 02042158461, inscrita no CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37, com sede no Povoado Jurema, s/n, Tavares -PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. ROSALUCIA MENDES DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 020.421.584-61 e do RG sob o nº 2057262 SSP/PB, residente e domiciliada no Povoado Jurema, s/n, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 178/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 178/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 52.598,70 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461

CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37 Contratado

TESTEMUNHAS:		
1ª:	, CPF:	
2ª:	, CPF:	

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:527E34D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 172/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS **PARA** TRANSPORTE DE **ALUNOS** DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA RURAL, ZONA **PARA ATENDER** AS NECESSIDADES **SECRETARIA** DE DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.208.440/0001-08, com no Povoado Silvestre, s/n, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sr. JOSÉ GOMES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 797.941.224-91 e do RG sob o nº 36947904 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, s/n, Povoado Silvestre, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 172/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 172/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 38.398,50 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*

Prefeito Constitucional

Contratante

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA

CNPJ sob o nº 30.208.440/0001-08 Contratado

TEST	ΓΕΝ	IUN	HA	S:

1ª:	, CPF:	_
2ª:	, CPF:	_

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**BC4B75AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 179/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIA NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS, CNPJ: 26.888.873/0001-76, com sede na Rua José Alves de Medeiros, n.º 74, Bairro Cruzeiro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada

pelo Sr. **SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA**, CPF: 214.997.368-51 e RG: 2339380 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Domingos, S/N, Bairro Canção, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 179/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 179/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 181.129,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*

Prefeito Constitucional

Contratante

SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS

CNPJ: 26.888.873/0001-76

Contratado

TESTEMUNHA	S:
1ª:	, CPF:
Ça.	CDE:

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**59D4208B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 175/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406, QUE

TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA **ZONA** RURAL, **PARA ATENDER** NECESSIDADES SECRETARIA DA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406, inscrita no CNPJ sob o nº 33.532.099/0001-21, com sede na rua José de Almeida Filho, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 703.021.554-06 e do RG sob o nº 4074158 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José de Almeida Filho, s/n, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 175/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 175/2022 de 27 de dezembro de 2022 à 27 de agosto de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 27 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406

CNPJ sob o nº 33.532.099/0001-21 Contratado

TESTEMUNI	HAS:
1ª:	, CPF:
2ª:	, CPF:

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: D4E5CAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de TAVARES - PB durante o exercício financeiro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna - se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 03.562.340/0001-02 Valor Global: R\$ 2.293.000,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares - PB, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:FE8E7E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de TAVARES - PB durante o exercício financeiro de 2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 03.562.340/0001-02 Valor Global: R\$ 2.293.000,00

Tavares - PB, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**4D529324

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.079/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADES DR. ALEXANDRE FERNANDES DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA- PB E ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, do Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes do Município de Uiraúna- PB e Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.
- **Art. 2º** A contratação deverá ser precedida de credenciamento dos interessados mediante procedimento de licitatório na modalidade pregão.
- **Art. 3º** O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar, clara e objetivamente, os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º - Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I dar ampla divulgação, mediante publicação do edital em Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional;
- II fixar os critérios e exigências para que os interessados possam atender:
- III fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
- IV estabelecer as hipóteses de rescisão contratual, de forma que sejam imediatamente excluídos os profissionais e empresas que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento;
- V permitir a habilitação, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições exigidas;
- VI prever a possibilidade de renúncia do contrato, a qualquer tempo, pelo profissional ou empresa, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- VII possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- VIII fixar as regras que devam ser observadas pelos profissionais médicos no atendimento ao usuário.
- **Art. 5º** Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas pela Administração e que estejam em consonância com os itens descritos no edital do certame.
- **Art. 6º** O processo licitatório deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal que versa sobre licitações, bem como a eventuais regulamentações pelo Poder Público Municipal.
- **Art. 7º** As contratações vinculadas a presente Lei não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).
- **Art. 8º** Para efeito desta Lei, as prestações de serviços, através de pessoa jurídica, serão realizadas por médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, pneumologista, clínica médica e demais especialidades,

- conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.
- **Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.
- **Art. 10º** O profissional que for designado para executar os serviços pela pessoa jurídica contratada poderá ser acionado ou pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado do Município de Uiraúna- PB provocará a vedação do profissional da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

- **Art. 11º** A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.
- **Art. 12º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.
- **Art. 13º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.
- **Art. 14º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde e serão classificadas nas dotações específicas.
- Art. 15° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 23 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:C6EABDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0044/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição de 03 veículos picape de pequeno porte de com entrega imediata destinado a Prefeitura Municipal de Uiraúna

Vencedores: - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA com o valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), vencendo no ítem: 1;

, perfazendo o Valor Global de 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0044/2022

N°. CONTRATO 00274/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de 03 veículos picape de pequeno porte de com entrega imediata destinado a Prefeitura Municipal de Uiraúna

Valor: R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais)

Data do Contrato: 27 de Dezembro de 2022

Vigência: 27/12/2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador: 632B752E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA Pregão Presencial Nº 04/2022 PROCESSO DESERTO

O pregoeiro torna público que a sessão do dia 09 de dezembro restou deserta, que tinha por objeto a aquisição de combustível (gasolina). O processo é concluído **deserto** por não terem acudidos interessados a licitação no intuito de participar com proponente.

Uiraúna-PB, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ RADENIO ABRANTES ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**648BEED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 13/2022

CMAS, em 20 de dezembro de 2022.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Uiraúna – Paraíba, em reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2022, no uso de sua competência e atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e a previsão orçamentária 2022 para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social do município de Uirauna-PB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Uiraúna – Paraíba, em 20 de dezembro de 2022.

ALINE PINHEIRO CAVALCANTE DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:8D05C028

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

N°. CONTRATO 000079/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS Contratado: ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO EIRELI Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADO À PREFEITURA DE VIEIRÓPOLIS.

- PROCESSO Nº 022/2022.
- CONTRATO: 00079/2022.
- CONTRATADA: ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO EIRELI
- ADITIVO DE QUANTITATIVO.
- VIGÊNCIA: 20/06/2023.
- ADITIVO VALOR: R\$ 74.068,65 (SETENTA E QUATRO MIL SESSENTA E OITO REAIS E SSESSENTA E CINCO CENTAVOS)) Aproximadamente 24,33.

Fundamentação legal/; inciso I, alínea "b" do art. 65, todos da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93.

VIEIRÓPOLIS-PB, 27 de dezembro de 2022

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:5B7E9CBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0697/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do município de Alhandra, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I Orçamento Fiscal; e
- II Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2.º - A Receita Total e a Despesa Total do Município de Alhandra, para o exercício de 2023, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a **R\$ 192.046.800,00 (Cento e Noventa e Dois Milhões, Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3.º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	206.900.616,00
Receitas Correntes	201.549.304,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.095.477,00
Contribuições	485.000,00
Receita Patrimonial	575.730,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	192.348.097,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
Receitas de Capital	5.351.312,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	5.351.312,00
DEDUÇÕES	(25.532.066,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do FPM - Principal	(6.208.900,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	(8.712,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(19.150.100,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(163.100,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.254,00)
Total>	181.368.550,00

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	10.678.250,00
Receitas Correntes	3.874.863,00
Contribuições	3.037.710,00
Receita Patrimonial	638.263,00
Outras Receitas Correntes	198.890,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	6.803.387,00
Contribuições Intra-Orçamentárias	5.374.877,00
Outras Receitas Correntes - Intra-OFSS	1.428.510,00
Total>	10.678.250,00
Total Geral da Receira>	192.046.800,00

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada até o nível de sub fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

- Art. 4.º A Despesa Total é fixada em R\$ 192.046.800,00 (Cento e Noventa e Dois Milhões, Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), distribuídos da seguinte forma:
- I No Orçamento Fiscal, em **R\$ 126.932.665,00 (Cento e Vinte e Seis Milhões, Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais**), correspondente a 66,09% do valor da Despesa Total e:
- II No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 65.114.135,00 (Sessenta e Cinco Milhões, Cento e Quatorze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais), correspondente a 33,91% do valor da Despesa Total.
- Art. 5.º A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I – Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	148.358.308,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.946.720,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.411.588,00
DESPESA DE CAPITAL	31.334.764,00
INVESTIMENTOS	26.939.764,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.185.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.210.000,00
Reserva de Contingência	1.675.478,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	1.675.478,00
Total>	181.368.550,00

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	9.422.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.842.000,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	580.000,00
DESPESA DE CAPITAL	400.000,00
INVESTIMENTOS	400.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	856.250,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	856.250,00
Total>	10.678.250,00

Total Geral da Despesa>	192.046.800,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA	8.500.000,00	4,43
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.712.847,00	0,89
02.011	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	570.500,00	0,30
02.012	SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	1.163.000,00	0,61
02.013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	1.028.000,00	0,54
02.014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	792.000,00	0,41
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.666.000,00	2,95
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	9.030.721,0	4,70
02.040	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	910.000,00	0,47
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	54.083.100,00	28,16
02.051	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES	6.445.000,00	3,36
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE	360.000,00	0,19
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46.750.620,00	24,34
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	8.522.755,00	4,44
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	2.204.665,00	1,15
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.771.000,00	2,48
02.090	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.491.000,00	0,78
02.100	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.364.864,00	4,36
02.101	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	11.272.000,00	5,87
02.102	SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	3.313.000,00	1,73
02.110	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	1.655.000,00	0,86
02.130	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA	1.087.000,00	0,57
02.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.675.478,00	0,87
Total	>	181.368.550,00	94,44

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.120	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPMAD	10.678.250,00	5,56
Total>		10.678.250,00	5,56
Total Geral da Despesa>		192.046.800,00	

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6.° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.
- § 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
- § 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2023;
- § 3.º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no

inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

- § 4.º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo;
- III Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas;

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7.° - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2023, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais contados a partir de dia 1.º de janeiro de 2023;

Art. 9° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:441BB354

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 554/2016 – Lei de Criação da Guarda Municipal de Alhandra e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° O Art. 2° da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º A Guarda Municipal de Alhandra é uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
- §1º A Guarda Municipal de Alhandra será formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal
- §2°. A Guarda Municipal de Alhandra é vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo".
- Art. 2° O Art. 4° da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 4º É competência geral da Guarda Municipal de Alhandra a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, exercendo suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências.
- §1º A Guarda Municipal de Alhandra atuará de forma preventiva nos espaços públicos do município ou em eventos de interesse público, de forma integrada com as demais instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate à criminalidade, com atuação no âmbito do município.
- §2º Fica assegurado aos guardas municipais de Alhandra, no desempenho de suas atribuições, o porte e uso de armamento letal e não letal, desde que preenchidos os requisitos legais para a concessão.
- §3º Fica autorizado à Administração Municipal a celebração de convênios, consórcios ou acordos de cooperação com outros municípios, limítrofes ou não, para a promoção da integração entre as suas respectivas Guardas Municipais em ações de interesses recíprocos.
- §4º Fica instituída a inteligência da Guarda Municipal, que trabalhará veladamente, em caráter sigiloso e subsidiário às ações a ela inerentes".
- Art. 3° Os Incisos I, II e VIII do Art. 5° da Lei Municipal n° 554, de 08 de janeiro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5°. [...]
- I Proteger os patrimônios coletivos, em especial os patrimoniais, ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, adotando medidas educativas, inibindo e coibindo infrações penais ou administrativas e atos infracionais que afrontem os bens, serviços e instalações municipais;
- II- Proporcionar colaboração na integração com os demais órgãos de segurança pública, em ações conjuntas, com o fito de promover a paz social e a aplicação da lei;
- VIII- Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;"
- **Art. 4°** O Parágrafo único do Art. 5° da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. [...]

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal de Alhandra poderá colaborar ou atuar conjuntamente com os demais órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XV e XVI deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento".

- Art. 5° O Art. 6° da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 6º A Guarda Municipal de Alhandra possui natureza jurídica de Secretaria Municipal, sendo denominada, enquanto unidade administrativa, Superintendência da Guarda Municipal de Alhandra.

Parágrafo único. O Superintendente da Guarda Municipal, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, será escolhido dentro do quadro efetivo da instituição".

- Art. 6° O Art. 9° da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 9º O ingresso nos quadros da Guarda Municipal de Alhandra dar-se-á mediante concurso público, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:
- I Nacionalidade brasileira;
- II Gozo dos direitos políticos;
- III Quitação com obrigações militares e eleitorais;
- IV Idade mínima de 18 anos;
- V Possuir Ensino Médio Completo;
- VI Aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

VIII - Exame toxicológico; (04 exames- um deles aleatório);

IX – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria AB;

X - Aprovação em Curso de Habilitação Profissional Específico, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, do Ministério da Justiça;"

Parágrafo único: Será garantido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para ingresso para pessoas do sexo feminino nas vagas do quadro efetivo da Guarda Municipal de Alhandra.

Art. 7° - O Art. 10 da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Lei específica disporá sobre a carreira e a remuneração da Guarda Municipal de Alhandra.

Parágrafo Único: O Adicional de Risco de vida será incorporado aos proventos da aposentadoria nos termos dispostos em Estatuto próprio".

Art. 8° - O Art. 14 da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fica criada a Ouvidoria da Guarda Municipal de Alhandra, como órgão de controle interno, permanente, autônomo e independente, com competência para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Parágrafo único. Estatuto próprio disporá sobre a organização, composição e funcionamento da Ouvidoria da Guarda Municipal de Alhandra".

Art. 9° - O Art. 15 da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal de Alhandra, como órgão de controle interno, permanente, autônomo e independente com competência para apurar e investigar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes do quadro da Guarda Municipal de Alhandra, aplicando ou propondo a aplicação de punições disciplinares, quando cabíveis.

Parágrafo único. Estatuto próprio disporá sobre a organização, composição e funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Alhandra".

Art. 10 - O Art. 16 da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – A carga horária normal de trabalho do Guarda Municipal será de:

I-40 (quarenta) horas semanais para os Guardas da parte administrativa;

II – 24 (vinte e quatro) por 72 (setenta e duas) horas para os demais Guardas Civis Municipais.

§ 1º- Os Guardas Municipais denominados administrativos, serão os de cargo em comissão, instituídos em Estatuto próprio.

§ 2°- Os cargos a que se referem o parágrafo 1° poderão ser exercidos de acordo com o regime do inciso II deste artigo".

Art. 11 - O inciso VI do Art. 17 da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A estrutura Administrativa da Guarda Municipal será composta dos seguintes cargos em comissão:

I – Superintendente da Guarda Municipal;

II – Diretor Administrativo;

III – Diretor de Fiscalização e Operações;

III – Diretor da Escola de Formação e Capacitação;

IV - Ouvidor;

V – Corregedor;

VI - Inspetor Chefe".

Parágrafo único. As atribuições dos cargos a que se refere o caput estão definidas no ANEXO ... desta Lei.

Art. 12 - Ficam criados os seguintes serviços na Superintendência da Guarda Municipal:

a) subordinados a Diretoria Administrativa:

I - Central de Operações, Radiocomunicação, Monitoramento e Informática:

II - Serviços de Vídeo Monitoramento;

III - Chamadas de Emergência;

IV - Rádio Comunicação e Emprego de Viaturas;

V - Serviço de Almoxarifado, Manutenção e Controle de Armas;

VI - Planejamento Operacional

b) subordinados a Diretoria Operacional:

I – Grupamento da Guarda Civil Municipal:

II - ROMU - Rondas Ostensivas;

III - RMP - Ronda Maria da Penha;

IV - GAD - Grupamento Ambiental de Defesa;

V - GRE – Grupamento de Ronda Escolar;

VI - GTAM - Grupamento Tático Motorizado;

VII - Grupamento de Policiamento de Cães

Art. 13 - O Art. 22 da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - Fica criada a Escola de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Alhandra destinada à formação e ao aperfeiçoamento profissional dos integrantes da Guarda Municipal, com corpo docente composto por integrantes da Guarda Municipal do município e profissionais de outras instituições de segurança, na condição de instrutores convidados".

Art. 14 - O quantitativo de vagas do cargo de "Inspetor de Ronda e Fiscalização", presente no anexo I da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016, será de 04 (quatro) vagas.

Art. 15 - O cargo de "Inspetor de Ronda e Fiscalização", presente no anexo I da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016, passará a se chamar de "Inspetor Chefe".

Art. 16 - É fixado em R\$ 1.575,60 (Hum mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), o valor do vencimento básico do Guarda Municipal.

- Art. 17 Ficam revogados os artigos 11, 12 e 13 e o anexo II da Lei Municipal nº 554, de 08 de janeiro de 2016.
- Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra-PB, 27 de dezembro de 2022.

Marcelo Rodrigues da Costa

Prefeito Constitucional

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2022.

CARGOS COMISSIONADOS, OUANTITATIVOS, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO

Since the consideration of the contract of the					
DENOMINAÇÃO	QUANT	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)		
Superintendente	01	DAS-100	6.000,00		
Diretor Administrativo	01	DAS-300	3.000,00		
Diretor de Fiscalização e Operações	01	DAS-300	3.000,00		
Diretor da Escola de Formação e Capacitação	01	DAS-300	3.000,00		
Corregedor	01	DAS-300	3.000,00		
Ouvidor	01	DAS-300	3.000,00		
Inspetor Chefe	04	DAS-300	3.000,00		

Alhandra-PB, 27 de dezembro de 2022.

Marcelo Rodrigues da Costa

Prefeito Constitucional

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2022. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

DO SUPERINTENDENTE:

- I Superintender todas as atividades e serviços da Guarda Civil Municipal, facilitando, no entanto, o livre exercício das funções de seus subordinados, a fim de que desenvolvam o espírito de iniciativa e sintam a responsabilidade decorrente;
- II Ter a iniciativa necessária ao exercício do Comando e usá-lo sob sua inteira responsabilidade;
- III Cuidar para que os Diretores, Inspetores Chefes e Guardas Civis Municipais, sob seu comando, sirvam em tudo e por tudo de exemplo para seus subordinados:
- IV Providenciar para que a Guarda Civil Municipal esteja sempre em condições de ser prontamente empregada;
- V Nomear ou designar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço;
- VI Realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor conveniência do serviço;
- VII Estabelecer a Norma Geral de Ação da Guarda Civil Municipal;
- VIIII Autorizar a seus subordinados o gozo de férias anuais, de acordo com as normas vigentes;
- IX Despachar ou informar com presteza os requerimentos, consultas, queixas, pedidos de reconsideração de seus subordinados e indeferi-los de plano, caso sejam manifestamente ilegais, despachando-os para o arquivo;
- X Rever a qualquer tempo seus atos quando manifestamente eivado de irregularidades, podendo para tanto anular, alterar ou modificá-lo;
- XI Instaurar sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, quando ocorrer irregularidades no serviço praticada por membro da Guarda Civil Municipal, seja ao tomar conhecimento de ofício ou mediante denuncia, assegurando ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa.

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I Manter o cadastro atualizado de todos os componentes da Guarda Civil Municipal, bem como controlar a frequência dos mesmos;
- Acompanhar o exercício dos direitos e deveres do pessoal;
- Executar a programação das atividades da Administração do pessoal;
- IV Registrar os bens patrimoniais da Guarda;
- V Colaborar com o Comando na elaboração de proposta orçamentária;
- VI Organizar e manter atualizado o arquivo de documentação;
- VII Executar atividades de protocolo;
- VIII Administrar os serviços de limpeza das instalações da Guarda;
- IX Aplicar aos registros dos integrantes da Guarda Civil Municipal anotações de punições sofridas, e atualizar as listas de antiguidade semestralmente;
- X Fazer o controle de prestadores de serviços lotados na Guarda Civil Municipal;
- XI Elaborar relatórios mensais e anuais relativos às suas atividades e outras atribuições previstas em regulamento.

DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES:

- I Coordenar as ações dos Grupamentos da Guarda Civil Municipal, planejar o emprego do efetivo e fiscalizar sua atuação operacional;
- II Centralizar, controlar e fiscalizar o sistema de radiocomunicação, monitoramento e informática;
- III Intermediar, transmitir, receber, retransmitir e apoiar todos os serviços de campo;
- IV Elaborar plano de aquisição, revisão e manutenção dos equipamentos de telecomunicações;
- V Centralizar, controlar e fiscalizar a distribuição das viaturas colocadas à disposição da Guarda Civil Municipal;
- VI Coordenar e fiscalizar o funcionamento da Central de Operações (COP-GCM) da Guarda Civil Municipal, orientando o fluxo de ocorrências e providências que cada caso requerer;
- VII Planejar o emprego e articulação da Guarda Civil Municipal, a análise dos dados estatísticos e informações de Segurança Pública Municipal;
- VIII Prestar contas ao Gabinete do Comando diariamente, sobre suas ações, atribuições e ocorrências havidas e providências tomadas, além de outras previstas em regulamento;
- IX Exercer o controle, manutenção e fornecimento do material;
- X Prestar os serviços de transporte necessários ao bom desempenho das atividades;
- XI Controlar o movimento dos veículos pertencentes à Guarda;

- XII Controlar os serviços de reabastecimento, lubrificação, lavagem e limpeza, bem como reparos e demais itens relativos à manutenção dos veículos sob sua responsabilidade;
- XIII Manter os veículos em condições de funcionamento;
- XIV Controlar e manter o serviço de almoxarifado;
- XV Controlar o uso do armamento, bem como a sua manutenção

DO DIRETOR DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

- I Programar a realização de ensino relativo aos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal;
- II Controlar a frequência às aulas e instruções ministradas aos componentes da Guarda, quando de caráter obrigatório;
- III Organizar e realizar os concursos internos para a matrícula de estágios, cursos e outros em observância a legislação vigente;
- IV Designar Professores, Instrutores e Monitores para os cursos de interesse da Instituição, atribuindo-lhes as horas/aulas em consonância com a Superintendência da Guarda Civil Municipal.

DO CORREGEDOR:

- I Fiscalizar e orientar os fluxos de serviços e aspectos disciplinar de desempenho dos componentes da Guarda Civil Municipal;
- II Promover correições;
- III Promover sindicâncias e inquéritos administrativos;
- IV Ouvir as partes e fundamentar o processo administrativo disciplinar;
- V Encaminhar o processo a Comissão Disciplinar e de Inquéritos para instauração do inquérito administrativo;
- VI Assessorar juridicamente o Gabinete do Comando, podendo, quando receber delegação, representar a Guarda Civil Municipal junto ao Judiciário e outros Órgãos;
- VII Instaurar, apurar, autuar e decidir sobre inquéritos, procedimentos e inquéritos administrativos, sindicâncias e outros procedimentos, que envolvam os integrantes da Guarda Civil Municipal, no exercício de suas atribuições;
- VIII Verificar:

Se existem nas dependências de seus setores os livros e impressos determinados em Lei ou em atos regulamentares;

Se os processos, pastas, expedientes, arquivos, fichários e documentos em geral encontram-se organizados;

Se o serviço se acha convenientemente aparelhado, não somente quanto a servidores, como também quanto a equipamentos, mobiliários e utensílios;

Se o serviço é executado e desempenhado com diligência, capacidade, exação, eficiência, zelo e probidade pelos membros da Guarda Civil Municipal;

Se as normas legais e regulamentares relativas à consecução dos serviços são observadas;

Se os métodos e práticas adotados, horários e outros relativos ao trabalho, são observados;

Se os andamentos dos serviços estão sendo desenvolvidos com presteza e atenção;

Se o prédio e as instalações são apropriadas e suficientes às necessidades do serviço;

Se os valores, documentos, armas e munições são guardados em lugar seguro;

Ocorrem-se erros, abusos, omissões ou irregularidades que devam ser corrigidas, evitadas ou punidas;

Se estão sendo cumpridas as Leis, regulamentos, decretos, portarias, resoluções, circulares, despachos e demais atos administrativos.

DO OUVIDOR:

- I Receber as denúncias, elogios ou qualquer manifestação da população quanto à conduta dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
- II Estudar, analisar e avaliar as praxes e rotinas de trabalho aplicado pela Guarda Civil Municipal e sugerir medidas para simplificação, racionalização e eficiência dos serviços, bem como para o seu funcionamento.

DO INSPETOR CHEFE:

- I Coordenar e fiscalizar as execuções das ordens do Superintendente e Diretores e encaminhar aos mesmos, os documentos que dependam da decisão destes;
- II Levar ao conhecimento do Superintendente, por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências;
- Dar conhecimento ao Superintendente de todas as ocorrências e fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
- IV Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Superintendente, quando autorizado, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade, bem como aos Diretores;
- V Zelar pela conduta pessoal e profissional dos seus subordinados;
- VI Organizar os relatórios diários, de todos os setores da Guarda;
- VII Representar o Superintendente em reuniões ou outras atividades de interesse da Guarda Civil Municipal, em sua ausência ou impedimento, ou quando por este designado;
- VIII Coordenar o emprego de Guardas Civis Municipais nos serviços de controle de trânsito de veículos nas vias do município e em locais de eventos oficiais, previamente programados, e quando determinado;
- IX Coordenar as atividades de proteção dos bens pertencentes ao município, quando sobre responsabilidade da Guarda Civil Municipal;
- X Empregar racionalmente os recursos humanos e materiais disponíveis, no sentido de aprimorar o atendimento dos que necessitam de seus servicos;
- XI Empreender sempre que necessário, a reciclagem de conhecimento técnico e de condicionamento físico de seu pessoal;
- XII Atuar em consonância entre si para o bom desempenho de suas atividades;
- XIII Providenciar o fornecimento de veículos para transportar o seu pessoal;
- XIV Elaborar relatórios mensais e anuais e levantamentos estatísticos, relativos às suas atividades;
- XV Encaminhar ao Superintendente todas as alterações e informações referentes ao serviço;
- XVI Coordenar e supervisionar as atividades de radiocomunicação, monitoramento e distribuição de viaturas;
- XVII Participar das ações de defesa civil, colaborando quando do surgimento de ocorrências;
- XVIII Elaborar escalas de serviços a serem prestado pelo efetivo operacional da Guarda Civil Municipal.

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:2FC4145F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Centro Administrativo Rua Manoel Andrade - Centro - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

ATA DI	E REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142022 - 27/12/2022					
	DOR: CENTRAL ATACADO LTDA					
	6.556.275/0001-07	Listings	Lynn	O.V.L.NIM	I n vivim	Lamonte
TEM	ESPECIFICAÇÃO 2 TOM. PAD. BRA PL/BR PRM725B	MARCA PLUZIE	UNID. UND	QUANT. 80	P.UNIT. 11,80	P.TOTAL 944,00
3	2 TOM. PAD. BRA PL/BR PRM/23B 2SS/TOMADA 2P+T 10A C/P SB	PLUZIE	UND	80	9,95	796,00
.0	ABRACADEIRA RSF 16 A 19MM 5/8X3/4	LOTUS	UND	100	0.98	98,00
1	ACAB P/ BASE 1/2 A 1" ITAP BELLA CHROME	REAL METAIS	PEÇA	100	82,00	8.200,00
21	ADESIVO PLASTICO 175GR C/ PINCEL	PULVITEC	UND	120	15,25	1.830,00
22	ADESIVO SILICONE 50GR	TEKBOND	UND	40	7,10	284,00
23	ALAVANCA METÁLICA	TENACE	UND	50	94,00	4.700,00
4	ALICATE DIAGONAL 6	BRMAIS	UND	30	16,90	507,00
2.5	ALICATE ELETRICISTA 8" ISOLADO	BRMAIS	UND	30 40	24,90	747,00
29 80	ARAME FARPADO 500 M ARAME LISO GALVANIZADO 14	BELGO SIGMA	ROLO KG	120	415,00 25,00	16.600,00 3.000,00
1	ARAME LISO GALVANIZADO 16	SIGMA	KG	120	25,00	3.000,00
32	ARAME LISO GALVANIZADO 18	SIGMA	KG	120	26,00	3.120,00
86	ARGAMASSA INT. AC1 QUART. C/ 20 KG	SOLOMASSA	SACO	150	26,00	3.900,00
7	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INT BCA 20KG	SOLOMASSA	SACO	150	53,00	7.950,00
8	ARMACAO 1X1 NUCLEAR	PLASNETAL	UND	120	26,00	3.120,00
0	ASSENTO BRANCO	HERC	UND	100	23,00	2.300,00
1	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	HERC	UND	100	61,00	6.100,00
13	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	LUZARTE	UND	50	365,00	18.250,00
15	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	MEGA NORDESTE	BARRA	80	29,00	2.320,00
6	BETONEIRA DE 400 LITROS	CSM	UND	2	5.665,00	11.330,00
17	BLOCO CERAMICO 9X19X19	NATURAL	MILHEIRO	10	570,00	5.700,00
9	BOLSA ESPUDE 1.1/2/40MM X 2"	BLUKIT	UND	150	4,30	645,00
i0 i2	BOTA BOTINA DE COURO	HAWAI	UND	100	61,00	6.100,00
3	BRAÇO PARA ILUMINACAO PUBLICA BRITA METRO CUBICO	GEMETAIS NATURAL	UND M³	150 10	40,50 200,00	6.075,00 2.000,00
is i8	BUCHA RED ESG 150X100	MULTILIT	UND	25	18,70	467,50
12	BUCHA RED SOLD CTA 40X32	MULTILIT	UND	25	1,52	38,00
'9	CABO DUPLEX 2X10MM	NEO CABLE	METRO	100	3,60	360,00
30	CABO FLEX 10.00 MM2	RR CABOS	M	100	4,70	470,00
31	CABO FLEX 16.00 MM2	RR CABOS	M	100	7,60	760,00
32	CABO FLEX PARALELO 0,75 MM2	DEMAFLEX	METRO	100	2,12	212,00
33	CABO FLEX PARALELO 2,5 MM2	DEMAFLEX	METRO	100	2,56	256,00
4	CABO P/ PICARETA	TENACE	UND	60	16,99	1.019,40
35	CABO P/CHIBANCA 94CM	TENACE	UND	60	15,20	912,00
36 37	CABO PP 3 X 4,0MM2 CABO QUADRUPLEX 16MM	MAXFIOS NEO CABLE	METRO METRO	100	7,30 14,10	730,00 1.410,00
05	CADEADO Q-50 TETRA ENCARTELADO	LEMEM	UND	30	162,00	4.860,00
96	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET. C/ TAMPA	MULTCAIXA	UND	30	412,00	12.360,00
97	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET. C/ TAMPA	MULTCAIXA	UND	30	1.230,00	36.900,00
19	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIET. C/ TAMPA	MULTCAIXA	UND	10	2.800,00	28.000,00
.03	CAIXA DESC. CONTROLADA 9LT	GRANPLAST	UND	80	40,00	3.200,00
04	CAIXA FERRAMENTAS METAL SANF. Nº 4 40X20X17	FERCAR	UND	10	150,00	1.500,00
.05	CAIXA FERRAMENTAS METAL SANF. Nº 7 50X20X21	FERCAR	UND	10	160,00	1.600,00
.06	CAIXA FERRO REDONDA P/ TETO	LEAO	UND	80	5,50	440,00
10	CAL HIDD AT ADO DO REPOCO S A CO COM 20VC	LEAO CALMISA	UND SACO	250 150	1,10	275,00
.13	CAL HIDRATADO P/ REBOCO SACO COM 20KG CANTONEIRA 1. 1/8 6 METROS	MEGA	UND	80	22,20 86,00	3.330,00 6.880,00
14	CANTONEIRA 1. X1/2X3/16	NORDESTE MEGA NORDESTE	UND	80	207,00	16.560,00
15	CANTONEIRA 2.3/16 6 METROS	MEGA NORDESTE	UND	80	258,00	20.640,00
22	CARRO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICO	MAESTRO	UND	10	212,00	2.120,00
23	CARRO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICO	MAESTRO	UND	10	233,00	2.330,00
25	CERAMICA 46X46 PEI IV	STELA	M2	1000	27,00	27.000,00
26	CHAPA DE FERRO – 18 2X1	MEGA NORDESTE	UND	25	280,00	7.000,00
27	CHAPA DE FERRO – 20 2X1	MEGA NORDESTE	UND	25	182,00	4.550,00
28	CHAPA DE FERRO – 22 2XI	MEGA NORDESTE	UND	10	160,00	1.600,00
30	CIMENTO SACO C/ 50 KG	NACIONAL	UND	7000	37,00	259.000,00
31	COLA BRANCA 5KG	POP KOLA	UND	50	80,00	4.000,00
36	CONJ. 2 SOQUETES 1480	LOTUS	UND	40	26,00	1.040,00

1 107	CONT. DOLO GUDODITE 2020GD	COMPOR	LINE	40		252.00
137	CONJ. ROLO SUPORTE 2328SR DIJUNTOR TRIPOLAR 30	CONDOR LUKMA	UND	40 80	8,80	352,00 3.600,00
144	DISCO LIXA FERRO G50 7 F247	CARBORUNDUM	UND	25	45,00 7,00	175,00
145	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	LUKMA	UND	80	9,25	740,00
146	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	LUKMA	UND	40	34,70	1.388,00
147	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	LUKMA	UND	20	57,00	1.140,00
148	DOBRADIÇA DE 2 1/2 X 2	SIGMA	CART	90	5,60	504,00
150	DOBRADIÇA DE 3X2	SIGMA	CART	90	6,50	585,00
151	ELETRODUTO PVC ROSC 2"	DUBOM	UND	120	22,80	2.736,00
153	EMB SLIM LED QD. 32W 6500K	AVANT	UND	80	146,00	11.680,00
154	EMB SLIM LED QD. 40W 6500K	AVANT	UND	80	180,00	14.400,00
156	ENGATE DE 1/2 COM 40 CM	MULTILIT	UND	40	7,64	305,60
157	ESMALTE BASE ÁGUA	HARZ	GALAO	80	75,50	6.040,00
158	ESMALTE SINTETICO	HARZ	GALÃO	80	65,00	5.200,00
159	EXTENSAO 5MT NO SHOCK	MEGATRON	UND	60	25,70	1.542,00
164	FERRO 1/4 CONST. BARRA	SILAT	BARRA	60	33,00	1.980,00
165 166	FERRO 3/8 CA-50 COM 12 METROS FERRO 4.2 CA-60 COM 12 METROS	SILAT	BARRA BARRA	60	69,00 21,00	4.140,00 1.260,00
167	FERRO 5.0 CA-60 COM 12 METROS	SILAT	BARRA	60	34,00	2.040,00
168	FERRO 5/16 CA-50 COM 12 METROS	SILAT	BARRA	60	50,00	3.000,00
170	FITA CREPE 19X50 2314	ADELBRAS	UND	20	5,85	117,00
174	JOELHO 90 ESG. 150MM	MULTILIT	UND	90	27,00	2.430,00
175	JOELHO 90 ESG. 50MM (DN50)	MULTILIT	UND	90	2,21	198,90
176	JOELHO 90 ESG. 75MM	MULTILIT	UND	50	4,44	222,00
177	JOELHO 90 ESGOTO 40MM BOLSA CTA	MULTILIT	UND	80	1,10	88,00
178	JOELHO 90 ESGOTO PRIM 100MM (DN100)	MULTILIT	UND	60	5,50	330,00
184	JOELHO 90 SOLD BU 20X1/2	MULTILIT	UND	90	1,90	171,00
185	JOELHO 90 SOLD BU 25X1/2	MULTILIT	UND	90	2,80	252,00
186	JOELHO COLA E ROSCA P ÁGUA 20MM	MULTILIT	UND	80	1,08	86,40
187	JOELHO COLA E ROSCA P ÁGUA 25MM	MULTILIT	UND	80	1,23	98,40
188	KIT 5 PEÇAS CROMADO	MESANO	UND	80	39,00	3.120,00
189	LAJOTA 20X30CM	NATURAL	UND	10000	1,99	19.900,00
192 193	LAMPADA ELETR 18W ECOHOME 4000H	OUROLUX	UND	80	14,30	1.144,00
193	LAMPADA ELETR 23W TWISTER BC LAMPADA TUBULAR LED 18W BIV. 6500K BCO	OUROLUX OUROLUX	UND	80	26,00 21,00	2.080,00 1.680,00
195	LAMPADA TUBULAR LED 18W BIV. 0500K BCO LAMPADA TUBULAR LED 9,5 W BIV. 6500K BCO	NEOTRON	UND	80	13,00	1.040,00
196	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	OUROLUX	UND	80	37,00	2.960.00
197	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	AVANT	UND	80	24,00	1.920,00
205	LUM. LED SLIM 60X7,5CM 9W BIV. 18W 1400LM 6500K	NEOTRON	UND	120	27,00	3.240,00
206	LUM.EMB. EASYLED 9,5CMX9,5CM 5W 3K	AVANT	UND	120	14,00	1.680,00
207	LUMINARIA ABERTA E–27	ELETROSOL	UND	120	62,00	7.440,00
208	LUMINARIA LED SLIM 30X7,5CM 9W BIV. 700LM 4100K	NEOTRON	UND	120	36,00	4.320,00
209	LUMINARIA LINEA LED 36W BIV 6400K	NEOTRON	UND	120	60,00	7.200,00
219	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,50 MM2	PLASTMAR	M	150	3,50	525,00
220	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,00 MM2	PLASTMAR	M	150	8,50	1.275,00
221	MANGUEIRA PARA JARDIM	PLASTMAR	UND	2	46,00	92,00
222	MARTELO DE UNHA 34 MM JATEADO COM CABO DE MADEIRA	TENACE	UND	10	33,00	330,00
225	MASSA CORRIDA PVA MASSA CORRIDA PVA	HARZ HARZ	LATAO	150 150	41,00	6.150,00
228	NÍVEL COM 3 BOLHAS	SIGMA	GALAO UND	3	21,80 18,00	3.270,00 54,00
231	PAINEL LED EMB TETANG. 620X150 MM 20W BIV 6500K	NEOTRON	UND	30	32,90	987,00
232	PAINEL LED EMB TETANG, 620X150 MM 20W BIV 6500K	NEOTRON	UND	30	62,00	1.860,00
233	PAINEL LED EMB TETANG. 620X150 MM 40W BIV 6500K	NEOTRON	UND	30	199,00	5.970,00
235	PAINEL SOB HOME LD QD. 40W 6,5K	AVANT	UND	30	110,00	3.300,00
236	PARAFUSO DE FENDA 3,80 X 20	SIGMA	UND	1500	0,27	405,00
237	PARAFUSO FIXACAO P/BACIA B-08 PAR	GOFIX	PAR	150	1,80	270,00
238	PARAFUSO MAD ROSC 4,2X20	JOMARCA	UND	800	0,19	152,00
240	PLAFON ECONOMIC E-27 BRC	DEMI	UND	120	5,30	636,00
242	PLAFON LED SOBR. 24W BIV 6400K QUAD. OURO	NEOTRON	UND	120	62,70	7.524,00
243	PNEU CARRINHO DE MAO CONST. 3,25X8	COLSON	UND	10	52,00	520,00
247	PORTA MADEIRA COMP IMBUIA 0,60*2,10	CLM	UND	30	180,00	5.400,00
248	PORTA MADEIRA COMP IMBUIA 0,70*2,10	CLM	UND	30	180,00	5.400,00
249	PORTA MADEIRA COMP IMBUIA 0,80*2,10	CLM	UND	30	180,00	5.400,00
254	REATOR VAPOR DE SODIO 70	MEGA REATOR	UND	3	61,00	183,00
255 257	RECEPTACULO E-27	OLIP	UND	40	2,30 118,00	92,00 9.440,00
258	REFLETOR LED 100 RIVOLT 6500V	ΔVΔΝΤ	LIND			
4.10	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K	AVANT AVANT	UND	80		13.040 00
	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K	AVANT	UND	80	163,00	13.040,00
258 259 260	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K	AVANT BMX			163,00 235,00	18.800,00
259	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K	AVANT	UND UND	80 80	163,00	
259 260	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K	AVANT BMX AVANT	UND UND UND	80 80 80	163,00 235,00 52,00	18.800,00 4.160,00
259 260 264	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE	AVANT BMX AVANT REAL METAIS	UND UND UND UND	80 80 80 60	163,00 235,00 52,00 37,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00
259 260 264 265	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS	UND UND UND UND UND	80 80 80 60	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00
259 260 264 265 267	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS	UND UND UND UND UND PCT PCT KG	80 80 80 60 60 15 15	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50
259 260 264 265 267 268 271 273	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS ILUMI AVANT	UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 15 15 15	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 10,90 12,00 7,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 163,50 180,00 840,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT AVANT	UND UND UND UND UND PCT FCT KG UND UND	80 80 80 60 60 15 15 15 15 120	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 112,00 7,00 9,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 1163,50 180,00 840,00 1.080,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT AVANT TENACE	UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND UND UND	80 80 80 60 60 15 15 115 120 120 3	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 10,90 12,00 7,00 9,00 21,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 163,50 1180,00 840,00 1.080,00 63,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE P/ESGOTO 75 MM	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT TENACE MULTILIT	UND UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND UND UND UND UND UND UND	80 80 80 60 60 15 15 115 120 120 3	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 10,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 163,50 180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE P/ESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT AVANT TENACE MULTILIT	UND UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 15 15 120 120 3 60 60	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 10,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 163,50 180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00 198,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284 289	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE P/ESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25 TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT AVANT TENACE MULTILIT SOLOMASSA	UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 115 115 120 120 3 60 60 60	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 10,90 10,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30 74,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 163,50 180,00 840,00 1.080,00 618,00 198,00 5.920,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284 289 293	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE P/ESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25 TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG TINTA LATEX	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LUMI AVANT AVANT TENACE MULTILIT MULTILIT SOLOMASSA HARZ	UND UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 115 115 120 120 3 60 60 60 80	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 119,90 10,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30 74,00 61,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 163,50 180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00 198,00 5.920,00 4.880,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284 289 293 294	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE PESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25 TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG TINTA LATEX	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT TENACE MULTILIT MULTILIT SOLOMASSA HARZ HARZ	UND UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 15 15 120 120 3 60 60 60 80 80	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 10,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30 74,00 61,00 40,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 1163,50 180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00 198,00 5.920,00 4.880,00 3.200,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284 299 293	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE PESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25 TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG TINTA LATEX TINTA LATEX TINTA PARA PISO	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT TENACE MULTILIT MULTILIT SOLOMASSA HARZ HARZ	UND UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 15 15 120 120 3 60 60 80 80 80	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 110,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30 74,00 61,00 40,00 60,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 163,50 180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00 198,00 4.800,00 3.200,00 4.800,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284 289 293 294 296 297	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHAĐEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE P/ESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25 TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG TINTA LATEX TINTA LATEX TINTA PARA PISO TINTA PARA PISO	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT TENACE MULTILIT MULTILIT SOLOMASSA HARZ HARZ CALMISA	UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 15 15 120 120 3 60 60 80 80 80 80	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 112,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30 74,00 61,00 40,00 60,00 9,20	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.280,00 298,50 163,50 1180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00 198,00 5.920,00 4.800,00 736,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284 299 293	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE PESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25 TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG TINTA LATEX TINTA LATEX TINTA PARA PISO	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT TENACE MULTILIT MULTILIT SOLOMASSA HARZ HARZ	UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 15 15 120 120 3 60 60 80 80 80	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 110,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30 74,00 61,00 40,00 60,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 298,50 163,50 180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00 198,00 4.800,00 3.200,00 4.800,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284 289 293 294 296 297 300	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO M11 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO M11 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE P/ESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25 TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG TINTA LATEX TINTA LATEX TINTA LATEX TINTA PARA PISO TINTA PARA PISO TINTA PARA PISO TINTA PO C/ 02 KG TORNEIRA B.M. PRAT BRC P/PAREDE 2735	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT TENACE MULTILIT MULTILIT SOLOMASSA HARZ HARZ CALMISA DICASA	UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 15 15 120 120 60 60 80 80 80 80 80	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 10,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30 74,00 61,00 40,00 60,00 9,20 19,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.580,00 2.580,00 2.580,00 2.580,00 163,50 1180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00 198,00 5.920,00 4.880,00 3.200,00 4.800,00 736,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284 289 293 294 296 297 300 301	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE SACOS PARA LIXO MI1 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO MI1 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE P/ESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25 TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG TINTA LATEX TINTA LATEX TINTA LATEX TINTA PARA PISO TINTA PARA PISO TINTA PARA PISO TORNEIRA B.M. PRAT BRC P/PAREDE 2735 TORNEIRA B. MOVEL P/ LAV	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LOTUS ILUMI AVANT TENACE MULTILIT MULTILIT SOLOMASSA HARZ HARZ HARZ CALMISA DICASA	UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 15 15 120 120 60 60 80 80 80 80 80 80 40	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 19,90 10,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30 74,00 61,00 40,00 60,00 9,20 19,00 18,60	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.280,00 2.580,00 298,50 163,50 180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00 198,00 5.920,00 4.880,00 3.200,00 4.800,00 736,00 760,00
259 260 264 265 267 268 271 273 274 275 282 284 289 293 294 296 297 300 301 302	REFLETOR LED 1150W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE SACOS PARA LIXO MI1 DE 100 LITROS SACOS COM 100UND SACOS PARA LIXO MI1 DE 40 LITROS SACOS COM 100UND STARTER P/ FLUORESCENTE 40W SUPERLED OURO 6W BIV 6500K SUPERLED OURO 9W BIV 6500K TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM TE P/ESGOTO 75 MM TE P/ESGOTO 75 MM TE RED SOLD 32X25 TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25 KG TINTA LATEX TINTA LATEX TINTA LATEX TINTA PARA PISO TINTA PO C/ 02 KG TORNEIRA B.M. PRAT BRC P/PAREDE 2735 TORNEIRA B. MOVEL P/ LAV TORNEIRA B. MOVEL P/ LAV	AVANT BMX AVANT REAL METAIS REAL METAIS LOTUS LUMI AVANT AVANT TENACE MULTILIT MULTILIT SOLOMASSA HARZ HARZ CALMISA DICASA REAL METAIS	UND UND UND UND UND UND PCT PCT KG UND	80 80 80 60 60 115 115 120 120 3 3 60 60 60 80 80 80 80 80 40 40	163,00 235,00 52,00 37,00 43,00 119,90 10,90 12,00 7,00 9,00 21,00 10,30 3,30 74,00 61,00 40,00 60,00 9,20 119,00 118,60 56,00	18.800,00 4.160,00 2.220,00 2.280,00 2.580,00 298,50 163,50 180,00 840,00 1.080,00 63,00 618,00 198,00 5.920,00 4.880,00 3.200,00 4.800,00 736,00 760,00 744,00 2.240,00

305	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CX DESCARGA	DUDA	UND	40	12,28	491,20
306	TORNEIRA LAVATÓRIA MVS 1/2	DICASA	UND	40	15,00	600,00
307	TRELIÇA T.A 8CMX6,00MTS	SILAT	UND	170	44,00	7.480,00
308	TRENA C/ IMA SUPER 8MX25MM –	BRASFORT	UND	5	19,90	99,50
310	TRINCHA 1 1/2" 319/4	LOTUS	UND	15	5,48	82,20
311	TRINCHA 1.1/2" 315/4 MEDIA SINT.	LOTUS	UND	15	5,10	76,50
312	TRINCHA 3" 315/7 MEDIA SINT.	LOTUS	UND	15	12,00	180,00
313	TUBO DESC EXT C/ CURVA NR3 CURT	GRANPLAST	UND	30	15,00	450,00
314	TUBO DESC EXT N3 LONGO P/ CX DESC	GRANPLAST	UND	15	19,00	285,00
315	TUBO DESCIDA 40MM EXTERNO NR3	GRANPLAST	UND	30	20,00	600,00
317	TUBO PVC ESGOTO 150MM	NORDESTE	METRO	80	48,00	3.840,00
318	TUBO PVC ESGOTO 40MM	NORDESTE	METRO	80	6,00	480,00
320	TUBO PVC ESGOTO 75MM	NORDESTE	METRO	80	13,00	1.040,00
321	TUBO PVC SOLD 20MM	NORDESTE	M	80	2,70	216,00
322	TUBO PVC SOLD 25MM	NORDESTE	M	80	3,75	300,00
323	TUBO PVC SOLD 32MM	NORDESTE	M	80	6,60	528,00
325	TUBO PVC SOLD 60MM	NORDESTE	METRO	80	21,00	1.680,00
327	VALVULA P/ PIA N2	GRAP	UND	80	5,00	400,00
328	VASSOURA ANCINHO	TENACE	UND	25	12,00	300,00
330	VEDA ROSCA 18X25M	SIGMA	UND	20	2,20	44,00
331	ZINCO PARA CALHA	ACO CEARENSE	KG	80	22,00	1.760,00
332	LÂMPADA DE LED DE 25W	AVANT	UND	120	26,00	3.120,00
333	LÂMPADA DE LED DE 30W	AVANT	UND	120	30,00	3.600,00
TOTAL						853.097,60

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152022 - 27/12/2022					
	OOR: MARCIA ANDREIA DINIZ FREITAS 09963872425					
CNPJ: 3	4.588.522/0001-78					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
l	ALÇA PREFORMADA	Preformax	UND	50	6,20	310,00
1	2TOMADA 2P+T PAD DIST 20A SB FAME	Fame	UND	70	12,20	854,00
5	ABRACADEIRA NYLON 100X2,5	Kala	UND	100	0,60	60,00
5	ABRACADEIRA NYLON 200X3,6	Worker	UND	100	1,98	198,00
7	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8	Worker	UND	100	0,70	70,00
3	ABRACADEIRA PLAST INC 100X2,5	Lacrar	UND	100	0,50	50,00
)	ABRACADEIRA PLAST INC 280X4,5	Worker	UND	100	1,10	110,00
2	ADAPTADOR AUTO–AJUST 25X3/4	Plastilit	UND	80	7,60	608,00
13	ADAPTADOR AUTO-AJUST 40X1.1/4	Plastilit	UND	80	17,80	1.424,00
14	ADAPTADOR AUTO-AJUST 50 X 1.1/2	Plastilit	UND	80	15,00	1.200,00
15	ADAPTADOR SOLD CTO 20X1/2	Amanco	UND	120	0,40	48,00
16	ADAPTADOR SOLD CTO 25X3/4	Amanco	UND	120	1,10	132,00
7	ADAPTADOR SOLD CTO 32X1	Viqua	UND	100	1,05	105,00
8	ADAPTADOR SOLD CTO 40X1.1/4	Viqua	UND	100	1,05	105,00
19	ADAPTADOR SOLD CTO 50X1.1/2	Plastilit	UND	80	1,05	84,00
	ADAPTADOR SOLD CTO 60X2	Plastilit	UND	120 30	1,05	126,00
26 27	ALICATE UNIVERSAL 8" ANCINHO PASTELO 14 DENTES PEROPCADO	Kala	UND	80	23,00	690,00
27	ANCINHO RASTELO 14 DENTES REFORÇADO ANEL VEDACAO P/ VASO SANITARIO	Collinsc Pulvite	UND	100	23,00 6,90	1.840,00
33	ARAME RECOZIDO PRETO 18		KG	80	20,00	1.600,00
34	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	Belga Worker	UND	120	18,50	2.220,00
39	ARMARIO AL VERS 36X45X10CM CZ2	Própria	UND	60	52,00	3.120,00
12	BACIA CONVENCIONAL	Celite	UND	50	190,00	9.500,00
14	BANDEJA P/ PINTURA 1523 VM	Max	UND	20	8,70	174,00
18	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	metarlugica Tigre	UND	80	7,20	576,00
51	BOTA SETE LÉGUAS	Kala	UND	100	42,00	4.200,00
54	BROCA DE ACO RAPIDO 13/64" 94MM	Bosh	UND	10	5,00	50,00
55	BROCA DE ACO RAPIDO 5/16" 117MM	Bosh	UND	10	8,00	80,00
66	BROCA DE ACO RAPIDO 9/32" B94	Bosh	UND	10	6,60	66,00
57	BROCA P/ CONCRETO 10MM (3/8")	Worker	UND	10	6,15	61,50
58	BROCA P/ CONCRETO 6MM (15/64")	Worker	UND	10	4,70	47,00
59	BROCA P/ CONCRETO 8MM (5/16")	Worker	UND	10	6,70	67,00
50	BROCA P/ METAL 1/2" HSS-G	Bosh	UND	10	24,00	240,00
51	BROCA P/ METAL 1/4" HSS-G	Bosh	UND	10	6,00	60,00
52	BROCA P/ METAL 3/16" HSS-G	Bosh	UND	10	5,00	50,00
53	BROCA P/ METAL 5/16" HSS-G	Bosh	UND	10	8,50	85,00
54	BROCA P/ METAL 9/64" HSS-G	Bosh	UND	10	3,20	32,00
55	BROXA STANDAR 800/2	Atlas	UND	25	8,10	202,50
66	BUCHA NYLON D 08 FIX	Worker	UND	80	3,50	280,00
57	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	Prensal	UND	25	1,80	45,00
59	BUCHA RED ESG 50X40	Amanco	UND	25	2,00	50,00
70	BUCHA RED SOLD CTA 25X20	Plastilit	UND	25	0,70	17,50
1	BUCHA RED SOLD CTA 32X25	Plastilit	UND	25	1,50	37,50
13	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM	Amanco	UND	25	2,45	61,25
74	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	Amanco	UND	25	2,50	62,50
15	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	Amanco	UND	25	7,00	175,00
'6	BUCHA RED SOLD LONGA 60X32MM	Amanco	UND	25	11,00	275,00
'8	CABO DE COBRE 6MM COMPACTO	Megatron	METRO	100	5,60	560,00
8	CADEADO 60MM LATAO MACICO	Pado	UND	30	16,20	486,00
19	CADEADO E-20 ENCARTELADO	Pado	UND	30	15,00	450,00
0	CADEADO E-25 ENCARTELADO	Pado	UND	30	18,00	540,00
1	CADEADO E-30 ENCARTELADO	Pado	UND	30	20,00	600,00
2	CADEADO E-35 ENCARTELADO	Pado	UND	30	27,00	810,00
13	CADEADO E-40 ENCARTELADO	Pado	UND	30	31,00	930,00
4	CADEADO E-50 ENCARTELADO	Pado	UND	30	44,00	1.320,00
8	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIET. C/ TAMPA	Fortileve	UND	30	304,00	9.120,00
01	CAIXA DE INSP P/ ATERRAMENTO	Mectronic	UND	100	7,00	700,00
02	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 BR PRM 3240	Mectronic	UND	100	4,00	400,00
111	CAMARA DE AR CARRO DE MÃO 3,25X8	Levorin	UND	80	28,00	2.240,00

112	CANALETA C/ DIVISORIA 20X10 0933	Mectronic	UND	80	10,00	800,00
116	CAP P/ ESGOTO PRIM 150	Plastilit	UND	120	31,00	3.720,00
117	CAP SOLD 20MM	Plastilit	UND	80	0,60	48,00
118	CAP SOLD 25MM	Plastilit	UND	80	0,79	63,20
119	CAP SOLD 32MM	Plastilit	UND	80	2,00	160,00
120	CAP SOLD 60MM	Plastilit	UND	80	8,45	676,00
121	CARRINHO DE MÃO PARA GARI CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	Tramontina Collis	UND	30 25	359,00 60,00	10.770,00
129	CHIBANCA FORJADA 4"	Tenace	UND	25	60,00	1.500,00
132	COLA D'AGUA BISNAGA 75GR	Pulvitec	UND	50	8,00	400,00
133	COLA PVC 850G	Siloc	UND	40	47,00	1.880,00
134	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO	Collis	UND	15	17,60	264,00
135	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM	Worker	UND	120	12,00	1.440,00
139	CURVA 20" SOLD	Plastilit	UND	80	2,70	216,00
140	CURVA 25" SOLD	Plastilit	UND	120	3,50	420,00
141	CURVA 3/4" ROSC	Amanco	UND	80	4,00	320,00
142 149	DIJUNTOR TRIPOLAR 20 DOBRADIÇA DE 3 1/2 X2	Weg Silvana	UND CART	80 90	14,00 5,50	1.120,00 495,00
162	FECHADURA EXT	Silvana	UND	80	49,00	3.920,00
169	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS CZ BIVOLT	Pisc	UND	15	32,00	480,00
171	GRAMPO DE CERCA	Gerdav	KG	90	24,00	2.160,00
172	GRAMPO DE CERCA	Gerdav	KG	90	23,00	2.070,00
173	HASTE ATERR 1,50M	Gerdav	UND	60	25,00	1.500,00
179	JOELHO 90 SOLD 20MM	Plastilit	UND	90	0,80	72,00
180	JOELHO 90 SOLD 25MM	Plastilit	UND	90	1,10	99,00
181	JOELHO 90 SOLD 32MM JOELHO 90 SOLD 40MM	Plastilit Plastilit	UND	90 60	2,00 5,90	180,00 354,00
183	JOELHO 90 SOLD 40MM JOELHO 90 SOLD 50MM	Plastilit	UND	60	5,80	348,00
190	LAMPADA BULBO LED 30W BV 6,5K E27	Avant	UND	80	29,00	2.320,00
191	LAMPADA BULBO LED 40W BV 6,5K E27	Avant	UND	80	43,00	3.440,00
198	LINHA PARA PEDREIRO	Collis	UND	10	11,00	110,00
199	LIXA D'AGUA G150 T225	Tigre	UND	120	2,50	300,00
200	LIXA D'AGUA G280 T225	Tigre	UND	120	2,50	300,00
201	LIXA FERRO G100 K246	Tigre	UND	120	2,50	300,00
202	LIXA MASSA G100 A257	Tigre	UND	120 120	2,50	300,00
203	LIXA MASSA G180 A257 LONA PRETA 6 M	Tigre Maxilona	M	40	2,50 5,00	300,00 200,00
211	LUVA MALHA LISA 4FIOS	Kalipso	PAR	20	5,00	100,00
212	LUVA SOLD 20MM	Plastilit	UND	60	1,00	60,00
213	LUVA SOLD 25MM	Plastilit	UND	60	1,50	90,00
214	LUVA SOLD 32MM	Plastilit	UND	60	2,00	120,00
215	LUVA SOLD 50MM	Plastilit	UND	60	4,00	240,00
216	LUVA SOLD C/ R. 20X1/2	Plastilit	UND	60	1,00	60,00
227	MASSA CORRIDA PVA SACO C/ 13KG	Mil	SACO	150 10	21,00	3.150,00
229	PÁ DE BICO PÁ QUADRADA	Tramontina Tramontina	UND	10	55,00 56,00	550,00 560,00
241	PLAFON LED SOBR. 18W BIV 6400K QUAD. OURO	Avant	UND	120	32,00	3.840,00
244	PONTEIRO SEXTAVADA DE AÇO FORJADO	Ajales	UND	3	15,90	47,70
250	PORTA SANFONADA	Fortileve	TIME		4 # 0 00	
251			UND	20	150,00	3.000,00
	PREGO 2 1/2 * 10	Belgo	KG	20 60	21,00	3.000,00 1.260,00
252	PRUMO DE AÇO DE PAREDE		KG UND	60	21,00 26,00	1.260,00 78,00
261	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA	Belgo Kala Aguia	KG UND UND	60 3 60	21,00 26,00 30,00	1.260,00 78,00 1.800,00
261 262	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA	Belgo Kala Aguia Aguia	KG UND UND UND	60 3 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00
261 262 263	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua	KG UND UND UND UND	60 3 60 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00
261 262 263 266	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua Bquimil	KG UND UND UND UND KG	60 3 60 60 60 170	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00
261 262 263	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil	KG UND UND UND UND	60 3 60 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00
261 262 263 266 269	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua Bquimil	KG UND UND UND UND KG LATÃO	60 3 60 60 60 170 120	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00
261 262 263 266 269 270	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret	KG UND UND UND UND KG LATÃO UND	60 3 60 60 60 170 120 3	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60
261 262 263 266 269 270 272 277 278	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40)	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor	KG UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9,000,00 33,60 381,00 960,00 240,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 5 MM	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona	KG UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 438,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit	KG UND UND UND UND KG LATÃO UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 36,00	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 438,00 2.160,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50)	Belgo Kala Aguia Aguia Ayuia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit Krona	KG UND UND UND UND KG LATÃO UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 36,00 7,30	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 438,00 2.160,00 438,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESPERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50) TE SOLD 20MM	Belgo Kala Aguia Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit Krona Plastilit	KG UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 36,00 7,30 1,30	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 4438,00 2.160,00 438,00 78,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281 285	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESPERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50) TE SOLD 20MM TE SOLD 25MM	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Flastilit Krona Plastilit Plastilit	KG UND UND UND UND KG LATÃO UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 36,00 7,30 1,30 1,30	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 4438,00 78,00 78,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESPERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50) TE SOLD 20MM	Belgo Kala Aguia Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit Krona Plastilit	KG UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60 60 60 60	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 36,00 7,30 1,30	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 4438,00 2.160,00 438,00 78,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281 285 286 287	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESPERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50) TE SOLD 20MM TE SOLD 25MM TE SOLD 25MM TE SOLD 40MM	Belgo Kala Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit Krona Plastilit Plastilit Tigre	KG UND UND UND UND KG LATÃO UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60 60 60 60 60 60 6	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 775,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 36,00 7,30 1,30 1,30 1,30 4,70	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9,000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 438,00 2.160,00 438,00 78,00 78,00 282,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281 285 286 287 290 291	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50) TE SOLD 25MM TE SOLD 25MM TE SOLD 40MM THINNER 500ML	Belgo Kala Aguia Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit Flastilit Plastilit Tigre Braz	KG UND UND UND UND KG LATÃO UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60 60 60 60 60 60 80 80	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 36,00 7,30 11,30 1,30 4,70 16,00	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9,000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 448,00 2.160,00 78,00 78,00 282,00 2.720,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281 285 286 287 290 291 292	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESPERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50) TE SOLD 20MM TE SOLD 25MM TE SOLD 40MM THINNER 500ML TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS	Belgo Kala Aguia Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit Krona Plastilit Tigre Braz Mil Mil Tekbond	KG UND UND UND UND KG LATÃO UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60 60 60 60 60 60 80 80 80	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 1,30 1,30 1,30 4,70 16,00 75,00 27,00 14,00	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 4438,00 78,00 78,00 282,00 2.720,00 6.000,00 2.160,00 1.120,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281 285 286 287 290 291 292 292	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESPERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50) TE SOLD 20MM TE SOLD 25MM TE SOLD 25MM THINNER 500ML TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS TINTA SPRAY TUBO PVC ESGOTO 100MM	Belgo Kala Aguia Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit Krona Plastilit Tigre Braz Mil Mil Tekbond Krona	KG UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60 60 60 60 60 60 80 80 80	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 1,30 1,30 1,30 4,70 16,00 75,00 27,00 14,00 12,90	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 438,00 78,00 78,00 282,00 2.720,00 6.000,00 2.160,00 1.120,00 1.120,00 1.032,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281 285 286 287 290 291 292 298 316 319	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESPERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50) TE SOLD 20MM TE SOLD 25MM TE SOLD 25MM THINNER 500ML TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS TINTA SPRAY TUBO PVC ESGOTO 100MM TUBO PVC ESGOTO 100MM TUBO PVC ESGOTO 50MM	Belgo Kala Aguia Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit Krona Plastilit Tigre Braz Mil Mil Tekbond Krona Krona	KG UND UND UND UND KG LATÃO UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60 60 60 60 60 80 80 80 80	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 36,00 7,30 1,30 1,30 4,70 16,00 4,70 16,00 12,90 9,40	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9,000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 438,00 78,00 78,00 282,00 2.720,00 6.000,00 2.160,00 1.120,00 1.1032,00 752,00
261 262 263 266 269 270 272 277 278 279 280 281 285 286 287 290 291 292 292	PRUMO DE AÇO DE PAREDE REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA REGISTRO ESPERA DE 20MM BORBOLETA REJUNTE SELADOR ACRILICO BRANCO SERRA MANUAL RS – 1218 SUPERCAL COM 5 KG TE P/ ESGOTO 100 MM TE P/ ESGOTO 40MM (DN40) TE P/ ESGOTO 50 MM TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50) TE SOLD 20MM TE SOLD 25MM TE SOLD 25MM THINNER 500ML TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS TINTA SPRAY TUBO PVC ESGOTO 100MM	Belgo Kala Aguia Aguia Aguia Viqua Bquimil Mil Starret Hidracor Krona Krona Krona Plastilit Krona Plastilit Tigre Braz Mil Mil Tekbond Krona	KG UND	60 3 60 60 60 170 120 3 30 60 60 60 60 60 60 60 60 60 80 80 80	21,00 26,00 30,00 42,00 7,80 5,60 75,00 11,20 12,70 16,00 4,00 7,30 1,30 1,30 1,30 4,70 16,00 75,00 27,00 14,00 12,90	1.260,00 78,00 1.800,00 2.520,00 468,00 952,00 9.000,00 33,60 381,00 960,00 240,00 438,00 78,00 78,00 282,00 2.720,00 6.000,00 2.160,00 1.120,00 1.120,00 1.032,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizadaPela Prefeitura Municipal

de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

```
 \begin{array}{c} \text{Item}(s): \ 2-3-10-11-21-22-23-24-25-29-30-31-32-36-37-38-40-41-43-45-46-47-49-50-52-53-68-72-79-80-81-82-83-84-85-86-87-95-96-97-99-103-104-105-106-108-110-113-114-115-122-123-125-126-127-128-130-131-136-137-143-144-145-146-147-148-150-151-153-154-156-157-158-159-164-165-166-167-168-170-174-175-176-177-178-184-185-186-187-188-189-192-193-194-195-196-197-205-206-207-208-209-219-220-221-222-225-226-228-231-232-233-235-236-237-238-240-242-243-247-248-249-254-255-257-258-259-260-264-265-267-268-271-273-274-275-282-284-289-293-294-296-297-300-301-302-303-304-305-306-307-308-310-311-312-313-314-315-317-318-320-321-322-323-325-327-328-330-331-332-333. \\ \text{Valor: } \mathbb{R}\$ 853.097,60. \end{array}
```

- MARCIA ANDREIA DINIZ FREITAS 09963872425.

```
CNPJ: 34.588.522/0001-78.
```

```
 \begin{array}{c} \text{Item}(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 26 - 27 - 28 - 33 - 34 - 39 - 42 - 44 - 48 - 51 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 \\ - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 98 - 101 - 102 - 111 - 112 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 124 - 129 - 132 - 133 - 134 - 135 - 139 - 140 - 141 - 142 - 149 - 162 - 169 - 171 - 172 - 173 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 190 - 191 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 227 - 229 - 230 - 241 - 244 - 250 - 251 - 252 - 261 - 262 - 263 - 266 - 269 - 270 - 272 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 285 - 286 - 287 - 290 - 291 - 292 - 298 - 316 - 319 - 326 - 329. \\ \text{Valor: } \mathbb{R}\$\ 143.414.25. \end{array}
```

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeita

Publicado por: Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:BFD4A890

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPA (INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETORES ESCOLARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR-ADJUNTO - 2022

EDITAL Nº 003/2022

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPA

(INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR)

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores das Escolas Municipais, constituída pela Portaria nº 532/2022 de 22 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 3 do EDITAL nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para investidura nas Funções de Diretor e Diretor-Adjunto, resolve tonar público o Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Inscrição) com a Relação dos candidatos(as) com Inscrições Deferidas e Indeferidas; e da 2ª Etapa (Análise Curricular).

Do presente resultado, caberá recurso administrativo à Comissão, no prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo, a partir da publicação, conforme disposto no Item 10 do Edital nº 001/2022.

1. DIRETOR ESCOLAR - (10 Inscrições)

INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)				ANÁLISE CURRICULAI	R (2ª ETAPA)	
ESCOLA		CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO (Formação acadêmica/titulação)	TOTAL DE PONTOS
CRECHE MARIA NÓBREGA AGUIAR DE SÁ	01	ANA CLAUDIA CAVALCANTE F. RAMALHO	DEFERIDA	20	04	24
_		RISALVA LEITE DE SOUSA	DEFERIDA			
	01	SCILLA GABEL DE SOUSA FARIAS GOMES	INDEFERIDA (De acordo com o item I DOS REQUESITOS 3.1 DO EDITAL 01/2022)	20 -	10 -	30 -
E.M.E.I.F JUSTINA EMILIA CRIZANTO	01	MARIA DO SOCORRO R. DE PAULO PEREIRA	DEFERIDA	09	04	13
E.M.E.I.F EDITE FONSECA		IVANILTA BEZERRA PINTO	DEFERIDA	17	12	29
RODRIGUES		MARIA DA GUIA P. DE SOUSA CUSTÓDIO	DEFERIDA	20	0	20
E.M.E.I.F MIGUEL ALVES DA SILVA		FRANCISCO ROQUE LEMOS	DEFERIDA	20	10	30
E.M.E.I.F JACINTA CHAVES PAULO		NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	-	-
E.M.E.I.F ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUSA		ROZENILDA DE SOUSA Q. BERNARDO	DEFERIDA	06	12	18
E.M.E.F JOAQUIM MARTINS VIEIRA		CLAUDINEIDE DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDA	26	0	26
E.M.E.F SEVERINO LEITE FERREIRA	01	ELIODETE DE ARAÚJO PITAS	DEFERIDA	11	02	13

2. DIRETOR ADJUNTO - (3 Inscrições)

INSCRIÇÕES (INSCRIÇÕES (1º ETAPA)				ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)				
ESCOLA			VAGAS	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO		QUALIFICAÇÃO (Formação acadêmica/titulação)	TOTAL DE PONTOS	
E.M.E.I.F I RODRIGUES	EDITE	FONSECA	01	ROSSANE KEILE SALES DA FONSECA	DEFERIDA	11	22	33	
E.M.E.I.F J CRIZANTO	USTINA	EMILIA	01	MARIA PERPETUA DIAS DE Q. RAMALHO	DEFERIDA	20	12	32	
E.M.E.I.F SANT	'A MÔNIC	A	01	EDILEIDE PIRES DA SILVA	DEFERIDA	20	10	30	

Itaporanga – PB, 26 de dezembro de 2022

JOSEANE GONÇALVES DE BRITO

Secretária de Educação

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**3C469F23

Codigo Identificador: 3C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00029/2022

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2022

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições diárias tipo (Marmita e PF) para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR: FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491								
CNPJ: 16.665.516/0001-95								
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
	Fornecimento de almoço tipo PF cardápio diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: Arroz, Feijão, Salada, Macarrão, Farofa 2 tipos de carne.			3000	15,00	45.000,00		
	Fornecimento de Quentinha com o cardápio diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: Arroz, Feijão, Salada, Macarrão, Farofa, 2 tipos de carne.	LANCHONETE DO LIMÃO	UND	3000	15,00	45.000,00		
OTAL						90.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491.

CNPJ: 16.665.516/0001-95.

Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 90.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 27 de Dezembro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:C1E99911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2022

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para futura aquisição de gás de cozinha GLP de 13kg e água mineral para atender as demandas de consumo nas unidades administrativas deste município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCED	VENCEDOR: CLARA CLARIANY DUARTE NOGUEIRA								
CNPJ: 31.109.284/0001-82									
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.								
1	1 GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO – GLP. Especificação: envasilhado em botijão DE 13KG. LIQUIGAS UND 200 121,00					24.200,00			
TOTAL						24.200,00			

VENCED	VENCEDOR: FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491								
CNPJ: 16	CNPJ: 16.665.516/0001-95								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO DE 20 LITROS. Especificação: Tipo PET, em material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente.	ÁGUA LARA	UND	13000	4,50	58.500,00			
TOTAL	TOTAL								

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLARA CLARIANY DUARTE NOGUEIRA.

CNPJ: 31.109.284/0001-82.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 24.200,00.

- FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491.

CNPJ: 16.665.516/0001-95.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 58.500,00.

Total: R\$ 82.700,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 27 de Dezembro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:FD057D6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PROCESSO LICITATORIO N° 075/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 023/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 035/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, com seu nome fantasia (MIPUXA – MPX PAPELARIA E VARIEDADES), inscrita no CNPJ 22.526.394/0001-59, situada na Av. Presidente Getulio Vargas, Nº 400, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052, neste ato representado pelo Senhor Antonny Patrick Cavalcante Souto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF 107.885.664-82, portadora da carteira de identidade nº 4.394.780, órgão expedidor SSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Aptº 105, Itararé, Campina Grande-PB, CEP: 58.411-058doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de material expediente para formação de Kits Escolar para distribuição aos alunos da Educação Básica que são divididas em Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos — EJA, que compõem as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do munícipio de Juripiranga — PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	APONTADOR SIMPLES c/ 1 furo, plástico	Unidades	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1975	R\$ 0,24	R\$ 474,00
2	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, tipo ponteira, para encaixe no lápis, dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.		BAZZE	BAZZE	5110	R\$ 0,19	R\$ 970,90
12	1	LÁPIS GRAFITE PRETO HB N° 2, material corpo em resina plástica flexível, na cor preta, formato redondo, altura 1,50 cm e largura 5,50 cm, pelo líquido 80 gramas. Cx 144 unid. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)	Caixas	ECOLE	ECOLE	1916	R\$ 34,90	R\$ 66.868,40
13	1	LÁPIS GRAFITE PRETO HB N° 2, material corpo em resina plástica flexível, na cor preta, formato redondo, altura 1,50 cm e largura 5,50 cm, pelo líquido 80 gramas. Cx 144 unid. (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)	Caixas	ECOLE	ECOLE	639	R\$ 34,90	R\$ 22.301,10
15	1	RÉGUA de plástico transparente 30 cm de comprimento, com números de escala em preto visível.	Unidades	WALEU	WALEU	1975	R\$ 0,94	R\$ 1.856,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, em 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

 Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

Mipuxa – Mpx Papelaria E Variedades CNPJ 22.526.394/0001-59 ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO CPF 107.885.664-82 Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:E62F0843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PROCESSO LICITATORIO N° 075/2022 - PREGÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ELETRONICO N° 023/2022

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ 39.379.675/0001-29, situada na R Rene Soares Filho, Nº 223, Anexo A, Santa Cruz, Carpina-PE, CEP: 55.811-200, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Silva Marques, Brasileiro, Solteiro, Comercio, inscrita no CPF 026.323.414-26, portador da carteira de identidade nº 5.435.103, órgão expedidor SSDS-PE, residente e domiciliado na Rua Irmã Ana Lucilia, 12, Madre Rosa, Carpina-PE, CEP: 55.817-730, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de material expediente para formação de Kits Escolar para distribuição aos alunos da Educação Básica que são divididas em Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos — EJA, que compõem as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do munícipio de Juripiranga — PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
3	1	CADERNO grande capa dura, 96 folhas	Unidades	TILIBRA	TILIBRA	2030	R\$ 7,19	R\$ 14.595,70	
5	1	CADERNO universitário capa dura, 10 matérias	Unidades	TILIBRA	TILIBRA	1260	R\$ 13,00	R\$ 16.380,00	
6	1	CADERNO pequeno capa dura, 48 folhas	Unidades	jandaia	jandaia	1160	R\$ 3,39	R\$ 3.932,40	
7		CAIXA DE LÁPIS DE COR formato redondo, com 12 cores, confeccionado em madeira medindo aproximadamente 170 mm e 180 mm de comprimento e diâmetro 6 mm c/ tolerância de 0,05 mm produzido com madeira de reflorestamento. Cx 12unid.	Caixas	serelepe	serelepe	1405	R\$ 3,66	R\$ 5.142,30	
10	1	COLA BRANCA escolar 40g a base de água apropriada para uso de trabalhos escolares, produto lavável atóxico.	Unidades	maxi	maxi	1975	R\$ 0,94	R\$ 1.856,50	
Perfazen	azendo um Valor Total: R\$ 41.906.90 (Quarenta e um mil e novecentos e seis reais e noventa centavos).								

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. À ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, em 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

 Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

L. Silva Marques Comercio De Alimentos CNPJ 39.379.675/0001-29 *LEONARDO SILVA MARQUES* CPF 026.323.414-26 Contratada

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:4D186F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PROCESSO LICITATORIO N° 075/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 023/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra S.F.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com seu nome fantasia (PAPELARIA ALMEIDA), inscrita no CNPJ 05.428.496/0001-12, situada na R Pascoal Carrazzone, N° 238, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, neste ato representada pela Senhora Isabela Oliveira Soares, Brasileira, Casada, Empresária, inscrito no CPF 093.386.044-70, portadora da carteira de identidade nº 3.339.253, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Pascoal Carrazzone, nº 238, 1º Andar, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de material expediente para formação de Kits Escolar para distribuição aos alunos da Educação Básica que são divididas em Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos — EJA, que compõem as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do munícipio de Juripiranga — PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição		Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	1	CADERNO P/DESENHO grande co	Unidades	JANDAIA		580	R\$ 4,50	R\$ 2.610,00	
Perfazendo um Valor Total de: R\$ 2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez				is).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, em 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Gestor do Município de Juripiranga-PB –

Contratante

Papelaria Almeida CNPJ 05.428.496/0001-12 ISABELA OLIVEIRA SOARES CPF 093.386.044-70 Contratada

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 5D6FA49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022 PREGÃO -ELETRONICO N° 023/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARAESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 31.059.319/0001-16, situada na R Ananias Larcerda de Andrade, N° 68, Loja 01, Jardim Caetes, Abreu e Lima, CEP: 53.560-550, neste ato representado pela Senhora Maria de Fatima dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, inscrita no CPF 707.456.414-15, portador da carteira de identidade nº 237809975, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado na 2 TV Edylasio de Lima Mendes, 68, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.130-222, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de material expediente para formação de Kits Escolar para distribuição aos alunos da Educação Básica que são divididas em Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, que compõem as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do munícipio de Juripiranga - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	1	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/50 und.	C-i	compactor		1410	R\$ 29,99	R\$ 42.285,90
9	1	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/50 und.	C.:	compactor		1410	R\$ 29,99	R\$ 42.285,90
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 84.571,80 (Oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e um real e oitenta centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a reducão dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, em 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

 Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

Shift Comércio De Artigos Paraescritório E Papelaria EIRELI CNPJ 31.059.319/0001-16

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

CPF 707.456.414-15

Contratada

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:786FF494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PROCESSO LICITATORIO N° 075/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 023/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ 70.066.840/0001-32, situada na R Santa Cruz Futebol Clube, Nº 1060, Galpão B Lote 3, Dois Irmãos, Recife-PE, CEP: 52.171-026, neste ato representado pelo Senhor Aguinaldo Gomes Ventura, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF 745.119.634-87, portador da carteira de identidade nº 3.253.471, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Apipucos, nº 251, Aptº 301C, Apipucos, Recife-PE, CEP: 52.071-00, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de material expediente para formação de Kits Escolar para distribuição aos alunos da Educação Básica que são divididas em Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que compõem as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do munícipio de Juripiranga – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
11	1	GIZ DE CERA caixa com 6/ cores, grosso, antialérgico, dimensões 140x98x11mm, cores divesas, formato redondo e triangular com norma da BNT- NBR nm300, com certificado de segurança do inmetro	Caixas	KOALA	KOALA	580	R\$ 2,80	R\$ 1.624,00
16	1	TESOURA ESCOLAR, em aço inox, ponta arredondada, c/13 cm, cabo polipropileno, espessura mínima de chapa 1,2 mm, a marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto.		MASTERPRINT	MASTERPRINT	1975	R\$ 2,00	R\$ 3.950,00
17	1	TINTA GUACHE de 15 ml não tóxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; (cores diversas), caixa com 6 unidades.		KOALA	KOALA	580	R\$ 3,66	R\$ 2.122,80
Perfazen	erfazendo um Valor Total de: R\$ 7.696,80 (Sete mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, em 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB -

Contratante

Valor Suprimentos – Comercio De Material De Consumo LTDA CNPJ 70.066.840/0001-32 AGUINALDO GOMES VENTURA

CPF 745.119.634-87

Contratada

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:487837D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - PROCESSO LICITATORIO N° 075/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 023/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com seu nome fantasia (VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS) inscrita no CNPJ 20.008.831/0001-17, situada na Av A, S/N, Galpão A, Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, neste ato representado pelo Senhor Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF 071.955.624-41, portador da carteira de identidade nº 7.679.226, órgão expedidor SSDS-PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.296-735, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de material expediente para formação de Kits Escolar para distribuição aos alunos da Educação Básica que são divididas em Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que compõem as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do munícipio de Juripiranga – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	VI. Total
14	1	MASSA PARA MODELAR, estojo com 12 cores, atóxicas, peso min 180g, produzido a base de cores, pigmentos e carga, super macia, com aroma de tutti- frutti.	Caixas	LEONORA	MASSA DE MODELAR 180G	580	R\$ 4,90	R\$ 2.842,00
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:			mil oitocentos e quare	enta e dois reais).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servicos com precos iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, em 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB -Contratante

Viva Distribuidora E Serviços CNPJ 20.008.831/0001-17 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF 071.955.624-41 Contratada

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:E5A9893B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 884/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 572.476,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	2.630,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	2.630,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	2.630,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1126	CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490510000.571 OBRAS E INSTALACOES	160.000,00
	Valor Total da Ação (1126) R\$	160.000,00
2021	MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	12.361.2011.2021.3390390000.550 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	37.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R\$	37.000,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.500,00
	12.361.2024.2023.3390390000.553 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	38.447,00
	12.361.2024.2023.3390390000.571 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	65.249,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	109.196,00
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	400,00
	Valor Total da Ação (2031) R\$	400,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS	258.800,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	258.800,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	1.250,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	1.250,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	566.646,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.200,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	3.200,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	3.200,00
	Valor Total R\$	572.476,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 572.476,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	570,00
	04.122.1002.2002.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	960,00
	04.122.1002.2002.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	1.120,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	2.650,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	2.650,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS	310.766,00
	12.361.2011.2082.3191130000.541 OBRIGACOES PATRONAIS	259.060,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	569.826,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	569.826,00
	Valor Total R\$	572.476,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C6CC9747

IPSEP POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí

PolíticadeInvestimentos 2023

Sumário

- 1. Introdução. 3
- 2. Objetivos. 3
- 2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências 4
- 3. Cenário Macroeconômico. 6
- 4. Economia Nacional 7
- 4.1 Atividade. 7
- 5. Projeção do BACEN dos próximos anos. 9
- 6. Modelo de Gestão. 10
- 7. Objetivos de Alocação dos Recursos. 10

- 9. Metodologia de Seleção de Investimentos. 11
- 10. Limitações. 12
- 11. Restrições. 13
- 12. Gerenciamento de Risco. 13
- 13. Alocação Estratégica dos Recursos. 14
- 13.1 Segmentos de Aplicação. 14
- 13.2 Projeção para os próximos 5 anos. 16
- 13.3 Carregamento de Posição e Desinvestimento Formação De Preços. 17
- 13.4 Meta de Rentabilidade. 19
- 13.5 Enquadramento. 19
- **13.6 Vedações**. 19
- 13.7 Política de Transparência. 19
- 13.8 Critérios para Credenciamento. 20
- 14 Disposições Gerais. 20

Introdução

O presente documento tem como diretriz a fomentação da política de investimento a ser adotada durante o ano de 2023, sendo respaldada pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu colegiado deliberativo.

Assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí - IPSEP registra sua formalidade legal que lastreia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do instituto, sendo utilizada como ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

No intuito de atender as exigências do passivo atuarial algumas medidas de gestão de risco fundamentam a elaboração desta Política. O principal fundamento a ser adotado para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de suas obrigações, levando-se em consideração o valor dos ativos disponíveis a investimentos com a devida proteção da inflação no tempo e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Objetivos

A Política de Investimentos (POI) tem o papel de atender os objetivos do RPPS em relação à gestão da alocação dos seus ativos de investimentos, manter um perfil de transparência, solidez com os órgãos reguladores e obrigação com os compromissos assumidos do plano. Para tanto o presente documento é estruturado com base nas mudanças ocorridas no âmbito do **sistema de previdência dos Regimes Próprios** e o atual cenário econômico.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos a carteira de investimentos. Assim a adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão pontos importantes a serem mensurados nessa política de investimentos durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

No intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação entre os níveis de classe de ativos de renda fixa, renda variável e imóveis, os ativos de investimentos, bem como a verificação a respeito de liquidez, benchmark, rentabilidade auferida e prometida, volatilidade e verificação quanto a regulação desses ativos perante os órgãos reguladores ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional entre outras questões, visando, a otimização do triângulo **crédito, liquidez e retorno** do montante total aplicado. É necessário explanar que a política de investimentos adota como premissa uma política conservadora, adequando aos atuais níveis de risco do RPPS tanto no curto e médio prazo, mas, principalmente no longo prazo voltados ao equilíbrio financeiro-atuarial.

Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

Conselho de Administração - CADM

Decidir sobre a macro alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados para a macro alocação;

Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;

Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;

Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;

Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor quando necessário, planos de enquadramento;

Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;

Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;

Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando com os resultados obtidos em mercados com perfil semelhante a carteira atual, mensalmente e;

Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

Comitê de Investimentos - COI

Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS mensalmente ou trimestralmente;

Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes mensalmente que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

Analisar os resultados da carteira de investimentos mensalmente do RPPS;

Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico objetiva detalhar a projeção das variáveis macroeconômicas através do uso de premissas e hipóteses que retratam o cenário atual, de forma a auxiliar a tomada de decisão nos processos de alocação dos recursos financeiros. A análise detalhada desses indicadores permitirá uma amenização do risco frente a incerteza e desconfiança atual do mercado.

O mercado financeiro internacional ainda tem apresentado resultados desafiadores perante as altas taxas de juros e inflação elevada. Tais fatores provocaram a passagem de ciclos de aperto monetário de maior magnitude nas economias desenvolvidas. Dito isso, diante da expectativa de recessão nos EUA e Europa, o prolongamento da guerra entre Ucrânia e Rússia e o crescimento decrescente da economia chinesa, estima-se que a projeção do produto interno bruto (PIB) em escala mundial será de aproximadamente 2,3% para 2023, apresentando uma redução de 0,3% se comparado ao ano anterior.

Tais resultados exigirão das autoridades um sistema de política monetária restritiva, utilizando-se do controle da inflação, visando atingir a metas definidas pelos Bancos Centrais. Nos EUA, a FED resolveu aumentar a taxa de juros americana em 0,75 pontos percentuais, passando de 3,75% para 4% ao ano. Uma nova manutenção não é descartada, dada a preocupação com a inflação e a disposição para seu combate.

Na Europa, os efeitos da inflação são acentuados pelo prolongamento do conflito entre Ucrânia e Rússia e a consequente crise do gás natural, derivada do corte de relações entre o país russo e a União Europeia, que dificultou o fornecimento de gás para boa parte dos países europeus. Diante disso, o Banco Central Europeu aplicou um aumento de 0,75 bps nas suas três principais taxas de juros com o intuito de amenizar os efeitos causados pela inflação.

Na China, a reeleição do atual presidente Xi Jinping e a política 'covid zero' geraram uma relativa incerteza em relação a política monetária e desenvolvimento econômico da segunda maior economia mundial. Entretanto, as autoridades chinesas preveem que o aumento da taxa da inflação será freado junto a diminuição dos preços dos alimentos e dos combustíveis, além de uma futura flexibilização da política da covid zero.

Economia Nacional

Atividade

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) divulgou, no dia 11/10/2022, uma nova projeção de crescimento para o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2022. De acordo com o Informe Conjuntural do 3º trimestre, a instituição espera um crescimento da economia de 3,1%. A expectativa anterior, de julho, era de alta de 1,4%.

A previsão para o PIB industrial é de alta de 2% neste ano, ante previsão anterior de 0,2%.

A revisão positiva aconteceu por conta das mudanças de cenário no primeiro semestre, com normalização parcial das cadeias de suprimentos mesmo diante da continuação da guerra Rússia—Ucrânia, dos novos riscos no cenário internacional e de lockdown em cidades na China devido à Covid-19. Ainda segundo o relatório, a ampliação do "Casa Verde e Amarela", programa de financiamento à habitação do governo federal, impulsionou a indústria da construção, que já mostrava um desempenho positivo. O setor de Serviços também registrou crescimento, impulsionado pela normalização de suas atividades no pós-pandemia, sobretudo aquelas ligadas à mobilidade das pessoas. Neste caso, a projeção passou de alta de 1,8% para alta de 3,8%.

A recuperação do mercado de trabalho segue consistente no terceiro trimestre, com o emprego em elevação, totalizando 99 milhões de pessoas ocupadas, no trimestre encerrado em agosto. Desta forma, a expectativa de taxa de desemprego média no ano caiu de 10,8% para 9,3%, e a expectativa de crescimento da massa salarial real passou de 1,6% para 5,1%, beneficiada também pela queda da inflação.

Inflação

A taxa básica de juros é um mecanismo de bancos centrais para controle da inflação, cenário que tem afetado diferentes economias pelo mundo. No Brasil, embora o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), que mede a inflação oficial do país, aponte para uma desaceleração na alta dos preços, o índice ainda está longe do centro da meta definida pelo Banco Central, de 3,5%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual (p.p.) para mais ou para menos.

A decisão do Copom no dia 26/10/2022 está alinhada com a expectativa do mercado, que avalia que os juros já estão em um nível suficientemente alto agora e de que a inflação começou a dar os primeiros sinais de arrefecimento, de acordo com bancos e corretoras consultados pelo CNN Brasil Business

Isso não significa, porém, que o Brasil voltará a ver em breve um cenário de preços controlados e juros baixos. Na visão dos analistas, o alívio na inflação será lento, e os juros só devem voltar a baixar em meados de 2023.

De acordo com o Boletim Focus, relatório semanal do Banco Central, a expectativa geral do mercado é de uma Selic nos mesmos 13,75% até o final de 2022 e a 11,25% – uma taxa ainda de dois dígitos – ao fim de 2023. Os números consideram a mediana das projeções de mais de 100 bancos e casas de análise consultados pelo BC.

Projeção do BACEN dos próximos anos

O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) decidiu na última reunião dia 26/10/2022 pela manutenção da taxa básica de juros, a Selic, em 13,75% ao ano. O atual patamar é o mais alto desde novembro de 2016, quando a taxa básica estava em 14% ao ano.

Essa é a segunda vez seguida que o Comitê mantém a taxa inalterada, após uma sequência de 12 altas, iniciada em março de 2021, quando a Selic estava em 2% ao ano. A última reunião em que a taxa foi alterada, em 3 de agosto, houve alta de 0,5 ponto percentual.

Em comunicado sobre a decisão, o Comitê justifica apontando para ambiente externo negativo, pressão inflacionária e volatilidade nos ativos financeiros. Sobre o cenário doméstico, o Copom destaca a inflação persistente, "apesar da queda recente concentrada nos itens voláteis e afetados por medidas tributárias", mas que "a inflação ao consumidor continua elevada".

O comunicado ressalta ainda que "as diversas medidas de inflação subjacente se apresentam acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação", e que, em relação à atividade econômica brasileira, "o conjunto dos indicadores divulgado desde a última reunião do Copom sinalizou ritmo mais moderado de crescimento."

Na primeira decisão de manutenção da taxa, em 21 de setembro, o comunicado do Copom apontava que, apesar da manutenção, não estava descartada nova alta caso "o processo de desinflação não transcorra como esperado."

De acordo com o Boletim Focus 04/11/2022, a inflação deve encerrar o ano em 5,63%, e a taxa Selic em 13,75%. Para 2023, o Copom prevê a inflação em **4.94%.**

Fonte: Banco Central do Brasil.

Modelo de Gestão

O IPSEP, nos termos da Resolução 4.963/21, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio próprio ficando com a responsabilidade do montante.

O instituto tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e pela Portaria MPS nº 519, com suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados aspectos como a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do IPSEP, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

Objetivos de Alocação dos Recursos

Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do IPSEP obedecendo à meta de:

Meta de rentabilidade: 11,25% ao ano.

Aderência da Política

Consiste em atender o perfil do passivo atuarial e encontrar o melhor caminho para tomada de decisão estratégica da alocação do ativo do plano visto a obrigação exigida pela meta atuarial, evitando a incidência de custos adicionais, ou seja, a suplementação de déficits técnicos e descasamentos de obrigações.

Para apurar a rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, consideramos a projeção da taxa Selic feita pelo banco central para estimar o retorno da Renda Fixa do próximo ano, que de acordo com o relatório FOCUS é de 11,25% para 2023.

Fonte: BACEN

Levando em consideração que a maior parte do capital do RPPS é alocado em Renda Fixa, adotaremos a expectativa da Selic como meta de rentabilidade, visto que a Selic é a taxa básica de juros da economia brasileira, ou seja, ela influencia todas as demais taxas de juros do Brasil. Sendo, portando, sua meta aqui considerada de 11,25%.

Metodologia de Seleção de Investimentos

Desde novembro de 2013, as instituições financeiras interessadas em receber aplicações de recursos do IPSEP estão obrigadas a se credenciar junto à Unidade Gestora obedecendo ao "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos" disponibilizado no site do município.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza do passivo atuarial e prática diligente, no contexto do portfólio global do IPSEP.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (nacional e internacional) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os principais *drives* dos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

A definição dos fundos de investimentos de renda fixa aberta e das instituições intermediadoras que receberão os recursos do IPSEP se dará, preferencialmente, pelos classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como "Investment Grade", fundamentadas em classificações de risco (rating) no mínimo "BBB+" conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

• Standards Poors;

- Moody's
- Fitch IBCA
- Atlantic Rating
- SR Rating

Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II, III, IV e V, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963 de 2021.

O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Restricões

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do instituto. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do IPSEP observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.

Alocação Estratégica dos Recursos

13.1 Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa; Segmento de Renda Variável; Investimentos no exterior; Investimentos estruturados; Fundos imobiliários; Empréstimo consignados;

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2023 respeitado os limites da CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

RENDA FIXA					
	Enquadramento - Resolução 4	Exercício 2022			
Discrição do Ativo	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	ALVO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7°, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	2,50%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7°, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	30,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7°, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	2,50%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7°, Inciso II	5,00%	5,00%	2,50%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7°, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	37,50%	0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7°, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira	Art. 7°, Inciso IV	20,00%	20,00%	5,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7°, Inciso V, "a"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7°, Inciso V, "b"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7°, Inciso V, "c"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA		•		80,00%	
RENDA VARIÁVEL					
Fundo de Ações	Art. 8° I	30,00%	30,00%	7,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8° II	30,00%	30,00%	3,00%	0,00%

TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL			1	10,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			•	-	
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9° I	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
FIC - Aberto - Investimentos no Exterior	Art. 9° II	10,00%	10,00%	2,50%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9°III	10,00%	10,00%	2,50%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
Fundos Multimercado	Art. 10° I	10,00%	10,00%	5,00%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10° II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso	Art. 10° III	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				5,00%	
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS					
Fundos Imobiliários	Art. 11°	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS				0,00%	

As aplicações previstas em produtos de renda variável limitar-se-ão, cumulativamente, a 20% (Vinte por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Artigo 8°, § 1° da Resolução 4.604 de outubro de 2017). O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo (artigo 14° da Resolução 4.604 de outubro de 2017). Contudo para os FIDC sênior – fechado, FI RF Crédito Privado – Aberto, FIP – fechado, FII e FI - Multimercado – Aberto – desalavancado serão limitados a 5% do patrimônio líquido conforme a mesma resolução.

Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores. Discriminando um pouco mais o quadro acima, o Limite Máximo permite prever qual o valor máximo possível na faixa de alocação da proposta modalidade de aplicação e o inverso para o Limite Mínimo, o Alvo de alocação permite dar uma sugestão de alocação propícia da carteira de investimentos, o fato da alocação atual ou futura da carteira não estar exatamente igual aos valores do Alvo de Alocação não caracteriza desenquadramento da carteira.

Esse formato permite assegurar o perfil da carteira do RPPS quanto a variações do mercado dando a gestão a abertura necessária para tomada de decisão quando o cenário previsto foge da distribuição de alocação auferida pela gestão de política de investimentos de 2022 evitando impactos significativos a carteira. Cabe avaliar até que ponto o Value at Risck – VAR permite segurar a posição até que seja acionado o Stop Loss da carteira e assim mudar sua configuração com base nos cenários aqui já analisados e previsto para 2021, contudo esse valor e a confiabilidade da ferramenta cabe a gestão de política de investimentos definir o seu cálculo ou contratar serviço de acompanhamento para essa finalidade.

Projeção para os próximos 5 anos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

	E	062/21	A17- (0/)	(-1
Discrição do Ativo	Enquadramento - Resolução 4		Alocação (%) para os pr	
· ·	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7°, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7°, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7°, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7°, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7°, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7°, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF - Emissão de Instituições Financeira	Art. 7°, Inciso IV	20,00%	20,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7°, Inciso V, "a"	5,00%	5,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7°, Inciso V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7°, Inciso V, "c"	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				
RENDA VARIÁVEL			•	•
Fundo de Ações	Art. 8° I	30,00%	30,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8° II	30,00%	20,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL	•	•		
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			•	•
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9° I	10,00%	10,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior	Art. 9° II	10,00%	10,00%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9°III	10,00%	10,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			<u> </u>	
Fundos Multimercado	Art. 10° I	10,00%	10,00%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10° II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso	Art. 10° III	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			,	
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS			•	•
Fundos Imobiliários	Art. 11°	5,00%	5,00%	0,00%

Carregamento de Posição e Desinvestimento - Formação De Preços

FI 100% títulos TN

Com base no cenário econômico vigente e para os próximos 5 anos é de preferível montar um perfil conservador da carteira de investimentos afim de proteção da carteira contra a inflação e para montar a carteira é indicado se posicionar com títulos do governo ao qual apresentam risco mínimo de mercado e garante a rentabilidade real. A política indica que haja desinvestimento conforme a necessidade de liquidez do RPPS.

ETF - 100% Títulos Públicos

Com objetivo de proteção a aplicação em ETF torna-se mais uma possibilidade de a carteira para o gestor no sentido pegar possíveis janelas de aberturas de fundos novos vislumbrando o longo prazo e a proteção da carteira no sentido que estes fundos também garantem uma rentabilidade real.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa - Geral e ETF - Demais Indicadores de RF

No fundo de renda fixa será destinada a aplicação como maneira de diversificar a carteira, mas mantendo o perfil conservador, a possibilidade de desinvestimento se dará na medida que o cenário econômico mudar no sentido de agredir a rentabilidade estimada. Assim pretende-se contribuir para manter uma rentabilidade que atenda a meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)

A abertura para posição em renda variável mais especificamente em ETF's se dá pela queda na rentabilidade real das modalidades de renda fixa e o forte desempenho dos índices de *Small Caps* que pode contribuir para equilibrar o rendimento da carteira para os próximos anos com ênfase no curto prazo e assim diversificar a carteira de maneira positiva.

FI - Multimercado - Aberto - desalavancado

No fundo será destinada a aplicação como maneira de diversificar ainda mais a carteira, contudo o RPPS deve se ater a essa possibilidade apenas em um cenário econômico otimista, onde haverá possível diminuição da posição em renda fixa. Os fundos multimercado servem como alternativas para cenários de crescimento sólido sem uma concentração em nenhum fator em especial mitigando seu risco e suavizando a rentabilidade da carteira.

FI Imobiliários

Os fundos Imobiliários apesar de estarem e serem negociados em bolsa de valores, garantem ao cotista uma rentabilidade via aluguel proporcional a quantidade de cotas do cotista, esses fundos vêm mostrando um sólido desempenho anualmente e ainda disponibilizam uma rentabilidade (yield) via aluguel o que garante uma suavização na rentabilidade da carteira em tempos de renda fixa em baixa. Cabe ao gestor observar a longo qual fundo adequa ao perfil.

Meta de Rentabilidade

Buscando um horizonte de tempo maior, a política de investimento tem interesse na tentativa de manter protegida suas aplicações, com base na sua perspectiva de rentabilidade real e atingir a TMA – Taxa de Meta Atuarial, assim buscou-se calcular a rentabilidade real futura para os próximos anos que seguem. A projeção é parametrizada com base de informações disponibilizadas no relatório do Banco Central – BACEN de Inflação e taxa básica de juros – Taxa SELIC a preços correntes e assim definindo a previsão de rentabilidade real da carteira.

Enquadramento

Os limites estipulados de enquadramento serão observados conforme a Resolução nº 4.963 de 2021 e como entendimento complementar ao artigo 27 destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta.

Vedações

Das vedações o instituto deverá seguir as vedações estabelecidas pela resolução CMN nº 4.963/2021.

Política de Transparência

A Política de Investimentos a que se insere deverá ter disponibilização aos interessados no prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua aprovação, observando os critérios estabelecidos pelo Ministério da previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Seguindo a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

14 Disposições Gerais

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.

A Política de investimentos foi desenvolvida considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses e poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação. As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do IPSEP aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através de publicação no site da Unidade Gestora ou em meio físico na sede da Unidade Gestora.

O responsável pela gestão dos recursos do instituto deverá ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. A Política de Investimentos do IPSEP foi aprovada através de resolução do Conselho de Administração.

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho de Administração, conforme o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.

Picuí/PB, 20 de dezembro de 2022.

(Representando o Ente Federativo)

ISAURA JORGE DA SILVA

Presidente do Colegiado Deliberativo

(Representando da Unidade Gestora do RPPS)

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:097565F3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 37/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2017, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei Complementar nº. 12/2017, passa a vigorar acrescida dos arts. 94-A, 103-A, 103-B, 103-C, 301-A, art. 301-B, art. 301-C, art. 301-D, art. 301-E, art. 301-F, art. 301-G, art. 301-I, art. 301-J, art. 302-A, art. 302-B, art. 302-C, art. 302-D e art. 302-E, com a seguinte redação:

- "Art. 94-A Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços eletrônica (DMS-e), de serviços prestados ou tomados de terceiros, e sua consolidação anual (DMSA-e) com o objetivo de, no âmbito municipal, aperfeiçoar os procedimentos atinentes às obrigações acessórias, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- § 1º O imposto confessado por meio da Declaração de que trata este artigo será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização do procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso;

§ 2º A presente matéria será regulamentada por Decreto, no que couber.

[.....]

- Art. 103-A Salvo os casos previstos em Lei, o preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.
- § 1º Considera-se preço do serviço tudo que for cobrado em virtude da prestação dos serviços, em dinheiro, bens ou direitos, inclusive a título de reembolso, ressarcimento, reajustamento ou de outros dispêndios de qualquer natureza;
- § 2º Em qualquer caso de dedução prevista na lista de serviços é obrigatória à comprovação de aplicação das mercadorias no serviço objeto da incidência do imposto.
- Art. 103-B Em caso de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, em que haja fornecimento, pelo prestador de serviços, de material efetivamente incorporado à obra a ser executada, a aplicação deste material deverá ser comprovada pela apresentação das notas fiscais, conforme regulamento, deduzidas as parcelas correspondentes:

I-ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador, adquiridos ou produzidos fora do local da prestação, desde que incorporados, em definitivo, à obra executada, até o limite de 60% (sessenta por cento);

II – ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

Parágrafo Único. Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo, e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço e a sua vinculação a obra executada.

Art. 103-C Na falta do preço do serviço ou não sendo ele conhecido, será apurado e fixado pela Fazenda Pública Municipal, com base na prática corrente no mercado.

[...]

- Art. 301-A Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, a requerimento da parte interessada, incentivos fiscais, econômicos e financeiros a empresas que se estabeleçam e iniciem suas atividades neste Município, bem como às empresas já existentes, que ampliem sua capacidade de produção e de demanda de mão-de-obra, observadas as diretrizes do Plano Diretor do Município e dos Conselhos pertinentes, após análise técnica do Departamento de Administração Tributária ou órgão equivalente da Secretaria de Finanças.
- Art. 301-B Os estímulos e incentivos a que se refere o artigo anterior poderão ser concedidos pelo prazo de 05 (cinco) anos e constituir-se-ão, isolada ou cumulativamente de:
- I isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, incidente sobre os imóveis utilizados para os fins do empreendimento;
- II taxas cobradas pela Prefeitura, em razão do Poder de Polícia;
- III destinação, sob a forma de usufruto ou cessão em comodato, de áreas disponíveis ou adquiridas pela Edilidade para comportar empreendimentos que venham aumentar a produção e a oferta de empregos no Município;
- Art. 301-C A solicitação de entidades interessadas nos incentivos fiscais, econômicos e financeiros deverá ser instruída com projeto técnico-econômico e estudo de viabilidade, cuja análise ficará a cargo das Secretarias de Finanças, através do Departamento de Administração Tributária, e da Secretaria de Administração e Planejamento conjuntamente.
- § 1º O projeto de que trata o caput deste artigo constará de:

I - estudo de mercado;

II - tamanho e localização do empreendimento;

III - engenharia do projeto;

IV - inversão no projeto;

V - orçamento da receita e da despesa;

VI - organização;

VII - financiamento;

VIII - avaliação social.

§ 2º Às empresas beneficiadas com incentivos fiscais, econômicos e financeiros é vedado:

- I alienar, a qualquer tempo, as benfeitorias realizadas nas áreas de terras destinadas, as quais passam a fazer parte do Patrimônio Público Municipal;
- II dar utilização diversa da prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, sem a prévia concordância das autoridades municipais.

Parágrafo Único. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas, bem como reverterão ao patrimônio do Município as benfeitorias realizadas em imóvel cedido em usufruto ou cessão, sem direito a nenhuma indenização.

- Art. 301-D Reverterão ao Poder Público Municipal os terrenos concedidos a título de incentivo econômico quando não utilizados na finalidade do projeto aprovado, no prazo de três anos, sem indenização do valor das benfeitorias nele incorporadas, sem prejuízo da aplicação, no que couber.
- Art. 301-E Os benefícios desta Lei, quando concedidos a empresas já existentes, somente atingirão, no tocante a isenção dos impostos, o acréscimo de produção e/ou área efetivamente realizado, em concordância com o projeto específico.
- Art. 301-F Não serão concedidos quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei às empresas que estejam inadimplentes com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- Art. 301-G O Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de noventa dias, as normas de regulamentação desta Lei.
- Art. 301 H Ficam revogadas todas as isenções, benefícios e incentivos fiscais, exceto aqueles que não conflitem com às disposições constantes desta Lei e as concedidas, por prazo determinado, mediante a estipulação de condições que permanecerão mantidas até seu termo final.
- Art. 301-I Incumbe à Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas respectivas atribuições, a expedição de atos normativos para regulamentação das disposições constantes desta Lei.
- Art. 301-J Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei, para as empresas que deixarem de cumprir os objetivos estabelecidos nos projetos aprovados
- Art. 302-A O Poder Executivo, compreendidas a administração direta e a indireta, fica autorizado a, dentro das medidas de cobrança administrativa, levar a protesto extrajudicial, na forma da Lei Federal nº. 9.492, de 10 de setembro de 2007, ou de outra que vier a substitui-la, os títulos representados pelas certidões da Dívida Ativa dos seus créditos tributários e não tributários.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá expedir os decretos regulamentares eventualmente necessários para a efetivação dos protestos de que trata este artigo.

- Art. 302-B Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer aos órgãos de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa.
- Art. 302-C Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com qualquer órgão ou entidade, visando a adquirir informações fiscais e utilizá-las para aperfeiçoar os mecanismos de controle e de arrecadação de tributos.
- Art. 302-D O crédito tributário, inscrito ou não em Dívida Ativa, desde que apurado com todos os acréscimos previstos em lei, poderá ser solvido, quando do interesse da Administração Municipal, por dação em pagamento, mediante o fornecimento de bens imóveis.
- § 1° Para efetivação da dação em pagamento observar-se-á:
- I que os bens fornecidos sejam de interesse útil para a Administração Municipal;
- II que os bens sejam avaliados conforme regulamento e que estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, salvo se o gravame corresponder ao débito para o qual se pretende quitar com a dação;
- III a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e demais encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor, a possibilidade de complementação em dinheiro, em eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor dos bens ofertados em dação;
- IV caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzira efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável, e a renúncia do direito sob o qual sefunda aação, devendo o devedor ou corresponsável, arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- § 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a União, Estado ou outros Municípios, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, Conselhos Regionais de Profissionais Autônomos e Entidades de Representação Classista, visando adquirir informações fiscais e utilizá-las para aperfeiçoar os mecanismos de controle c arrecadação dos tributos;
- § 3° O Poder Executivo Municipal instituirá mecanismos de controle e apuração do valor agregado relacionado com as operações sujeitas ao ICMS, de que participem produtores, industriais e comerciantes estabelecidos neste Município."
- Art. 2° O art. 81 da Lei Complementar nº. 12/2017, passa a vigora com a seguinte redação:
- "Art. 81 Os tabeliãs, escrivães e demais serventuários de ofício, aos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu oficio, são obrigados antes da lavratura de escritura pública, transcrição de registro ou averbação de atos de sua competência, a exigir a prova de inexistência e débitos em relação ao IPTU e outras taxas municipais, com a quitação do ITBI junto ao Tesouro Municipal, não podendo vincular e condicionar outro documento para a lavratura da escritura pública e outros atos que não seja a quitação de débitos perante a Fazenda Pública."
- **Art. 3º** As Taxas de Licença para localização e funcionamento TFL e Fiscalização do Funcionamento do Estabelecimento TFF, previstas no Anexo II, itens 1.1 e 1.3 (Taxa de licença para uso de áreas Públicas) da Lei Complementar nº. 12/17, passam a vigorar de acordo com o Anexo Único desta lei.

Art. 4 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 27 de dezembro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Anexo Único

- 1. TAXAS DE LICENÇA: ATIVIDADE DE PODER DE POLÍCIA OU DE FISCALIZAÇÃO.
- 1.1. As Taxas de Licença para Localização e Funcionamento TLF e de fiscalização do funcionamento do estabelecimento TFF.

T4	AU-3. 3.	T IIED DD
Item	Atividade	Taxa em UFR-PB
1.0	Instituições Financeiras e de Seguros.	100
1.1	Posto de atendimento de microcrédito e Posto Bancário de arrecadação e pagamento (arts. 1°, inciso II, 5° e 15 d, Resolução n. 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil)	25
2.0	Construção civil, diversões públicas, indústrias importação e exportação, supermercados, comércio de veículos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, joalheria, loja de departamentos, máquinas, materiais de construção, posto de abastecimento de veículos e combustíveis em geral, relojoaria, hotéis, motéis, apart hotéis e flats, consórcios, comércio atacadista, turismo, hospitais, serviços de transporte.	
3.0	Instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Fixa .	250
4.0	Instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Móvel. Sistema de energia elétrica, conjunto de estrutura fios, cabos condutores de energia elétrica, isoladores, transformadores, subestação e seus equipamentos, aparelhos, dispositivos e demais meios e equipamentos destinados aos serviços de geração, transmissão, distribuição de energia elétrica e seu uso.	250
5.0	Clubes recreativos, artigos esportivos, magazine, casas de discos, cosméticos, farmácia, drogaria, autopeças, graxas e lubrificantes, loja de calçados, loja de tecidos, loja de confecções, loja de conveniências, moveis e artigos para escritório, ferragens, tintas, madeiras, materiais elétricos, armazéns, metalúrgica, pneus, restaurantes e pizzarias, pequena atividade de panificação até 50 m2. tapetes e cortinas, vidros, fertilizantes, rações, melaço e açúcares, clínicas de serviços médicos, hospedarias, serviços de beleza e higiene, rádio, jornal, planos de saíde, vigilância e transporte de valores, locação de veículos, propaganda e publicidade, processamento de dados, estabelecimento de ensino de primeiro e segundo graus.	6
6.0	Artigos de caça e pesca, lanchonete, sorveteria, comércio a varejo, fogos de artifício, serviço de instalação, conservação, reparação e manutenção de bens, serviços de intermediação e despachantes, serviços fotográficos e afins, academias de ginástica, clínica e farmácia veterinária, sucatas em geral.	3
7.0	Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, depósitos em geral.	100
8.0	Livros, papelaria e livraria, escritório de prestação de serviços diversos, locação de bens móveis e/ou imóveis, escolas e creches.	3
9.0	Mercearias, Pequenos e Médios Mercados, voltados a comercialização de gêneros alimentícios e produtos em geral, lanchonetes, pastelarias e sorveterias.	2
10.0	Supermercados e Atacadistas, voltados a comercialização de produtos em geral	10
11.0	Postos de abastecimento, relacionados com combustíveis em geral	50
12.0	Exploração Mineral, registro de autorização de pesquisa ou concessão de lavra e sua renovação; operação de pesquisa, extração ou beneficiamento; acompanhamento e a fiscalização da autorização, da concessão, da pesquisa, extração e beneficiamento	100
13.0	Clínica de serviços médicos, Laboratórios de análises clínicas, Comércio de cosméticos, farmácia em geral e drogarias.	10
14.0	Comércio pneus, Autopeças, Graxas e Lubrificantes	10
15.0	Comércio Material de construção em geral, elétrico, ferragens e madeira	10
16.0	Locação veículos automotores	6
17.0	Restaurantes, pizzaria, bares	4
18.0	Profissional de nível superior	3
19.0	Profissional de nível não-universitário.	2
20.0	Panificadoras, confeitarias e pastelarias.	8
21.0	Correspondente Bancários, regidos pela Resolução n. 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 do Banco Central do Brasil	10
22.0	Consultórios.	
23.0	Frigorífico.	8
24.0	Panificadora. Acima de 51 de área utilizada	8
25.0	Comércio varejista de bebidas.	8
26.0	Instalação e manutenção de telecomunicações	8
27.0	Monitoramento de sistema de segurança eletrônico.	8
28.0	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações de internet.	10
29.0	Operadora de televisão por assinatura por cabo.	25
30.0	Teleatendimento.	8
31.0	Oficina de motocicleta.	2
32.0	Revenda de peças para motocicletas e motonetas.	8
33.0	Serviços de comunicação de mídia.	8
34.0	Fabricação e comércio de esquadrias de metal, instalação de esquadrias de metal.	4
36.0	Fabricação e comércio de artesanato em couros e peles, Fabricação e comércio de artesanato de madeira, em borracha, palha, bambu, cortiça.	2
37.0	Fabricação e comércio de artesanato não especificado anteriormente.	2
38.0	Exploração de jogos de azar e apostas	10
39.0	Pequenos Comercio de gêneros alimentícios preparados	2
40.0	Borracharias Serviços e instalação de equipamentos de energia eólica. Exigibilidade por aerogerador até 10.000 (dez mil) kw	3
		240
42.0	Serviços e instalação de equipamentos de energia eólica. Exigibilidade por aerogerador acima 10.000 (dez mil) kw Serviços e instalação de equipamentos de energia eólica. Exigibilidade por aerogerador acima 10.000 (dez mil) kw e até 20.000 (vinte mil) kw	480 600
44.0	Serviços e instalação de equipamentos de energia eolica. Exigibilidade por aerogerador acima 10.000 (dez mil) kw e até 40.000 (vinte mil) kw. Serviços e instalação de equipamentos de energia eólica. Exigibilidade por aerogerador acima 20.000 (dez mil) kw e até 40.000 (vinte mil) kw.	750
45.0	Serviços e instalação de equipamentos de energia eolica. Exigibilidade por aerogerador acima 20.000 (dez mil) kw e ate 40.000 (vinte mil) kw Serviços e instalação de equipamentos de energia eólica. Exigibilidade por aerogerador acima 40.000 (Dez Mil).	850
46.0	Serviços e instalação de equipamentos de energia conca. Exiginilidade por aerogerador acima 40.000 (Dez Mil). Serviços instalação de equipamentos de energia solar, exigibilidade por módulos fotovoltaicos (Exigibilidade apenas para empresas exploradoras de atividade econômica)	1 por modulo fotovoltaico
	exploradoras de atividade economica) TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUALQUER FONTE	
47.0	Rede de transmissão de energia, quilometro/ano	4
48.0	Torre de transmissão de energia	3
49.0	Rede de distribuição de energia, quilometro/ano	4
50.0	Outras atividades não especificadas nos itens anteriores	3

1.3.

I	Item	Utilização da Área Pública	Taxa Em URF-PB
8	3.0	Pela ocupação de espaço de solo, subsolo rural ou urbano pelo sistema de posteamento da rede de energia elétrica, de transmissão de energia elétrica, telecomunicações, cabos de televisão e similares, rede de água e esgoto ou outros tipos de serviços que utilizem espaço físico ou terreno público e pela fiscalização de uso desse espaço; Por poste de rede elétrica: valor por mês A cada dez metros lineares de ocupação de solo, do subsolo	0,16

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





